



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL 037/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, BEM COMO POR MEIOS DIGITAIS DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COM GERAÇÃO DE CHAVES ALEATÓRIAS E QR CODE, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES, O REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DE RETORNO EM LAYOUT FEBRABAN VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** a partir do dia 29/09/2026 às 09h00min
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** VALÉRIA TAMIRES SOARES.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ** (referente a primeira análise): 08h00min do dia 24/09/2026.
- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ** (referente a primeira análise): 08h00min do dia 24/09/2026.
- **ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital (02/09/2027), admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

PRIMEIRA ANÁLISE DE a primeira análise dos requerimentos e documentos de habilitação protocolados ocorrerá a partir do dia **13 de outubro de 2026, às 08h00min**, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. Após essa primeira análise, os novos requerimentos apresentados durante a vigência do credenciamento serão examinados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

DA RETIRADA DO EDITAL e FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente em meio eletrônico, no sítio oficial do Município <https://lagoadospatos.mg.gov.br/> e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos, podendo também ser consultados junto ao Setor de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



TELEFONE: (38) 3426-0398. OU PELO EMAIL: licitaldp@yahoo.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



SUMÁRIO

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	4
4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DOS RECURSOS.....	6
6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	6
7. DO CONTRATO.....	6
8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO	6
9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	7
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	8
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.....	8
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.....	8
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
14. ANEXOS DO EDITAL	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES.....	19
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL 037/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, pelo Decreto Municipal nº 10, de 09 de abril de 2024, especialmente pelas disposições municipais relativas ao credenciamento, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

É objeto do presente Edital para **CREDENCIAMENTO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, BEM COMO POR MEIOS DIGITAIS DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COM GERAÇÃO DE CHAVES ALEATÓRIAS E QR CODE, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES, O REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DE RETORNO EM LAYOUT FEBRABAN VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** objetivando o atendimento à população, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Conforme [art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente, por ser viável e vantajosa à Administração a manutenção de múltiplos prestadores credenciados, em condições padronizadas, para atendimento das demandas à medida que surgirem.

1.3. O credenciamento será realizado em condições padronizadas, de forma paralela e não excludente, permitindo a contratação das instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital. A escolha da instituição financeira responsável pelo processamento de cada operação de arrecadação caberá ao contribuinte, dentre as instituições e os canais regularmente disponibilizados. A Administração não realizará rodízio, sorteio ou distribuição compulsória das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



operações. O credenciamento não assegurará exclusividade, quantidade mínima de transações ou remuneração mínima a qualquer instituição credenciada”.

1.4. Durante a vigência do Edital de Credenciamento - Chamamento Público, serão contratados as **INSTITUIÇÕES** credenciados que satisfaçam as condições fixadas em Edital, seguindo o sistema **COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS: CASO EM QUE A SELEÇÃO DO CONTRATADO ESTÁ A CARGO DO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO**; não havendo relação de exclusão e garanta a igualdade de condições entre os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido neste edital.

1.5. Será permitido o registro permanente de novos interessados, enquanto o Edital de Credenciamento - Chamamento Público permanecer vigente.

1.6. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município em decorrência de sanção administrativa vigente e aplicável ao presente procedimento, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, observados os arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e os efeitos das sanções aplicadas sob regimes legais anteriores”.

2.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato físico ou eletrônico, admitindo-se cópias cuja autenticidade possa ser verificada pelos meios legalmente previstos. A Administração poderá realizar consultas a sistemas oficiais para confirmação das informações e, quando necessário, solicitar a apresentação do documento original ou a comprovação de sua autenticidade, observadas as disposições do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021”.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação. Os documentos que, por sua natureza, possuam validade indeterminada não estarão sujeitos a prazo máximo de emissão, sem prejuízo da possibilidade de a Administração verificar sua atualidade e autenticidade mediante consulta aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Deverá ser entregue junto ao Requerimento de Credenciamento os documentos abaixo indicados, nos quais deverá ser observado o prazo de validade e apresentação através de vias originais ou pela internet.
- 3.2. Em caso de fotocópias, estas deverão estar autenticadas em cartório oficial ou pelo servidor municipal designado; admitindo documentos eletrônicos e mecanismos legais de verificação de autenticidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.3.1 A instituição interessada deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes de representação de seus administradores. Quando legalmente exigível para a atividade objeto da contratação, deverá comprovar autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil ou apresentar documentação oficial equivalente. A documentação deverá demonstrar a compatibilidade entre as atividades legalmente autorizadas à instituição e os serviços que pretende executar;
- 3.3.2 Caso a instituição interessada seja representada por procurador, deverá apresentar instrumento de mandato válido, acompanhado de documento de identificação do representante. A autenticidade poderá ser comprovada pelos meios legalmente admitidos, inclusive mediante assinatura eletrônica juridicamente válida, consulta a sistemas oficiais ou outros mecanismos de verificação aceitos pela Administração.

3.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- 3.4.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- 3.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 3.4.4 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3.4.5 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 3.4.6 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 3.4.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.6.1. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.
- 3.6.2. A instituição interessada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para executar os serviços de arrecadação previstos neste edital, inclusive quanto à observância dos padrões técnicos aplicáveis aos documentos de arrecadação, códigos de barras e arquivos eletrônicos de remessa e retorno. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação técnica idônea, atestados de capacidade técnica ou outros documentos legalmente admitidos.
- 3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.7.1 Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos pelos meios e canais expressamente indicados neste edital, mediante protocolo que permita identificar a data de apresentação. A análise será realizada no prazo de cinco dias úteis, ressalvada a necessidade de diligências devidamente justificadas. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial das condições de habilitação em prejuízo da isonomia.

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG

EDITAL 0037/2026, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, BEM COMO POR MEIOS DIGITAIS DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COM GERAÇÃO DE CHAVES ALEATÓRIAS E QR CODE, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES, O REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DE RETORNO EM LAYOUT FEBRABAN VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

NOME DO INTERESSADO:

CNPJ:

- 4.2. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópiada Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.4. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesseem complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Das decisões relativas à habilitação e ao credenciamento caberá recurso administrativo, observados os prazos, procedimentos e efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



regulamentação municipal aplicável. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior competente, na forma da legislação.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG., localizado na Praça 31 de Março, 111 – Centro, Lagoa dos Patos/MG.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela autoridade superior.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de <https://lagoadospatos.mg.gov>. quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://lagoadospatos.mg.gov>. e publicada no quadro de Aviso.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORMALIZAÇÃO

7.1. O órgão ou a entidade poderá convocar a credenciada para assinatura do Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A administração poderá convocar a credenciada durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação/credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

7.3. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento pela credenciada, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, devendo comparecer a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, junto ao Setor de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Contratos, para assinatura do Termo de Credenciamento, podendo o Termo de Credenciamento ser também assinado por meio digital no mesmo prazo

7.4. O prazo de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

7.5. A vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes do credenciamento será da data de sua assinatura até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

ALTERAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

7.6. Os Termos de credenciamento decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, conforme o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes casos:

- I- unilateralmente pela Administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- III- por acordo entre as partes: quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- IV- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação execução de serviço;
- V- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Credenciamento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Termo de Credenciamento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Termo de Credenciamento.

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3. Os serviços de arrecadação serão prestados por meio dos canais disponibilizados pelas instituições credenciadas e compatíveis com as especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, atendimento presencial, terminais de autoatendimento, internet banking, aplicativos bancários e PIX, não se restringindo sua execução às dependências físicas da sede municipal.

8.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, a Instituição Financeira Credenciada fará jus ao pagamento das tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, exclusivamente em relação às transações de arrecadação efetivamente realizadas, processadas, validadas e aceitas, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

9.2. Os valores das tarifas unitárias foram definidos pela Administração a partir de pesquisa de mercado realizada mediante consulta a contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujos resultados foram consolidados no Preço de Referência nº 899, Processo de Compra nº 6417, de 28/07/2026, constituindo os valores máximos admitidos para remuneração dos serviços, conforme tabela constante do Termo de Referência.

9.3. Para fins de planejamento, estima-se a realização de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações no período de 12 (doze) meses, correspondentes ao valor global estimado de R\$ 10.884,20 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

9.4. Os quantitativos e valores previstos neste Edital possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral dos serviços pelo Município, nem garantia de quantidade mínima de transações, faturamento, participação percentual na arrecadação ou remuneração mínima a qualquer Instituição Financeira Credenciada.

9.5. A remuneração de cada Instituição Financeira Credenciada será calculada de acordo com a quantidade de transações efetivamente realizadas, processadas e validadas no período de medição, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VALOR DEVIDO = QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, PROCESSADAS E VALIDADAS × TARIFA UNITÁRIA CORRESPONDENTE.

9.6. Serão consideradas para fins de medição e pagamento exclusivamente as transações cuja execução possa ser comprovada mediante os arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente, relatórios de arrecadação, registros disponíveis no Sistema e-Cidade, valores efetivamente creditados nas contas de arrecadação do Município e demais elementos de controle utilizados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.7. Não serão objeto de remuneração as transações:

I – Não efetivamente realizadas;

II – Canceladas;

III – processadas em duplicidade;

IV – Processadas indevidamente;

V – Que apresentem inconsistências que impeçam sua identificação, conciliação ou validação; ou

VI – Cuja execução não seja devidamente comprovada pela Credenciada;

ressalvada a possibilidade de saneamento das inconsistências, quando tecnicamente possível e devidamente demonstrado.

9.8. A Instituição Financeira Credenciada deverá apresentar relatório mensal das transações efetivamente realizadas, contendo, no mínimo, a quantidade de operações processadas, a identificação das modalidades de arrecadação e os valores das tarifas correspondentes, além das demais informações necessárias à conferência, medição e fiscalização dos serviços.

9.9. A Administração realizará a conferência da medição mediante confrontação, quando aplicável, entre:

I – Os relatórios apresentados pela Instituição Financeira Credenciada;

II – Os arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente;

III – os registros existentes no Sistema e-Cidade;

IV – Os valores efetivamente creditados nas contas de arrecadação do Município;

V – Os registros de identificação, baixa e conciliação das receitas; e

VI – Outros documentos ou registros necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

9.10. Concluída a conferência e atestada a regular prestação dos serviços pelo fiscal responsável, a Instituição Financeira Credenciada deverá apresentar documento fiscal ou documento de cobrança legalmente admitido e compatível com a natureza dos serviços, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.11. O pagamento será efetuado pelo Município de Lagoa dos Patos/MG após a regular medição, ateste e liquidação da despesa, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.12. Os valores arrecadados dos contribuintes a título de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais não se confundem com a remuneração da Instituição Financeira Credenciada, devendo ser integralmente repassados à conta corrente de arrecadação do Município, observados os prazos e condições estabelecidos nos documentos da contratação.

9.13. A Instituição Financeira Credenciada não poderá efetuar, por iniciativa própria, compensação ou dedução das tarifas devidas pela prestação dos serviços sobre os valores das receitas públicas arrecadadas, devendo a remuneração observar o procedimento de medição, liquidação e pagamento estabelecido pela Administração, salvo se houver previsão legal e contratual expressa em sentido diverso.

9.14. É vedada à Instituição Financeira Credenciada a cobrança de tarifas, taxas, encargos ou quaisquer valores adicionais do Município ou dos contribuintes relacionados à execução do objeto, além daqueles expressamente previstos nos documentos da contratação ou autorizados pela legislação aplicável.

9.15. Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação, divisão proporcional, reserva de quantitativos ou distribuição administrativa das transações, cabendo ao próprio contribuinte escolher a instituição financeira e o canal disponibilizado para realização do pagamento.

9.16. O volume de transações realizado por cada Instituição Financeira Credenciada decorrerá da efetiva utilização de seus canais pelos contribuintes, não sendo assegurada quantidade mínima ou máxima de operações, percentual de participação na arrecadação, faturamento ou remuneração mínima.

9.17. A eventual realização de quantidade de transações inferior à estimada, inclusive por determinada Credenciada, não gerará direito a indenização, compensação ou pagamento decorrente de mera expectativa de faturamento.

9.18. Correrão por conta da Instituição Financeira Credenciada todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações que lhe sejam atribuídas, incluindo sua infraestrutura tecnológica e operacional, sistemas próprios, pessoal, suporte técnico, segurança da informação, processamento das transações e manutenção da compatibilidade com os padrões e layouts exigidos, não sendo devido pagamento adicional quando tais custos estiverem abrangidos pelas tarifas estabelecidas.

9.19. A Instituição Financeira Credenciada deverá manter, durante toda a execução, compatibilidade com os padrões e layouts FEBRABAN vigentes, realizando as adaptações necessárias à continuidade, segurança, integridade e confiabilidade dos serviços, sem cobrança adicional ao Município quando tais providências integrarem as obrigações ordinárias do objeto.

9.20. Eventuais divergências identificadas durante a medição deverão ser comunicadas à Credenciada para esclarecimento e, quando cabível, saneamento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente comprovada, atestada e liquidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.21. As tarifas unitárias permanecerão fixas e irredutíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida neste Edital.

9.22. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice e a data-base expressamente estabelecidos neste Edital, bem como as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por email licitaldp@yahoo.com.br, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, ou entregues no Departamento de Licitações, situados na Praça 31 de Março, 111 – centro, Lagoa dos Patos/MG, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

10.1. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



12.8. A Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG., através do fiscal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na [Lei Federal 14.133/2021](#) e no Item 10 do Termode Referência e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no [art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

13.4. A Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG., poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

13.6. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

13.7. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos,

nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

13.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13.9. A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.10. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.11. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.13. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

13.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ETP

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Lagoa dos Patos/MG., 02 de setembro de 2026

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO** : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, BEM COMO POR MEIOS DIGITAIS DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COM GERAÇÃO DE CHAVES ALEATÓRIAS E QR CODE, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES, O REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DE RETORNO EM LAYOUT FEBRABAN VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UN
1	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS. MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES	250	SERV	R\$ 2,53
2	TAXAS PROVENIENTES DE VISTORIAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IMÓVEIS DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	150	SERV	R\$ 2,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3	ARRECAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, BEM COMO DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES CORRELATAS LANÇADAS JUNTAMENTE AO TRIBUTOS, POR INTERMÉDIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	3600	SERV	R\$ 2,58
4	ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI, DEVIDOS EM. TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE INTEGRAL DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	60	SERV	R\$ 2,54
5	ARRECAÇÃO DE TAXAS REFERENTES A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS JUNTO À. PREFEITURA MUNICIPAL, COMO EMISSÃO DE E DOCUMENTOS, CERTIDÕES REQUERIMENTOS DIVERSOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	100	SERV	R\$ 2,54
6	ARRECAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TAXAS, TARIFAS, IND. INDENIZAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES INGRESSOS NÃO VINCULADOS E DEMAIS A TRIBUTOS ESPECÍFICOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	70	SERV	R\$ 2,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



1.2. Da natureza do objeto não se enquadra como sendo bem de luxo. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de canais de arrecadação de receitas municipais estarem sempre à disposição dos munícipes, sem a possibilidade de interrupções, o que causaria, além de transtornos para a população, enorme prejuízo aos cofres públicos, paralização de serviços executados pela municipalidade, entre outros, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os argumentos referentes a esse tópico no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de o Município de Lagoa dos Patos/MG assegurar meios adequados, seguros, eficientes e acessíveis para o recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, com código de barras, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, mediante QR Code, garantindo o processamento, identificação, repasse e prestação de contas dos valores arrecadados.

A arrecadação das receitas municipais constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública, uma vez que os recursos provenientes dos tributos, taxas e demais ingressos próprios contribuem diretamente para o financiamento das políticas públicas, manutenção dos serviços municipais e atendimento das necessidades da população.

Nesse contexto, o Município necessita manter estrutura operacional que possibilite aos contribuintes realizar o pagamento de suas obrigações por meio de instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar, utilizando canais de arrecadação compatíveis com os documentos emitidos pela Administração e com os meios eletrônicos de pagamento atualmente disponíveis.

A inexistência ou insuficiência de canais adequados de arrecadação poderá ocasionar dificuldades aos contribuintes para cumprimento de suas obrigações, comprometimento da eficiência do processo arrecadatório, demora na identificação dos pagamentos, dificuldades de conciliação financeira e contábil e riscos à regularidade do ingresso das receitas nos cofres municipais.

Identifica-se, portanto, como problema a ser solucionado a necessidade de disponibilizar rede adequada de recebimento das receitas municipais, associada a mecanismos que permitam o processamento das informações, identificação dos pagamentos, repasse tempestivo dos valores e prestação de contas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Administração, proporcionando simultaneamente segurança à gestão financeira e maior facilidade aos contribuintes.

A necessidade compreende o recebimento de diferentes espécies de receitas municipais, incluindo IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, taxas decorrentes de vistorias e fiscalização, taxas relativas a serviços administrativos, contribuições e demais receitas públicas, mediante os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM.

Além dos meios tradicionais de arrecadação por documento bancário em padrão FEBRABAN, a Administração busca assegurar a utilização de meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, mediante QR Code vinculado à respectiva obrigação, possibilitando maior agilidade na realização do pagamento e no processamento das informações necessárias à identificação e conciliação da receita arrecadada.

A solução deverá contemplar mecanismos adequados de prestação de contas e transmissão das informações referentes aos pagamentos realizados, em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, permitindo a identificação dos documentos quitados, valores recebidos, datas de pagamento e demais informações necessárias à conciliação financeira, contábil e tributária.

Deverá ser assegurado, ainda, o repasse integral e tempestivo dos valores arrecadados às contas indicadas pelo Município, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, de modo a preservar a disponibilidade financeira e possibilitar o adequado controle das receitas públicas.

Para atendimento da necessidade identificada, mostra-se adequada a utilização do credenciamento de instituições financeiras, permitindo a contratação paralela e não excludente das instituições que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração e estejam aptas à execução dos serviços nas condições previamente definidas.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com a natureza da necessidade, uma vez que a contratação de uma instituição financeira não impede a contratação simultânea de outras, sendo de interesse da Administração ampliar os canais disponíveis para recebimento das receitas municipais e proporcionar maior acessibilidade e conveniência aos contribuintes.

A pluralidade de instituições credenciadas também contribui para a continuidade e eficiência do serviço de arrecadação, reduzindo a dependência de uma única instituição e permitindo que os contribuintes disponham de diferentes canais para pagamento de suas obrigações, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas pelo Município.

Nesse contexto, o credenciamento deverá observar os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de contratação paralela e não excludente, assegurando tratamento isonômico aos interessados que preencham as condições estabelecidas pela Administração.

Os quantitativos previstos para cada modalidade de arrecadação possuem natureza estimativa, tendo como finalidade dimensionar a demanda provável durante o período de vigência da contratação. O quantitativo efetivamente executado dependerá do comportamento da arrecadação municipal, da emissão dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



e da utilização dos canais disponibilizados pelos contribuintes, não implicando garantia de quantidade mínima de transações às instituições credenciadas.

A remuneração das instituições deverá ocorrer de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante aplicação das tarifas previamente estabelecidas pela Administração para as modalidades previstas no credenciamento, após a correspondente conferência e validação das transações realizadas.

Com a solução da necessidade identificada, pretende-se alcançar, de forma integrada, a continuidade e modernização da arrecadação municipal; ampliação dos canais de pagamento disponibilizados aos contribuintes; maior agilidade na identificação e conciliação das receitas; segurança no processamento e repasse dos recursos; melhoria dos controles financeiros, contábeis e tributários; redução dos riscos operacionais; e maior eficiência na gestão das receitas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação apresenta relação direta com a necessidade de aperfeiçoamento da gestão tributária, financeira e arrecadatória do Município de Lagoa dos Patos/MG, permitindo que o recolhimento das receitas públicas seja realizado de forma segura, acessível, eficiente e transparente, mediante instituições financeiras devidamente habilitadas e em condições uniformes previamente estabelecidas pela Administração, em atendimento ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelos órgãos competentes, para prestação de serviços bancários destinados ao recebimento de tributos, impostos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG.

O recebimento das receitas municipais deverá ser realizado por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, contemplando o processamento das transações, identificação dos pagamentos, transmissão das informações, repasse dos valores arrecadados e prestação de contas à Administração Municipal.

A solução foi estruturada considerando o ciclo completo da arrecadação, desde a emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal e a disponibilização dos respectivos meios de pagamento até a efetiva identificação, baixa e conciliação da receita, abrangendo a emissão do DAM; disponibilização do código de barras em padrão FEBRABAN; disponibilização dos meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code; recebimento e processamento das transações; validação das informações; emissão de comprovante; transmissão dos arquivos de retorno; repasse dos recursos; conciliação financeira, tributária e contábil; tratamento de inconsistências; suporte técnico; e fiscalização da execução.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões técnicos vigentes da FEBRABAN, com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo segurança, integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações processadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



DOS MEIOS E CANAIS DE ARRECADAÇÃO

A instituição financeira credenciada deverá estar apta a realizar o recebimento das receitas municipais mediante:

I – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, emitido pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, contendo código de barras em padrão FEBRABAN; e

II – Meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, observados os requisitos técnicos, operacionais e regulamentares aplicáveis.

Para os pagamentos realizados por meio do DAM com código de barras padrão FEBRABAN, poderão ser utilizados os canais de atendimento disponibilizados pela instituição financeira credenciada, tais como:

I – Guichês de caixa;

II – Terminais de autoatendimento – ATM;

III – Internet Banking;

IV – Mobile Banking;

V – Correspondentes bancários; e

VI – Demais canais eletrônicos disponibilizados pela instituição financeira que permitam o processamento do DAM.

Para os pagamentos realizados por PIX, a instituição financeira deverá disponibilizar a infraestrutura necessária ao processamento do pagamento instantâneo, mediante chaves aleatórias e QR Code, assegurando que a transação contenha os elementos necessários à identificação da receita correspondente e à sua posterior conciliação pelo Município.

O documento técnico encaminhado já prevê o recebimento por código de barras padrão FEBRABAN e QR Code PIX, além da utilização de diferentes canais bancários.

Independentemente da modalidade utilizada, deverá ser assegurada a identificação individualizada da transação, permitindo sua vinculação ao respectivo DAM – Documento de Arrecadação Municipal e/ou obrigação municipal correspondente, bem como a correta baixa e conciliação da receita nos sistemas da Administração.

DO PROCESSAMENTO DO DAM E DOS PAGAMENTOS VIA PIX

No recebimento mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a instituição financeira deverá:

I – Receber e processar o DAM emitido pelo Município contendo código de barras em padrão FEBRABAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



II – Efetuar a leitura integral do código de barras, respeitando sua composição e os campos definidos pelo padrão aplicável;

III – validar o dígito verificador;

IV – Validar o valor da arrecadação;

V – Verificar a data de vencimento, quando aplicável;

VI – Identificar o convênio e demais informações necessárias ao processamento;

VII – efetuar o registro da transação; e

VIII – disponibilizar as informações necessárias à identificação, baixa e conciliação da receita pelo Município.

Esses requisitos são compatíveis com os critérios técnicos já estabelecidos para o código de barras de arrecadação no padrão FEBRABAN.

No recebimento mediante PIX, a instituição financeira deverá assegurar o processamento dos pagamentos instantâneos realizados por chaves aleatórias e QR Code, observando as normas e especificações técnicas aplicáveis ao sistema de pagamentos instantâneos e garantindo a identificação e rastreabilidade das respectivas transações.

A operacionalização do PIX deverá permitir que as informações relativas ao pagamento sejam disponibilizadas ao Município em condições que possibilitem a identificação da receita, a baixa do respectivo débito e a conciliação financeira, tributária e contábil.

DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Independentemente de o pagamento ocorrer mediante DAM com código de barras padrão FEBRABAN ou por PIX, deverá ser disponibilizado ao contribuinte comprovante da operação contendo, no mínimo, quando tecnicamente aplicável:

I – Número ou código de autenticação da operação;

II – data e hora;

III – valor efetivamente pago;

IV – Canal ou modalidade utilizada;

V – Identificação da instituição arrecadadora;

VI – Identificação suficiente do documento ou obrigação arrecadada; e

VII – código, identificador ou mecanismo que permita a posterior conferência da transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O comprovante deverá possibilitar a rastreabilidade e posterior conferência da operação pela Administração e pelo contribuinte. Os requisitos mínimos atualmente previstos no documento incluem autenticação, data e hora, valor, canal utilizado e identificação do documento arrecadado.

DA TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A instituição financeira deverá disponibilizar ao Município as informações eletrônicas referentes às receitas recebidas, tanto aquelas provenientes do DAM com código de barras padrão FEBRABAN quanto aquelas decorrentes dos pagamentos instantâneos via PIX, de forma compatível com os sistemas utilizados pela Administração.

Para a arrecadação realizada mediante DAM, deverão ser disponibilizados os respectivos arquivos eletrônicos de retorno, observando-se o layout FEBRABAN vigente e contendo as informações necessárias à identificação, processamento, baixa e conciliação das receitas arrecadadas.

Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados deverão ser encaminhados até as 18h do dia subsequente à arrecadação, por meio eletrônico definido entre as partes, e reenviados em até 03 (três) dias úteis, quando solicitado pela Administração.

No caso das transações realizadas por PIX, deverão ser disponibilizadas as informações necessárias à identificação e conciliação dos pagamentos, observados os padrões técnicos aplicáveis ao meio de pagamento e à integração utilizada pelo Município.

DO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS

Os valores arrecadados, independentemente de terem sido recebidos mediante DAM com código de barras padrão FEBRABAN ou por PIX, deverão ser repassados às contas de arrecadação indicadas pelo Município, observados os prazos e condições definidos no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual.

O procedimento deverá assegurar correspondência entre os valores efetivamente arrecadados, as informações transmitidas pela instituição financeira e os valores repassados ao Município, possibilitando adequada conciliação financeira, contábil e tributária.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REMUNERAÇÃO

Para fins de fiscalização e pagamento das tarifas, a instituição financeira deverá apresentar relatório mensal contendo o quantitativo de transações efetivamente realizadas, com identificação da respectiva modalidade ou canal de recebimento, inclusive distinguindo, quando necessário, os recebimentos realizados mediante DAM/código de barras daqueles processados por PIX.

A remuneração da instituição credenciada ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados, processados e validados, conforme os valores unitários estabelecidos no credenciamento.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não constituem garantia de quantidade mínima de transações ou de remuneração mínima às instituições credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



DA COMPATIBILIDADE TECNOLÓGICA

Durante toda a vigência do credenciamento, a instituição financeira deverá manter sua infraestrutura tecnológica compatível com:

I – DAM – Documento de Arrecadação Municipal utilizado pelo Município;

II – Código de barras de arrecadação em padrão FEBRABAN;

III – layouts FEBRABAN para troca eletrônica das informações de arrecadação;

IV – Meios digitais de pagamento instantâneo – PIX;

V – geração e processamento de chaves aleatórias e QR Code, quando aplicáveis à solução adotada pelo Município;

VI – Regulamentações expedidas pelo Banco Central do Brasil relacionadas aos meios de pagamento;
e

VII – normas aplicáveis à segurança das transações e informações financeiras.

Eventuais atualizações dos padrões FEBRABAN e dos requisitos técnicos aplicáveis ao PIX deverão ser acompanhadas pelas instituições credenciadas, promovendo-se as adequações necessárias à continuidade da prestação dos serviços durante a vigência do credenciamento. A obrigação de manutenção da compatibilidade tecnológica durante a execução já consta dos requisitos técnicos apresentados.

DO RESULTADO DA SOLUÇÃO

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo operacional da arrecadação municipal, abrangendo as duas formas de recebimento definidas pela Administração:

a) DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN; e

b) meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

A utilização conjunta dessas modalidades busca ampliar as alternativas disponibilizadas aos contribuintes, modernizar a arrecadação municipal e assegurar maior segurança, rastreabilidade, eficiência e agilidade no recebimento, identificação, repasse, prestação de contas e conciliação das receitas públicas do Município de Lagoa dos Patos/MG.

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. No que tange à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. “

O art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, em suas definições, assim estabelece:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)

No mesmo dispositivo legal, em seu , estabelece que:

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

No presente caso, a Administração Municipal identificou a necessidade de contar com instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar e aptas à prestação de serviços bancários de arrecadação, destinados ao recebimento de tributos, impostos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG.

O recebimento das receitas deverá ocorrer por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, contemplando, ainda, o processamento das transações, transmissão das informações, prestação de contas e repasse dos valores arrecadados ao Município.

A solução definida para a contratação já contempla expressamente o DAM em padrão FEBRABAN e o PIX como meios de arrecadação, além do processamento, repasse e prestação de contas das receitas municipais.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com as características da demanda, uma vez que a necessidade administrativa não está relacionada à seleção de uma única instituição financeira, mas à possibilidade de formação de uma rede de instituições credenciadas, aptas a receber as receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



municipais nas condições técnicas, operacionais e remuneratórias previamente estabelecidas pela Administração.

Nesse contexto, a contratação de uma instituição financeira não exclui nem inviabiliza a contratação das demais instituições que preencham os requisitos do edital, caracterizando situação de contratação paralela e não excludente. A própria modelagem da solução prevê a possibilidade de existência simultânea de múltiplos prestadores aptos ao recebimento das receitas municipais.

A pluralidade de instituições financeiras credenciadas apresenta-se vantajosa para o Município e para os contribuintes, pois possibilita a ampliação dos canais de arrecadação, reduz a dependência operacional em relação a uma única instituição e contribui para a continuidade, eficiência e acessibilidade dos serviços de recebimento das receitas públicas.

As instituições credenciadas deverão estar aptas a receber os DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, contendo código de barras em padrão FEBRABAN, além de operacionalizar os pagamentos realizados por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e a regulamentação aplicável.

No caso dos pagamentos mediante DAM, poderão ser utilizados os canais disponibilizados pelas instituições credenciadas, tais como guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários e demais canais eletrônicos compatíveis com o objeto. O modelo atualmente estruturado já contempla esses diferentes canais de arrecadação.

A execução deverá assegurar, independentemente do canal ou modalidade de pagamento utilizada, a correta identificação da receita arrecadada, processamento da transação, emissão do respectivo comprovante, transmissão das informações, repasse dos recursos e conciliação financeira, tributária e contábil, permitindo à Administração acompanhar de forma segura e rastreável todo o fluxo da arrecadação.

A instituição financeira deverá disponibilizar os arquivos eletrônicos de retorno necessários ao processamento e à conciliação das receitas, em layout compatível com o padrão FEBRABAN e com os sistemas utilizados pelo Município.

Os valores arrecadados deverão ser repassados às contas indicadas pela Administração, permitindo a correspondência entre as informações transmitidas pelas instituições e os recursos efetivamente ingressados nos cofres municipais, de forma a viabilizar a adequada conciliação financeira, contábil e tributária.

A remuneração das instituições financeiras credenciadas deverá observar os valores unitários previamente estabelecidos pela Administração, incidindo exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, processados e validados. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de quantidade mínima de transações ou de remuneração mínima às instituições credenciadas.

Nesse modelo, não haverá disputa destinada à escolha de uma única instituição financeira. Todas aquelas que preencherem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e aceitarem as condições previamente fixadas pela Administração poderão integrar o credenciamento, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e objetividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A execução efetiva dos serviços decorrerá da utilização dos respectivos canais pelos contribuintes e da realização das operações de arrecadação, não sendo possível determinar antecipadamente e com precisão o número exato de transações que será processado por cada instituição credenciada.

Essa característica reforça a adequação do credenciamento, pois permite à Administração manter pluralidade de instituições aptas à prestação do serviço, sem necessidade de concentração da arrecadação em um único prestador e sem garantia de demanda individual a qualquer credenciado.

A formação dessa rede de instituições credenciadas também contribui para a continuidade operacional da arrecadação municipal, uma vez que eventual indisponibilidade de determinado canal ou instituição não necessariamente inviabilizará os demais meios de pagamento disponibilizados aos contribuintes.

Durante toda a vigência do credenciamento, as instituições deverão manter sua infraestrutura tecnológica compatível com os padrões necessários à execução do objeto, inclusive com o DAM, código de barras padrão FEBRABAN, layouts de transmissão das informações e meios de pagamento instantâneo – PIX, promovendo as adaptações necessárias diante de eventuais atualizações técnicas e regulamentares.

A solução também proporcionará maior eficiência aos procedimentos de conciliação e controle das receitas públicas, uma vez que as informações referentes aos pagamentos deverão ser disponibilizadas de maneira estruturada e rastreável, possibilitando ao Município identificar os documentos arrecadados, os valores recebidos, os respectivos repasses e eventuais inconsistências.

Dessa forma, considerando as disposições dos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o credenciamento de instituições financeiras apresenta-se como solução juridicamente admitida e adequada às características da necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG, permitindo a contratação paralela e não excludente das instituições que preenchem os requisitos estabelecidos pela Administração.

A solução possibilitará o recebimento das receitas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, e por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, proporcionando ampliação dos canais de arrecadação, maior acessibilidade aos contribuintes, continuidade operacional, segurança, rastreabilidade e eficiência no processamento, repasse, prestação de contas e conciliação das receitas públicas municipais.

4. DO VALOR

Para definição dos valores de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, considerando valores praticados por Municípios e demais órgãos e entidades da Administração Pública em contratações similares, relacionadas à prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas.

A pesquisa teve como finalidade identificar parâmetros compatíveis com os valores atualmente praticados pela Administração Pública para serviços de arrecadação, especialmente aqueles relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ao recebimento de receitas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, conforme as modalidades abrangidas pelo presente credenciamento.

A partir dos valores identificados na pesquisa, foram estabelecidas as tarifas unitárias de referência aplicáveis aos serviços de arrecadação, considerando a natureza das operações previstas, os meios de recebimento, o processamento das transações, a transmissão das informações, a disponibilização dos arquivos de retorno, a prestação de contas e o repasse dos valores arrecadados ao Município.

Os valores definidos para o credenciamento correspondem às tarifas a serem pagas às instituições financeiras pelos serviços efetivamente prestados, processados e validados, observados os valores unitários estabelecidos para cada item, conforme quadro constante deste Termo de Referência.

5. DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos para o presente credenciamento foi elaborada com base na necessidade identificada pela Administração Municipal de assegurar a continuidade dos serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando a previsão de utilização dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

Para definição dos quantitativos, foram consideradas as diferentes espécies de receitas municipais abrangidas pela contratação, compreendendo o recebimento por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

A estimativa contempla os serviços relacionados ao recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, incluindo, entre outras, receitas provenientes de vistorias realizadas pelo Município, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, taxas decorrentes de serviços administrativos e demais receitas municipais, conforme discriminado no quadro de quantitativos deste Termo de Referência.

A remuneração das instituições financeiras ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados, processados, validados e aceitos pela Administração, mediante aplicação das tarifas unitárias estabelecidas no credenciamento.

Para fins de controle da quantidade efetivamente executada, as instituições credenciadas deverão apresentar relatório mensal das operações de arrecadação realizadas, permitindo à Administração verificar o número de transações e os valores correspondentes às tarifas devidas. Essa obrigação encontra-se contemplada nos requisitos técnicos da contratação.

A Administração deverá acompanhar a execução durante toda a vigência, confrontando as informações apresentadas pelas instituições financeiras com os arquivos de retorno e demais registros da arrecadação, de modo a assegurar que o pagamento das tarifas corresponda exclusivamente às operações efetivamente realizadas.

6. DA EXECUCAO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação decorrente do credenciamento e a conclusão das providências técnicas necessárias à operacionalização dos serviços, devendo a instituição financeira credenciada manter-se apta à prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.2. Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda e de acordo com as transações efetivamente realizadas pelos contribuintes, não havendo garantia de quantidade mínima de operações a qualquer instituição financeira credenciada.

6.3. A execução compreenderá o recebimento, processamento, identificação, registro, transmissão das informações, repasse dos valores arrecadados, prestação de contas, conciliação e suporte técnico relacionados aos tributos, impostos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG.

6.4. O recebimento das receitas municipais deverá ocorrer por meio de:

I – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN; e

II – Meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

6.5. A solução deverá assegurar a execução de todo o ciclo da arrecadação, desde o recebimento da receita até sua efetiva identificação, repasse e conciliação nos sistemas da Administração Municipal.

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.6. O início da execução ocorrerá após a formalização da contratação e a conclusão das configurações, integrações e validações técnicas necessárias ao funcionamento dos serviços.

6.7. Antes do início efetivo da arrecadação, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, as seguintes providências:

I – cadastramento do Município junto à instituição financeira;

II – cadastramento e validação do convênio de arrecadação;

III – parametrização do **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**;

IV – validação do código de barras em padrão FEBRABAN;

V – configuração dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos por PIX;

VI – configuração dos mecanismos de geração e processamento de chaves aleatórias e QR Code;

VII – definição dos procedimentos de transmissão dos arquivos eletrônicos;

VIII – indicação da conta ou contas de arrecadação utilizadas pelo Município;

IX – realização dos testes de integração necessários; e

X – definição dos responsáveis técnicos e operacionais de ambas as partes.

6.8. O processamento regular das receitas somente deverá ser iniciado após a conclusão das configurações indispensáveis e a confirmação da compatibilidade entre os sistemas utilizados pela instituição financeira e pela Administração.

DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.9. A instituição financeira credenciada deverá manter os serviços disponíveis durante toda a vigência da contratação, observadas as condições operacionais dos respectivos canais de arrecadação.

6.10. A instituição deverá manter infraestrutura tecnológica suficiente e adequada para garantir a continuidade, segurança, integridade e confiabilidade das operações realizadas.

6.11. O recebimento dos DAMs poderá ocorrer pelos canais disponibilizados pela instituição credenciada e abrangidos pelo credenciamento, tais como:

- I – Guichês de caixa;
- II – Terminais de autoatendimento – ATM;
- III – Internet Banking;
- IV – Mobile Banking;
- V – Correspondentes bancários; e
- VI – Demais canais eletrônicos compatíveis com o objeto.

6.12. Os requisitos técnicos já preveem a utilização desses canais, além do PIX como meio de arrecadação.

DO RECEBIMENTO POR MEIO DO DAM

6.13. O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM deverá ser recebido e processado mediante código de barras em padrão FEBRABAN, observadas as especificações técnicas e os layouts vigentes.

6.14. A instituição financeira deverá efetuar a leitura integral do código de barras e realizar as validações necessárias ao correto processamento da operação.

6.15. Deverão ser validados, quando aplicável:

- I – Dígito verificador;
- II – Valor da arrecadação;
- III – data de vencimento;
- IV – Identificação do convênio; e
- V – Demais campos necessários à identificação e processamento da receita.

6.16. Esses requisitos estão compatíveis com os critérios técnicos definidos para a contratação.

6.17. A operação deverá resultar em registro suficiente para possibilitar a identificação, baixa e posterior conciliação da receita municipal.

DO RECEBIMENTO POR PIX

6.18. A instituição financeira deverá possibilitar o recebimento das receitas municipais por meio de PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, observadas as normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.19. As transações realizadas por PIX deverão permitir sua vinculação ao respectivo DAM, débito, obrigação ou receita municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.20. O processamento deverá assegurar a correta identificação do pagamento e a disponibilização das informações necessárias para baixa e conciliação da receita nos sistemas utilizados pela Administração.

6.21. A instituição financeira deverá manter os mecanismos necessários à rastreabilidade das transações realizadas por PIX.

DA EMISSÃO DO COMPROVANTE

6.22. Para cada transação concluída deverá ser disponibilizado comprovante de pagamento contendo, no mínimo, quando aplicável:

- I – Número ou código de autenticação da operação;
- II – data e hora do pagamento;
- III – valor efetivamente pago;
- IV – Canal ou modalidade de pagamento utilizada;
- V – Identificação da instituição arrecadadora;
- VI – Identificação suficiente do documento ou receita arrecadada; e
- VII – mecanismo que permita a posterior conferência da operação.

6.23. Essas informações mínimas já constam das especificações técnicas apresentadas para o serviço.

DA INTEGRAÇÃO E DOS ARQUIVOS DE RETORNO

6.24. A instituição financeira deverá disponibilizar ao Município os arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação, em layout FEBRABAN vigente e compatível com os sistemas utilizados pela Administração.

6.25. Os arquivos deverão conter informações suficientes para:

- I – Identificar os pagamentos realizados;
- II – Identificar os respectivos DAMs ou receitas;
- III – permitir a baixa dos débitos;
- IV – Permitir a conciliação financeira, tributária e contábil; e
- V – Permitir a conferência dos valores arrecadados e repassados.

6.26. Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos deverão ser encaminhados até as 18h do dia subsequente à respectiva arrecadação, pelo meio eletrônico definido entre as partes.

6.27. Quando solicitado pela Administração, a instituição deverá providenciar o reenvio do arquivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.28. A transmissão dos dados deverá ocorrer mediante mecanismos que assegurem a confidencialidade, autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

DO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.29. Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados à conta indicada pelo Município, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual.

6.30. A instituição financeira deverá assegurar perfeita correspondência entre:

- I – as transações efetivamente realizadas;
- II – as informações constantes dos arquivos de retorno;
- III – os valores arrecadados; e
- IV – os valores efetivamente creditados ao Município.

6.31. Os procedimentos deverão possibilitar a adequada conciliação financeira, tributária e contábil das receitas municipais.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.32. A instituição financeira deverá apresentar relatório mensal das transações efetivamente realizadas, para fins de controle, fiscalização e apuração da remuneração devida.

6.33. O relatório deverá conter, no mínimo:

- I – quantidade de operações realizadas;
- II – identificação da modalidade ou canal utilizado, quando aplicável;
- III – quantidade de recebimentos mediante DAM;
- IV – quantidade de recebimentos mediante PIX, quando aplicável;
- V – tarifa unitária correspondente;
- VI – valor total das tarifas apuradas; e
- VII – demais informações necessárias à conferência pela Administração.

6.34. A documentação técnica já estabelece a apresentação de relatório mensal contendo quantidade de operações, canal de arrecadação e total das tarifas correspondentes.

6.35. Somente serão consideradas para fins de pagamento as transações efetivamente realizadas, regularmente processadas, identificadas e validadas.

DO SUPORTE TÉCNICO

6.36. A instituição financeira deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual para tratamento de falhas, indisponibilidades e inconsistências relacionadas à execução dos serviços.

6.37. O suporte deverá abranger, especialmente:

- I – inconsistências no processamento do DAM;
- II – inconsistências relacionadas ao PIX;
- III – arquivos de remessa e retorno;
- IV – divergências de valores;
- V – falhas de identificação de pagamentos;
- VI – problemas de conciliação;
- VII – inconsistências relacionadas aos repasses; e
- VIII – demais ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto.

6.38. O suporte para tratamento de inconsistências relacionadas aos arquivos de remessa, retorno e conciliação já está previsto nas condições técnicas da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.39. Identificada qualquer irregularidade, a instituição deverá adotar as providências necessárias à sua apuração e correção, mantendo a Administração informada até a completa solução da ocorrência.

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

6.40. A instituição financeira deverá adotar medidas destinadas a garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação.

6.41. . Eventuais indisponibilidades, falhas técnicas ou interrupções que possam comprometer a arrecadação deverão ser comunicadas à Administração e tratadas com prioridade pela instituição credenciada.

6.42. A ocorrência de falha em determinado canal de pagamento não afastará a obrigação da instituição de adotar as providências necessárias à regularização do serviço e à preservação das informações das operações realizadas.

DA ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES TECNOLÓGICOS

6.43. Durante toda a vigência do credenciamento, a instituição financeira deverá manter sua infraestrutura tecnológica compatível com os padrões necessários à execução dos serviços.

6.44. Caso ocorram alterações nos layouts ou padrões FEBRABAN, a instituição credenciada deverá promover as adaptações necessárias à continuidade dos serviços.

6.45. Deverão igualmente ser observadas as atualizações técnicas e normativas relacionadas ao PIX e aos demais meios de pagamento utilizados na execução.

6.46. As adaptações necessárias à manutenção da compatibilidade tecnológica que integrem as obrigações ordinárias do serviço deverão ser realizadas sem cobrança adicional ao Município.

6.47. A documentação técnica estabelece expressamente a obrigação de manutenção da compatibilidade com as atualizações dos padrões FEBRABAN durante a vigência.

DO TRATAMENTO DE FALHAS E INCONSISTÊNCIAS

6.48. Eventuais divergências entre as informações constantes dos arquivos eletrônicos, os valores arrecadados e os valores repassados deverão ser objeto de imediata análise pela instituição financeira.

6.49. A instituição deverá adotar as providências necessárias à correção das inconsistências, incluindo, quando aplicável:

- I – reprocessamento das informações;
- II – reenvio dos arquivos eletrônicos;
- III – correção de registros;
- IV – complementação de informações;
- V – regularização de valores;
- VI – correção de falhas de conciliação; e
- VII – demais medidas necessárias ao restabelecimento da regularidade da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.50. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as transações efetivamente realizadas e validadas pela Administração.

6.51. Para cada período de medição, deverão ser confrontados os relatórios apresentados pela instituição financeira com os arquivos eletrônicos de retorno, registros de arrecadação e demais informações disponíveis à Administração.

6.52. Não serão consideradas para pagamento operações não concluídas, duplicadas, não identificáveis, indevidamente processadas ou que não possam ser comprovadas.

6.53. A remuneração corresponderá à quantidade de operações regularmente processadas multiplicada pela respectiva tarifa unitária fixada no credenciamento.

6.54. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não representando garantia de quantidade mínima de operações ou faturamento às instituições financeiras credenciadas.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.55. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

6.56. A fiscalização deverá acompanhar, especialmente:

- I – a regularidade dos canais de arrecadação;
- II – o correto processamento dos DAMs;
- III – o funcionamento dos pagamentos via PIX;
- IV – a tempestividade dos arquivos de retorno;
- V – a correspondência entre os valores arrecadados e repassados;
- VI – a regularidade dos relatórios mensais;
- VII – o atendimento das solicitações de suporte;
- VIII – a solução das inconsistências identificadas;
- IX – a manutenção da compatibilidade tecnológica; e
- X – a continuidade dos serviços.

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

6.57. Ao término da contratação ou em caso de descredenciamento da instituição financeira, deverão ser concluídas as operações pendentes relativas ao período em que a instituição permaneceu credenciada.

6.58. Deverão ser efetuados os repasses ainda devidos e disponibilizados ao Município todos os arquivos, relatórios e informações necessários à identificação e conciliação das operações realizadas.

6.59. A instituição financeira permanecerá responsável pela regularização de eventuais inconsistências referentes às transações realizadas durante o período de vigência da contratação, ainda que identificadas posteriormente, observadas as responsabilidades e os limites estabelecidos no instrumento contratual.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.60. Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados de forma predominantemente eletrônica e remota, por meio da infraestrutura tecnológica e dos canais de atendimento disponibilizados pelas instituições financeiras credenciadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.61. O recebimento das receitas municipais ocorrerá por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, utilizando-se os canais disponibilizados pelas instituições credenciadas e abrangidos pelo credenciamento.

6.62. Conforme a estrutura operacional de cada instituição financeira credenciada, os serviços poderão ser disponibilizados por meio de:

- I – guichês de caixa;
- II – terminais de autoatendimento – ATM;
- III – Internet Banking;
- IV – Mobile Banking;
- V – correspondentes bancários;
- VI – PIX; e
- VII – demais canais eletrônicos compatíveis com as condições estabelecidas pela Administração.

6.63. Esses canais estão compatíveis com a modelagem técnica já definida para a contratação.

6.64. As atividades relacionadas ao processamento das transações, validação das informações, geração e transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno, repasse dos valores arrecadados, prestação de contas e conciliação das receitas serão executadas nos ambientes operacionais e tecnológicos das instituições financeiras credenciadas, mediante integração com os sistemas utilizados pelo Município.

6.65. Não haverá, como regra, necessidade de execução presencial dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, considerando a natureza predominantemente bancária e eletrônica do objeto.

6.66. Quando necessária a realização de reunião técnica, implantação, parametrização, testes de integração, solução de inconsistências ou outra providência que demande interação direta entre as equipes, o atendimento poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme definido entre a Administração e a instituição financeira credenciada.

6.67. . A instituição financeira deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, canais de comunicação e suporte técnico disponíveis à Administração, destinados ao esclarecimento de dúvidas, tratamento de falhas, inconsistências de processamento, problemas em arquivos de retorno, divergências de repasse e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.68. Para fins de acompanhamento administrativo e fiscalização contratual, considerar-se-á como unidade de referência o Município de Lagoa dos Patos/MG, sendo que a execução operacional poderá ocorrer de forma descentralizada, por intermédio das unidades, correspondentes, canais digitais, sistemas e demais estruturas das instituições financeiras credenciadas.

6.69. A localização física da instituição financeira, de suas agências ou de sua infraestrutura tecnológica não constituirá, por si só, impedimento ao credenciamento, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos técnicos, operacionais, de segurança, integração, arrecadação, repasse e prestação de contas definidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.70. A instituição credenciada deverá assegurar que a forma e o local de execução não prejudiquem a continuidade, segurança, tempestividade e rastreabilidade da arrecadação municipal, nem dificultem o acesso dos contribuintes aos meios de pagamento disponibilizados.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e disciplina aspectos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional;

III – Lei Federal nº 10.214, de 27 de março de 2001, que dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

IV – Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, especialmente quanto às disposições relativas aos arranjos de pagamento, instituições de pagamento e competências regulatórias aplicáveis ao Sistema de Pagamentos Brasileiro. A própria regulamentação vigente do PIX utiliza os arts. 6º, 7º, 9º, 10, 14 e 15 dessa Lei entre seus fundamentos normativos.

V – Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, e suas alterações posteriores, que institui o arranjo de pagamentos PIX e aprova o seu Regulamento, devendo ser observada a versão vigente durante toda a execução contratual;

VI – demais Resoluções, regulamentos, manuais, instruções e atos normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil – BCB e pelo Conselho Monetário Nacional – CMN aplicáveis às instituições financeiras, aos serviços de pagamento, ao PIX e às operações abrangidas pelo objeto;

VII – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento, segurança e proteção dos dados pessoais eventualmente processados durante a execução dos serviços. A LGPD alcança o tratamento de dados pessoais realizado por pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive em meios digitais.

VIII – normas e padrões técnicos vigentes da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, especialmente aqueles relacionados ao código de barras utilizado na arrecadação, aos layouts de arquivos eletrônicos de remessa e retorno e aos demais padrões aplicáveis ao processamento e conciliação das receitas;

IX – Manual de Arrecadação FEBRABAN vigente, bem como os respectivos padrões aplicáveis ao código de barras de arrecadação e aos layouts utilizados para troca eletrônica de informações;

X – normas aplicáveis à segurança da informação, segurança das transações financeiras, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados e operações, de acordo com a natureza dos serviços executados;

XI – legislação tributária e financeira aplicável ao Município de Lagoa dos Patos/MG, inclusive as normas municipais relacionadas à instituição, lançamento, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos, taxas e demais receitas municipais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



XII – demais normas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto, bem como aquelas que venham a alterar, complementar ou substituir os atos normativos mencionados durante a vigência da contratação.

8. DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável à natureza da contratação.

8.2. Além das condições gerais de habilitação previstas no instrumento convocatório, a instituição interessada no credenciamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) ser instituição financeira regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, quando tal autorização for exigível em razão da natureza jurídica e das atividades desempenhadas;
- b) possuir capacidade técnica, operacional e tecnológica para realizar o recebimento, processamento, identificação, registro e prestação de contas de tributos, impostos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais, nas condições estabelecidas pela Administração;
- c) estar apta a realizar o recebimento das receitas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, observando os layouts, manuais e especificações técnicas vigentes;
- d) estar apta a realizar o recebimento das receitas por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, quando disponibilizados pelo Município, observadas as normas e regulamentações aplicáveis;
- e) disponibilizar canais de arrecadação compatíveis com o DAM em padrão FEBRABAN e com o PIX, conforme a estrutura operacional da instituição financeira e as condições previstas no credenciamento, podendo compreender guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos disponibilizados pela instituição e compatíveis com o objeto;
- f) assegurar que, independentemente do canal de arrecadação utilizado, as operações permitam a correta identificação, processamento, registro, autenticação, rastreabilidade e conciliação das receitas municipais, observados os padrões técnicos aplicáveis;
- g) possuir capacidade para realizar a leitura integral e o processamento do código de barras do DAM em padrão FEBRABAN, inclusive promovendo as validações necessárias quanto ao dígito verificador, valor da arrecadação, data de vencimento, quando aplicável, identificação do convênio e demais campos necessários ao correto processamento da operação;
- h) emitir ou disponibilizar, para cada operação concluída, comprovante de pagamento contendo informações suficientes para sua identificação e posterior conferência, incluindo, quando aplicável, autenticação bancária, data e hora da operação, valor efetivamente pago, canal utilizado, identificação da instituição arrecadadora, identificação suficiente do documento arrecadado e código ou mecanismo de autenticação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- i) disponibilizar ao Município os arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação, em layout FEBRABAN vigente e compatível com os sistemas utilizados pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação dos pagamentos, baixa dos débitos, conferência e conciliação das receitas;
- j) encaminhar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados até as 18h do dia subsequente à respectiva arrecadação, bem como providenciar seu reenvio no prazo de até 03 (três) dias úteis, sempre que solicitado pela Administração;
- k) efetuar o repasse financeiro dos valores arrecadados à conta corrente de arrecadação do Município, observados os prazos, procedimentos e condições definidos no instrumento contratual;
- l) apresentar relatório mensal das operações de arrecadação efetivamente realizadas, contendo o quantitativo de transações, a forma ou canal de recolhimento e o montante das tarifas correspondentes, para fins de conferência, fiscalização, medição e autorização do pagamento pela Administração;
- m) garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade, segurança e rastreabilidade das informações financeiras, cadastrais e dos arquivos eletrônicos transmitidos, mediante mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas aplicáveis às transações financeiras;
- n) assegurar a integração e compatibilidade tecnológica necessárias entre os serviços de arrecadação e os sistemas utilizados pelo Município, possibilitando o adequado processamento, identificação, baixa, prestação de contas e conciliação das receitas;
- o) manter sua infraestrutura tecnológica permanentemente compatível com os padrões e layouts FEBRABAN vigentes, promovendo as adaptações necessárias em decorrência de suas atualizações durante toda a vigência do credenciamento, sem ônus para o Município;
- p) disponibilizar suporte técnico e operacional à Administração Municipal para tratamento de falhas e inconsistências relacionadas ao processamento das operações, arquivos de remessa e retorno, identificação de pagamentos, repasses e conciliação da arrecadação;
- q) observar, durante toda a execução, o Manual de Arrecadação FEBRABAN vigente, os padrões FEBRABAN aplicáveis ao código de barras de arrecadação, os layouts para troca eletrônica de arquivos de remessa e retorno, as regulamentações do Banco Central do Brasil relativas aos meios de pagamento e arrecadação e as normas aplicáveis à segurança da informação;
- r) manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;
- s) promover as adaptações tecnológicas necessárias para assegurar a continuidade, segurança, confiabilidade e compatibilidade dos serviços de arrecadação, inclusive diante de atualizações dos padrões técnicos aplicáveis; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



t) executar os serviços de maneira a assegurar que as receitas recebidas por meio do DAM ou PIX sejam devidamente identificadas, processadas, repassadas e conciliadas, permitindo à Administração o adequado controle da arrecadação municipal.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A solicitação de credenciamento deverá ser formalizada pela instituição financeira interessada, mediante preenchimento e assinatura do requerimento constante em anexo próprio do Edital, acompanhado de todos os documentos exigidos para habilitação, bem como de declaração expressa de conhecimento, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

9.2. Poderão requerer o credenciamento as instituições financeiras regularmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, quando tal autorização for exigível em razão da natureza jurídica e das atividades desempenhadas, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e operacional e às demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.3. A instituição interessada deverá declarar, no requerimento de credenciamento, sua ciência e concordância com a sistemática estabelecida pela Administração para a execução dos serviços, especialmente quanto:

I – ao recebimento das receitas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN;

II – ao recebimento por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, quando disponibilizado pelo Município;

III – ao processamento e à identificação das transações;

IV – à transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno;

V – ao repasse dos valores arrecadados;

VI – à prestação de contas e à conciliação das receitas;

VII – à manutenção da compatibilidade tecnológica com os padrões e layouts aplicáveis;

VIII – à prestação de suporte técnico e operacional; e

IX – à aceitação dos valores das tarifas previamente estabelecidos pela Administração para remuneração dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Para fins de remuneração, serão observados os valores unitários das tarifas previamente estabelecidos pela Administração para cada serviço objeto do credenciamento, conforme definidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, devendo a instituição interessada declarar sua expressa concordância com os respectivos valores e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.4.1. A remuneração será devida exclusivamente pelas transações efetivamente realizadas, regularmente processadas e validadas pela Administração, observados os quantitativos apurados no respectivo período de medição.

9.5. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no Edital, possibilitando o ingresso de novas instituições interessadas que atendam integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.6. A apresentação do requerimento e o deferimento do credenciamento não asseguram quantidade mínima de transações, faturamento mínimo ou remuneração mínima à instituição credenciada, considerando que a utilização dos serviços dependerá das operações de arrecadação efetivamente realizadas.

9.7. O credenciamento possui natureza paralela e não excludente, podendo ser credenciadas simultaneamente todas as instituições que atendam às condições estabelecidas no Edital, não havendo exclusividade na prestação dos serviços.

9.8. A instituição credenciada deverá executar os serviços em condições uniformes e de acordo com os requisitos definidos pela Administração, mantendo a capacidade técnica, operacional e tecnológica necessária ao recebimento, processamento, identificação, repasse e prestação de contas das receitas municipais.

9.9. A vigência do instrumento contratual decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação quando juridicamente cabível, mediante interesse da Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Em caso de prorrogação, a instituição credenciada deverá manter, durante toda a execução e eventual período prorrogado, as condições de habilitação, qualificação, regularidade e capacidade técnica e operacional exigidas para o credenciamento, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração.

9.11. A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que possa comprometer sua regularidade, autorização para funcionamento, capacidade técnica, operacional ou tecnológica, bem como a continuidade, segurança ou confiabilidade dos serviços.

9.12. A instituição credenciada deverá manter, durante toda a vigência, sua infraestrutura tecnológica compatível com os padrões e layouts aplicáveis, promovendo as adaptações necessárias para assegurar a continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços de arrecadação.

9.13. O credenciamento não estabelece direito de exclusividade, preferência ou reserva de mercado em favor de qualquer instituição credenciada, tampouco assegura quantidade mínima de transações, valor mínimo de arrecadação, faturamento ou remuneração durante sua vigência.

9.14. O Município remunerará cada instituição credenciada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e validados, de acordo com as tarifas unitárias estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não sendo devida remuneração pela simples condição de credenciada ou pela mera disponibilidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.15. O credenciamento da instituição não implicará obrigação do Município de direcionar contribuintes ou operações a determinada credenciada, devendo ser preservada a natureza paralela e não excludente da contratação.

10. DA MODELO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento de instituições financeiras, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos, operacionais e tecnológicos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. Durante o período de vigência do credenciamento, será permitido o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração, observadas as regras do instrumento convocatório.

10.3. As instituições devidamente habilitadas e credenciadas integrarão cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços de arrecadação das receitas municipais, podendo atuar simultaneamente, em condições uniformes e sem exclusividade.

10.4. Considerando a natureza da contratação, não haverá sistema de rodízio, sorteio, ordem de convocação ou distribuição de demandas pela Administração entre as instituições financeiras credenciadas.

10.5. A escolha da instituição financeira e do respectivo canal disponível para realização do pagamento caberá ao próprio contribuinte, dentre as instituições e meios de arrecadação disponibilizados no âmbito do credenciamento, observadas as condições técnicas estabelecidas pelo Município.

10.6. A Administração Municipal não direcionará o contribuinte a determinada instituição financeira credenciada, devendo assegurar, dentro das condições do credenciamento, a possibilidade de utilização das instituições e dos canais habilitados para o recebimento das receitas municipais.

10.7. A utilização de determinada instituição credenciada decorrerá, portanto, da livre escolha do contribuinte no momento do pagamento, não constituindo a quantidade de operações processadas por determinada credenciada critério de preferência, precedência ou exclusividade para operações futuras.

10.8. As instituições credenciadas deverão estar aptas a receber as receitas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, conforme as condições técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração.

10.9. Os serviços poderão ser executados simultaneamente pelas instituições credenciadas, por meio dos canais abrangidos pelo credenciamento, incluindo, conforme disponibilizados pela respectiva instituição, guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos compatíveis com o objeto.

10.10. Não haverá garantia de quantidade mínima de transações, volume mínimo de arrecadação, faturamento ou remuneração mínima a qualquer instituição credenciada, tendo em vista que o número de operações dependerá da efetiva arrecadação municipal e, especialmente, da escolha realizada pelos contribuintes quanto à instituição e ao canal de pagamento utilizado.

10.11. A eventual concentração de maior número de operações em determinada instituição financeira, decorrente da escolha dos contribuintes, não gerará direito de preferência, exclusividade ou reserva de mercado, nem obrigará a Administração a promover compensação ou redistribuição de operações entre as demais instituições credenciadas.

10.12. A remuneração de cada instituição financeira será apurada de acordo com as transações efetivamente realizadas, processadas, comprovadas e validadas pela Administração, mediante aplicação das tarifas unitárias previamente estabelecidas no credenciamento.

10.13. Para fins de gerenciamento, medição e fiscalização, cada instituição credenciada deverá apresentar relatório mensal das operações efetivamente realizadas, contendo o quantitativo de transações, a forma ou canal de recolhimento e o montante das tarifas correspondentes.

10.14. A Administração acompanhará a execução dos serviços, especialmente quanto ao processamento das operações, transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno, repasse dos valores arrecadados, conciliação das receitas, cumprimento dos requisitos técnicos, tratamento das inconsistências e manutenção da continuidade e segurança dos serviços.

10.15. A Administração manterá controle individualizado da execução de cada instituição credenciada, com base nas operações efetivamente processadas e nas informações constantes dos arquivos eletrônicos, relatórios e demais documentos de prestação de contas.

10.16. A participação no credenciamento implica aceitação integral deste modelo de gerenciamento, especialmente quanto à livre escolha da instituição financeira pelo contribuinte, à inexistência de distribuição de demandas pela Administração e à ausência de garantia de quantidade mínima de operações, faturamento ou remuneração.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Será firmado Termo de Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente com cada instituição financeira devidamente habilitada e credenciada, para formalização das condições de prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

11.2. A instituição financeira credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à formalização da contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

11.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da instituição credenciada, desde que apresentada dentro do prazo inicial e aceita pela Administração.

11.4. A execução dos serviços terá natureza **continuada, paralela e não excludente**, podendo todas as instituições financeiras regularmente credenciadas prestar os serviços simultaneamente, observadas as condições uniformes estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11.5. Não haverá sistema de rodízio, sorteio, ordem de preferência ou distribuição de operações pela Administração entre as instituições financeiras credenciadas, considerando a natureza do serviço e a possibilidade de atuação simultânea dos credenciados.

11.6. A escolha da instituição financeira e do respectivo canal para realização do pagamento caberá ao próprio contribuinte, dentre as instituições credenciadas e os meios de arrecadação disponibilizados, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas pelo Município.

11.7. O Município não direcionará o contribuinte a determinada instituição financeira, não sendo assegurada a qualquer credenciada exclusividade, preferência, quantidade mínima de operações, volume mínimo de arrecadação, faturamento ou remuneração mínima.

11.8. A eventual concentração de maior número de operações em determinada instituição, decorrente da escolha dos contribuintes, não gerará direito de preferência, exclusividade, compensação ou redistribuição de operações entre as demais instituições credenciadas.

11.9. Do início da execução dos serviços

11.9. O início efetivo da execução ficará condicionado à formalização da contratação e à conclusão das providências técnicas e operacionais necessárias à implantação e ao funcionamento dos serviços.

11.9.1. Antes do início da arrecadação, deverão ser realizadas, quando aplicáveis:

- I – o cadastramento do Município e do respectivo convênio de arrecadação;
- II – a parametrização dos serviços;
- III – a validação do DAM e do código de barras em padrão FEBRABAN;
- IV – a configuração dos procedimentos necessários ao recebimento por PIX;
- V – a configuração dos procedimentos de geração e processamento de chaves aleatórias e QR Code;
- VI – a definição dos procedimentos para transmissão dos arquivos eletrônicos de remessa e retorno;
- VII – a definição da conta corrente de arrecadação;
- VIII – a realização dos testes de integração e compatibilidade entre os sistemas; e
- IX – a indicação dos responsáveis técnicos e operacionais pela execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.9.2. A instituição financeira somente iniciará o processamento regular das receitas após a conclusão das configurações e validações necessárias ao adequado funcionamento dos serviços.

Da execução da arrecadação

11.10. A instituição financeira credenciada deverá disponibilizar serviços de recebimento dos tributos, impostos, taxas, contribuições e demais receitas municipais, observando os padrões técnicos FEBRABAN, as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e as demais disposições aplicáveis.

11.11. O recebimento das receitas municipais será realizado por meio de:

I – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN; e

II – meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, quando disponibilizados pelo Município.

10.12. Os serviços poderão ser disponibilizados, conforme a estrutura operacional da instituição credenciada, por meio de:

I – guichês de caixa;

II – terminais de autoatendimento – ATM;

III – Internet Banking;

IV – Mobile Banking;

V – correspondentes bancários;

VI – PIX; e

VII – demais canais eletrônicos compatíveis com o objeto.

DO PROCESSAMENTO DO DAM

11.12. A instituição credenciada deverá possuir capacidade para receber e processar o **DAM com código de barras no padrão FEBRABAN**, observando o Manual de Arrecadação FEBRABAN vigente e as demais especificações técnicas aplicáveis.

11.13. O processamento deverá compreender a leitura integral do código de barras e a validação automática, quando aplicável, de:

I – dígito verificador;

II – valor da arrecadação;

III – data de vencimento;

IV – identificação do convênio; e

V – demais campos necessários à correta identificação e processamento da receita.

DO PROCESSAMENTO POR PIX

11.14. As operações realizadas por PIX deverão permitir a adequada identificação, autenticação e rastreabilidade do pagamento, possibilitando sua vinculação ao respectivo DAM, débito, obrigação ou receita municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.15. As informações decorrentes das operações realizadas por PIX deverão ser disponibilizadas de forma compatível com os procedimentos utilizados pelo Município para identificação, baixa, controle e conciliação das receitas.

DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

11.16. Para cada operação concluída deverá ser emitido ou disponibilizado comprovante de pagamento contendo, no mínimo, quando aplicável:

- I – número da autenticação bancária;
- II – data e hora da operação;
- III – valor efetivamente pago;
- IV – canal utilizado para pagamento;
- V – identificação da instituição arrecadadora;
- VI – identificação suficiente do documento arrecadado; e
- VII – código ou mecanismo de autenticação que permita posterior conferência.

DOS ARQUIVOS DE RETORNO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.17. A instituição financeira deverá disponibilizar ao Município os **arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação**, em layout FEBRABAN vigente e compatível com os sistemas utilizados pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação, baixa, controle e conciliação das receitas.

11.18. Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados deverão ser encaminhados **até as 18h do dia subsequente à respectiva arrecadação**, por meio eletrônico definido entre as partes.

11.19. Sempre que solicitado pela Administração, a instituição credenciada deverá providenciar o reenvio dos arquivos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

11.20. A transmissão dos arquivos e informações deverá observar mecanismos de segurança que assegurem sua **integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade**.

DO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS

11.21. A instituição financeira deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados à **conta corrente de arrecadação do Município**, observados os prazos e condições definidos no instrumento contratual.

11.22. O repasse deverá guardar correspondência com as operações efetivamente processadas e com as informações constantes dos respectivos arquivos eletrônicos, possibilitando à Administração a adequada conciliação dos valores.

11.23. Eventuais divergências entre os valores arrecadados, informados e efetivamente repassados deverão ser apuradas e regularizadas pela instituição credenciada, mediante atuação conjunta com a Administração, quando necessária.

DO RELATÓRIO MENSAL E DA MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.24. A instituição credenciada deverá apresentar **relatório mensal das operações de arrecadação efetivamente realizadas**, contendo, no mínimo:

- I – quantidade de transações realizadas;
- II – forma ou canal de recolhimento, quando aplicável;
- III – quantitativo das operações processadas;
- IV – tarifa unitária correspondente; e
- V – valor total das tarifas apuradas.

11.25. A remuneração da instituição credenciada será calculada exclusivamente com base nas **transações efetivamente realizadas, regularmente processadas, comprovadas e validadas pela Administração**, mediante aplicação dos valores unitários das tarifas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.26. Não serão consideradas para fins de remuneração operações não concluídas, duplicadas, indevidamente processadas ou que não possam ser devidamente identificadas e comprovadas.

DO SUPORTE TÉCNICO E TRATAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS

11.27. A instituição credenciada deverá disponibilizar **suporte técnico e operacional** para tratamento de inconsistências relacionadas aos arquivos de remessa, arquivos de retorno, processamento das transações e conciliação da arrecadação.

11.28. Identificada falha, divergência ou inconsistência, a instituição deverá adotar as providências necessárias à sua apuração e regularização, mantendo a Administração informada até a solução da ocorrência.

DA CONTINUIDADE E COMPATIBILIDADE TECNOLÓGICA

11.29. A instituição financeira deverá manter sua infraestrutura tecnológica permanentemente compatível com os padrões necessários à execução dos serviços, assegurando sua continuidade, segurança e confiabilidade.

11.30. A instituição deverá manter compatibilidade com eventuais alterações dos layouts FEBRABAN durante toda a vigência do credenciamento, promovendo as adequações necessárias **sem ônus para o Município**.

11.31. A execução deverá observar o Manual de Arrecadação FEBRABAN vigente, os padrões aplicáveis ao código de barras de arrecadação, os layouts para troca eletrônica de arquivos, as regulamentações do Banco Central do Brasil relativas aos meios de pagamento e as normas de segurança da informação aplicáveis.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.133/2021, e ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

13.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

13.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

13.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

14.1. Manter canais de comunicação, dados cadastrais e contatos técnicos permanentemente atualizados, bem como disponibilidade para atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Lagoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



dos Patos/MG durante toda a vigência da contratação, comunicando formalmente qualquer alteração relevante.

14.2. Executar os serviços de arrecadação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, do instrumento contratual, dos padrões FEBRABAN aplicáveis, das regulamentações expedidas pelo Banco Central do Brasil e das demais normas pertinentes ao objeto.

14.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as autorizações, registros e condições necessárias ao regular exercício de suas atividades, inclusive autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando exigível, comunicando imediatamente à Administração qualquer suspensão, restrição, impedimento ou alteração capaz de afetar a execução dos serviços.

14.4. Manter capacidade técnica, operacional e tecnológica necessária à prestação contínua e regular dos serviços de arrecadação das receitas municipais durante toda a vigência da contratação.

14.5. Disponibilizar serviços para recebimento dos tributos, impostos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, quando disponibilizados pelo Município.

14.6. Disponibilizar os canais de arrecadação abrangidos pelo credenciamento, conforme sua estrutura operacional, podendo compreender guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos compatíveis com o objeto.

14.7. Processar os documentos de arrecadação em conformidade com os layouts e padrões vigentes da FEBRABAN, assegurando a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações financeiras e cadastrais.

14.8. Efetuar a leitura integral do código de barras do DAM, observando sua composição e os campos definidos pelo padrão FEBRABAN, inclusive produto, segmento, identificadores, valor e demais informações necessárias ao processamento.

14.9. Realizar, quando aplicável, a validação automática do dígito verificador do código de barras, valor da arrecadação, data de vencimento, identificação do convênio e demais elementos necessários à correta identificação e processamento da operação.

14.10. Processar adequadamente as operações realizadas por PIX, assegurando sua identificação, autenticação e rastreabilidade e permitindo, quando tecnicamente aplicável, sua vinculação ao respectivo DAM, débito, obrigação ou receita municipal.

14.11. Emitir ou disponibilizar ao contribuinte comprovante de pagamento contendo, no mínimo, quando aplicável:

I – número da autenticação bancária;

II – data e hora da operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



III – valor efetivamente pago;

IV – canal utilizado para pagamento;

V – identificação da instituição arrecadadora;

VI – identificação suficiente do documento arrecadado; e

VII – código ou mecanismo de autenticação que permita posterior conferência.

14.12. Disponibilizar ao Município os arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação, em layout FEBRABAN vigente, contendo as informações necessárias à identificação, baixa, controle e conciliação das receitas municipais.

14.13. Encaminhar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados até as 18h do dia subsequente à respectiva arrecadação, por meio eletrônico definido entre as partes.

14.14. Providenciar o reenvio dos arquivos de retorno no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sempre que solicitado pela Administração.

14.15. Efetuar o repasse financeiro integral dos valores arrecadados à conta corrente de arrecadação do Município, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

14.16. Assegurar a correspondência entre as operações efetivamente realizadas, as informações constantes dos arquivos eletrônicos de retorno, os valores arrecadados e os valores efetivamente repassados ao Município, permitindo a adequada conciliação das receitas.

14.17. Apresentar relatório mensal das operações de arrecadação efetivamente realizadas, indicando o número de transações, a forma ou canal de recolhimento e o montante das tarifas correspondentes, para fins de conferência, fiscalização, medição e autorização do pagamento pela Administração.

14.18. Manter devidamente organizados os registros, arquivos, relatórios e demais documentos relacionados às operações realizadas, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal da contratação.

14.19. Garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade, segurança e rastreabilidade das informações e dos arquivos eletrônicos transmitidos, mediante utilização de mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas aplicáveis às transações financeiras.

14.20. Observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados em razão da execução do objeto.

14.21. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados cadastrais, tributários, financeiros e demais informações de caráter restrito às quais tenha acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.22. Assegurar a integração e a compatibilidade tecnológica necessárias entre os serviços de arrecadação e os sistemas utilizados pelo Município, permitindo o adequado processamento, identificação, baixa, prestação de contas e conciliação das receitas.

14.23. Manter compatibilidade com eventuais alterações dos layouts e padrões FEBRABAN durante toda a vigência do credenciamento, promovendo as adequações necessárias sem ônus para o Município.

14.24. Manter sua infraestrutura tecnológica permanentemente compatível com as versões vigentes dos padrões FEBRABAN, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços de arrecadação.

14.25. Observar as atualizações das regulamentações do Banco Central do Brasil e das demais normas técnicas relacionadas aos meios de pagamento utilizados na execução do objeto, promovendo as adequações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços.

14.26. Disponibilizar suporte técnico e operacional à Administração Municipal para tratamento de inconsistências relacionadas aos arquivos de remessa e retorno, processamento das operações, identificação dos pagamentos, repasses e conciliação da arrecadação.

14.27. Apurar e solucionar, com a maior brevidade possível, eventuais falhas, divergências ou inconsistências relacionadas às operações realizadas, mantendo a Administração informada acerca das providências adotadas.

14.28. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal da contratação qualquer ocorrência relevante capaz de comprometer a continuidade, segurança, integridade ou regularidade dos serviços, especialmente falhas sistêmicas, indisponibilidades relevantes, divergências de processamento ou repasse e incidentes de segurança da informação.

14.29. Corrigir, reprocessar ou complementar, sem ônus adicional para o Município, as informações ou operações cuja inconsistência decorra de falha imputável à instituição credenciada, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

14.30. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos, relatórios, registros, arquivos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal da contratação ou autoridade competente, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à instituição na execução do objeto, observadas as responsabilidades estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

14.33. Responsabilizar-se pelos custos operacionais, administrativos, tecnológicos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, vedada a cobrança do Município de despesas, tarifas ou encargos não expressamente previstos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.34. Observar rigorosamente os valores unitários das tarifas estabelecidos pela Administração, sendo vedada a cobrança de valor superior ao fixado no credenciamento ou de qualquer outra tarifa, taxa, encargo ou despesa não expressamente prevista na contratação.

14.35. Não condicionar a prestação dos serviços objeto do credenciamento à contratação, pelo Município ou pelo contribuinte, de produtos ou serviços bancários estranhos ao objeto.

14.36. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da respectiva contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

14.37. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que possa comprometer sua habilitação, autorização de funcionamento, capacidade técnica, operacional ou tecnológica ou a regular continuidade dos serviços.

14.38. Reconhecer que o credenciamento possui caráter paralelo e não excludente, não lhe sendo assegurada exclusividade, preferência, quantidade mínima de transações, volume mínimo de arrecadação, faturamento ou remuneração.

14.39. Reconhecer que a escolha da instituição financeira e do canal utilizado para pagamento caberá ao contribuinte, dentre as instituições e os meios de arrecadação disponibilizados no âmbito do credenciamento, não cabendo à instituição exigir da Administração direcionamento, distribuição ou compensação de operações.

14.40. Reconhecer que a remuneração será devida exclusivamente pelas transações efetivamente realizadas, regularmente processadas, comprovadas e validadas pela Administração, conforme as tarifas unitárias estabelecidas no credenciamento.

14.41. Observar, durante toda a execução, o Manual de Arrecadação FEBRABAN vigente, os padrões FEBRABAN para código de barras de arrecadação, os layouts para troca eletrônica de arquivos de remessa e retorno, as regulamentações do Banco Central do Brasil relativas aos meios de pagamento e arrecadação, as normas de segurança da informação e suas atualizações supervenientes.

14.42. Executar os serviços com regularidade, segurança, eficiência, continuidade, confiabilidade e rastreabilidade, adotando todas as providências de sua competência para assegurar o correto recebimento, processamento, identificação, repasse, prestação de contas e conciliação das receitas públicas do Município de Lagoa dos Patos/MG.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas instituições financeiras credenciadas, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento de credenciamento ou contratação e nas demais normas aplicáveis.

13.2. Disponibilizar às instituições financeiras credenciadas, em tempo hábil, as informações, dados, parâmetros, códigos, layouts, arquivos e demais elementos necessários à implantação e à adequada execução dos serviços de arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13.3. Providenciar a emissão do DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, contendo as informações necessárias à correta identificação da receita, do contribuinte, do valor devido, do vencimento e dos demais dados indispensáveis ao processamento da arrecadação.

13.4. Assegurar que o DAM seja emitido de forma compatível com o padrão FEBRABAN, inclusive quanto ao código de barras e às informações necessárias ao correto processamento pelas instituições financeiras credenciadas.

13.5. Adotar as providências administrativas e tecnológicas necessárias à utilização dos meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, quando aplicável à sistemática de arrecadação adotada pelo Município.

13.6. Disponibilizar às instituições credenciadas as informações técnicas necessárias à configuração, integração, parametrização e realização dos testes indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

13.7. Definir e informar às instituições financeiras credenciadas a conta corrente destinada ao recebimento e à centralização dos valores arrecadados, bem como os procedimentos necessários à adequada identificação e conciliação das receitas municipais.

13.8. Prestar às instituições credenciadas os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela exatidão das informações e documentos de sua competência disponibilizados para fins de processamento da arrecadação.

13.9. Manter atualizados os dados cadastrais, bancários, tributários, operacionais e tecnológicos de sua responsabilidade que sejam necessários à regular execução dos serviços.

13.10. Comunicar previamente às instituições credenciadas, sempre que possível, alterações nos procedimentos de arrecadação, layouts, sistemas, contas bancárias, códigos, parametrizações ou demais condições técnicas capazes de impactar a execução dos serviços.

13.11. Receber, analisar e processar os arquivos eletrônicos de retorno encaminhados pelas instituições financeiras credenciadas, realizando a conferência, baixa e conciliação das receitas arrecadadas.

13.12. Verificar a correspondência entre:

I – as operações de arrecadação informadas pelas instituições credenciadas;

II – os valores efetivamente arrecadados;

III – os arquivos eletrônicos de retorno recebidos;

IV – os valores efetivamente repassados ao Município; e

V – os registros constantes dos sistemas municipais de arrecadação e controle financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13.13. Comunicar formalmente à instituição financeira responsável quaisquer falhas, inconsistências, divergências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando os esclarecimentos, correções, reprocessamentos ou regularizações que se mostrarem necessários.

13.14. Solicitar, quando necessário, o reenvio de arquivos eletrônicos de retorno, relatórios ou demais informações relacionadas às operações de arrecadação, especialmente quando constatada falha de transmissão, inconsistência ou necessidade de nova conferência.

13.15. Acompanhar os prazos de disponibilização dos arquivos de retorno e de repasse dos valores arrecadados, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatado eventual descumprimento das condições estabelecidas.

13.16. Receber, analisar e conferir os relatórios mensais das operações de arrecadação apresentados pelas instituições credenciadas, verificando os quantitativos de transações efetivamente realizadas, os canais de recolhimento, quando aplicável, e os valores das tarifas correspondentes.

13.17. Realizar a medição dos serviços com base exclusivamente nas transações efetivamente realizadas, regularmente processadas, comprovadas e validadas pela Administração.

13.18. Efetuar o pagamento das tarifas devidas às instituições financeiras credenciadas pelos serviços efetivamente prestados, após a regular medição, conferência e ateste, observados os valores unitários estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

13.19. Não efetuar pagamento por transações não realizadas, não comprovadas, duplicadas, indevidamente processadas ou que apresentem inconsistências não regularizadas.

13.20. Efetuar os pagamentos devidos às instituições credenciadas nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual, desde que atendidas todas as condições necessárias à liquidação da despesa.

13.21. Proporcionar às instituições financeiras credenciadas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer ou retardar injustificadamente a execução dos serviços.

13.22. Designar formalmente gestor e fiscais para acompanhamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo as atribuições relacionadas ao controle, fiscalização, medição e acompanhamento dos serviços.

13.23. Permitir e viabilizar, quando necessário, a interlocução entre os setores responsáveis pela arrecadação, contabilidade, tesouraria, tecnologia da informação e demais unidades municipais envolvidas na execução e fiscalização dos serviços.

13.24. Manter registros e controles suficientes para permitir a rastreabilidade das operações de arrecadação, dos repasses financeiros, dos pagamentos das tarifas e das eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

13.25. Adotar medidas de segurança da informação e de proteção de dados no âmbito dos sistemas, arquivos e informações de sua responsabilidade, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13.26. Manter sob sigilo as informações bancárias, cadastrais, tributárias e demais dados de caráter restrito aos quais tiver acesso em razão da execução do credenciamento, observadas as hipóteses legais de compartilhamento e acesso.

13.27. Verificar, durante toda a vigência do credenciamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas das instituições financeiras credenciadas, podendo solicitar documentação atualizada sempre que necessário.

13.28. Adotar as providências administrativas cabíveis caso tome conhecimento de fato superveniente capaz de comprometer a regularidade, autorização de funcionamento, capacidade técnica, operacional ou tecnológica de determinada instituição credenciada.

13.29. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.30. Assegurar tratamento isonômico, impessoal e não discriminatório às instituições financeiras credenciadas, abstendo-se de conceder preferência, exclusividade ou vantagem indevida a qualquer participante.

13.31. Não estabelecer sistema de rodízio, sorteio ou distribuição administrativa das operações de arrecadação entre as instituições credenciadas, considerando que a execução ocorrerá de forma paralela e não excludente.

13.32. Assegurar que a escolha da instituição financeira e do respectivo canal de pagamento seja realizada pelo próprio contribuinte, dentre as opções disponibilizadas no âmbito do credenciamento, sem direcionamento da Administração para determinada credenciada.

13.33. Não garantir a qualquer instituição credenciada quantidade mínima de transações, volume mínimo de arrecadação, faturamento ou remuneração, uma vez que a efetiva utilização dos serviços dependerá das operações realizadas pelos contribuintes.

13.34. Reconhecer que eventual concentração de operações em determinada instituição, decorrente da escolha dos contribuintes, não implicará obrigação de compensação, redistribuição de demandas ou garantia de equilíbrio quantitativo entre as instituições credenciadas.

13.35. Promover, quando necessário, ajustes e atualizações em seus sistemas e procedimentos internos para manter a compatibilidade com os padrões FEBRABAN, regulamentações do Banco Central do Brasil e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

13.36. Comunicar às instituições financeiras credenciadas as alterações relevantes promovidas nos sistemas ou procedimentos municipais que possam interferir no processamento, identificação, repasse, baixa ou conciliação das receitas.

13.37. Solicitar às instituições credenciadas suporte técnico e operacional sempre que identificadas inconsistências relacionadas ao processamento das transações, arquivos de retorno, repasses financeiros ou conciliação da arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13.38. Adotar as providências necessárias para a apuração e regularização das divergências identificadas durante a execução, mantendo registros das ocorrências, comunicações realizadas e respectivas soluções.

13.39. Exercer a fiscalização da contratação sem excluir ou reduzir a responsabilidade das instituições financeiras credenciadas pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.40. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, nos instrumentos de credenciamento ou contratação e na legislação aplicável, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade, continuidade, segurança, eficiência e transparência da arrecadação das receitas públicas municipais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- o) impedimento de licitar e contratar;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - q) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - r) as peculiaridades do caso concreto;
 - s) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - t) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - u) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - d. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - e. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
 - v) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - w) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - x) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - y) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
 - f. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- g. A sanção prevista na “d” do item (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- h. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- i. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.
- j. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- k. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- l. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- m. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- n. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- o. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- p. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- q. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG.
- r. Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 10/2024 .

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pela execução dos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, a instituição financeira credenciada fará jus ao pagamento das tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, conforme os valores constantes do Edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

15.2. A remuneração será devida exclusivamente pelas transações efetivamente realizadas, regularmente processadas, identificadas, comprovadas e validadas pela Administração, não sendo devido qualquer valor pela mera condição de credenciada ou pela simples disponibilização dos serviços.

15.3. Para fins de apuração do valor devido, será considerado o quantitativo de operações efetivamente processadas no respectivo período de medição, multiplicado pelo valor unitário da tarifa correspondente ao serviço prestado.

15.4. A instituição financeira credenciada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo, no mínimo, o número de operações de arrecadação realizadas, a forma ou canal de recolhimento, quando aplicável, as respectivas tarifas unitárias e o valor total apurado para o período, para fins de conferência e autorização do pagamento.

15.5. O pagamento ficará condicionado à conferência, validação e ateste dos serviços pelo gestor ou fiscal da contratação, mediante verificação da compatibilidade entre:

- I – os quantitativos constantes do relatório mensal apresentado pela instituição;
- II – as operações efetivamente registradas nos arquivos eletrônicos de retorno;
- III – os valores arrecadados;
- IV – os valores efetivamente repassados ao Município;
- V – os registros constantes dos sistemas municipais de arrecadação e conciliação; e
- VI – os valores unitários das tarifas estabelecidas no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



15.6. Não serão consideradas para fins de pagamento:

I – transações não concluídas;

II – operações canceladas ou estornadas;

III – operações duplicadas;

IV – transações indevidamente processadas;

V – operações cuja identificação ou comprovação não possa ser realizada;

VI – transações que apresentem inconsistências ainda não regularizadas; e

VII – quaisquer cobranças não previstas expressamente no Edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

15.7. Identificada divergência no relatório, nos arquivos de retorno, nos quantitativos processados ou nos valores cobrados, a Administração notificará a instituição financeira para apresentação de esclarecimentos e, quando necessário, correção ou reapresentação da documentação.

15.8. A existência de inconsistência em determinada operação ou parcela da medição não impedirá, quando possível, o pagamento da parte incontroversa e regularmente comprovada, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

15.9. Após a regular conferência e o ateste da prestação dos serviços, a instituição financeira deverá apresentar o documento fiscal ou documento equivalente legalmente exigível, quando aplicável, para processamento da liquidação e do pagamento.

15.10. O pagamento será efetuado pelo Município de Lagoa dos Patos/MG nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Havendo erro na documentação apresentada, pendência de regularização ou circunstância imputável à instituição credenciada que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, sem que isso gere ônus adicional ao Município.

15.12. Dos pagamentos devidos serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

15.13. A instituição financeira será responsável pelos tributos, encargos, custos administrativos, operacionais, tecnológicos e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços, ressalvadas exclusivamente as tarifas expressamente previstas no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



15.14. Não será admitida a cobrança de tarifa, taxa, encargo, comissão, despesa operacional ou qualquer outro valor que não esteja expressamente previsto no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

15.15. Os valores das tarifas deverão observar aqueles previamente estabelecidos pela Administração para o credenciamento, sendo vedada sua alteração unilateral pela instituição financeira.

15.16. Eventual reajuste das tarifas somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, observado o prazo legal, o índice ou critério definido no instrumento convocatório e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. Não haverá garantia de quantidade mínima de transações, volume mínimo de arrecadação, faturamento ou remuneração mínima a qualquer instituição credenciada, tendo em vista que os quantitativos possuem caráter estimativo e que a utilização dos serviços dependerá das operações efetivamente realizadas pelos contribuintes.

15.18. A quantidade de operações processadas por cada instituição financeira dependerá, especialmente, da livre escolha do contribuinte quanto à instituição e ao canal de pagamento utilizado, não cabendo ao Município assegurar equilíbrio quantitativo ou financeiro entre as credenciadas.

15.19. A eventual concentração de maior número de operações em determinada instituição financeira não gerará direito à compensação, preferência, exclusividade ou redistribuição de operações entre as demais credenciadas.

15.20. O pagamento das tarifas pela Administração não se confunde com o repasse dos valores arrecadados, os quais pertencem ao Município e deverão ser transferidos pela instituição financeira à conta de arrecadação municipal nos prazos e condições estabelecidos na contratação.

15.21. O pagamento das tarifas ficará sempre condicionado à regular execução dos serviços, à comprovação das transações processadas e ao cumprimento das obrigações de prestação de contas, repasse e conciliação das receitas municipais.

15.22. A quitação das tarifas correspondentes a determinado período não afasta a responsabilidade da instituição financeira por eventual erro, inconsistência ou irregularidade posteriormente identificada, podendo a Administração promover as providências necessárias à apuração, compensação ou restituição de valores pagos indevidamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.23. Aplicam-se ao pagamento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação tributária e financeira aplicável e das demais normas previstas no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
92	3339039000000	2002	1500000

16.2. O caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

17.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

17.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

17.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.7. Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

17.1.8. As Cópias deverão ser acompanhadas dos originais para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

17.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

17.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.2.6. Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

17.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

17.4.2. A instituição interessada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para executar os serviços de arrecadação previstos neste edital, inclusive quanto à observância dos padrões técnicos aplicáveis aos documentos de arrecadação, códigos de barras e arquivos eletrônicos de remessa e retorno. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação técnica idônea, atestados de capacidade técnica ou outros documentos legalmente admitidos.

17.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores unitários das tarifas estabelecidas para remuneração das instituições financeiras credenciadas serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



data-base definida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, os valores das tarifas poderão ser reajustados, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, mediante aplicação do índice definido pela Administração para a contratação.

18.3. Para fins do reajuste, deverá ser observada como data-base a data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O reajuste será aplicado de forma uniforme às tarifas correspondentes aos serviços abrangidos pelo credenciamento, preservando-se a isonomia entre as instituições financeiras credenciadas submetidas às mesmas condições de remuneração.

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência deste, outro índice legalmente admitido, mediante a devida formalização.

18.7. O reajuste não altera a sistemática de remuneração estabelecida no credenciamento, permanecendo o pagamento condicionado às transações efetivamente realizadas, regularmente processadas, comprovadas e validadas pela Administração.

18.8. O reajuste das tarifas não assegurará às instituições credenciadas quantidade mínima de transações, faturamento ou remuneração, permanecendo a execução vinculada às operações efetivamente realizadas pelos contribuintes.

18.9. Eventual reajuste deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo, mediante apostilamento ou outro instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 74, IV da Lei nº 14.133, de 2021, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma art. 79, I e II da Lei nº 14.133.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



20.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.884,20 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme os quantitativos estimados de transações e os valores unitários das tarifas estabelecidos na tabela constante deste Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa dos Patos/MG., 28 de julho de 2026.

Sebastiao Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO I – ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação pública e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da alternativa considerada mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir da necessidade identificada pelo Município de Lagoa dos Patos/MG de assegurar meios adequados, seguros, eficientes e acessíveis para o recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, permitindo aos contribuintes a realização dos pagamentos por intermédio de instituições financeiras aptas a processar as respectivas operações de arrecadação.

A arrecadação das receitas próprias constitui atividade indispensável ao funcionamento da Administração Municipal, uma vez que os recursos arrecadados contribuem para o financiamento das políticas públicas, manutenção dos serviços administrativos e atendimento das diversas necessidades da coletividade. Nesse contexto, torna-se necessário assegurar estrutura operacional que permita o recebimento das receitas de forma contínua, segura, rastreável e compatível com os meios de pagamento atualmente utilizados pelos contribuintes.

Atualmente, a adequada gestão da arrecadação exige não apenas a disponibilização de meios tradicionais de pagamento, mas também a adoção de soluções tecnológicas que proporcionem maior facilidade e agilidade ao contribuinte e, simultaneamente, permitam à Administração identificar, controlar e conciliar os valores arrecadados.

Nesse sentido, a necessidade administrativa compreende a disponibilização de serviços bancários para recebimento das receitas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, associados aos mecanismos necessários de processamento, identificação, prestação de contas, repasse financeiro e conciliação das operações realizadas.

A inexistência ou insuficiência de canais adequados de arrecadação pode dificultar o cumprimento das obrigações pelos contribuintes, restringir as alternativas de pagamento, aumentar a necessidade de procedimentos administrativos manuais e ocasionar dificuldades na identificação e conciliação dos valores recebidos, além de elevar os riscos de atrasos, inconsistências e falhas no controle das receitas municipais.

Dessa forma, o problema administrativo a ser solucionado consiste em assegurar ao Município estrutura adequada para o recebimento, processamento, identificação, repasse e conciliação de suas receitas públicas, com disponibilidade de canais de pagamento acessíveis aos contribuintes e integração das informações necessárias ao controle financeiro e tributário da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Nos termos do DECRETO Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Lagoa dos Patos/MG:

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

1. PROBLEMA/OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar parte da identificação da necessidade administrativa relacionada à arrecadação eficiente, segura, contínua e acessível dos tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, mediante disponibilização de serviços bancários capazes de proporcionar aos contribuintes meios adequados para o cumprimento de suas obrigações perante a Fazenda Municipal.

A arrecadação das receitas municipais constitui atividade essencial à manutenção das ações e dos serviços públicos, sendo necessário que o Município disponha de estrutura operacional e tecnológica capaz de assegurar o recebimento, processamento, identificação, repasse e conciliação dos valores arrecadados, com segurança, rastreabilidade e adequada prestação de contas.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilizar aos contribuintes o pagamento por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, proporcionando maior facilidade, agilidade e diversidade de canais para o recolhimento das receitas municipais.

A ausência ou insuficiência de instituições e canais aptos ao recebimento das receitas pode dificultar o pagamento pelos contribuintes, restringir as alternativas disponíveis, comprometer a eficiência da arrecadação e aumentar a necessidade de procedimentos manuais para identificação, baixa e conciliação dos pagamentos, além de elevar os riscos de inconsistências, atrasos na identificação das receitas e dificuldades no controle financeiro e tributário.

O problema administrativo identificado não se limita ao simples recebimento dos valores. A solução deverá contemplar todo o fluxo necessário à adequada gestão da arrecadação, compreendendo, entre outros procedimentos:

- I – o recebimento dos valores devidos ao Município mediante DAM em padrão FEBRABAN;
- II – a possibilidade de pagamento por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code;
- III – o processamento e a correta identificação das operações realizadas;
- IV – a emissão ou disponibilização de comprovante da operação;
- V – a geração e transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno;
- VI – o repasse tempestivo dos valores arrecadados à conta de arrecadação do Município;
- VII – a disponibilização das informações necessárias à baixa e à conciliação das receitas;
- VIII – a apresentação de relatórios das operações realizadas;
- IX – o tratamento de inconsistências eventualmente identificadas; e
- X – a manutenção de suporte técnico e operacional durante a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Diante dessa necessidade, busca-se identificar solução que permita a participação de instituições financeiras com capacidade técnica, operacional e tecnológica para prestação dos serviços de arrecadação, ampliando os meios colocados à disposição dos contribuintes e reduzindo a dependência de uma única instituição para o processamento das receitas municipais.

Considerando a possibilidade de execução simultânea dos serviços por diferentes instituições, o problema identificado apresenta características compatíveis com a adoção de solução que permita a atuação paralela e não excludente dos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Nesse modelo, não se mostra adequada a distribuição das operações por rodízio, sorteio ou ordem de convocação administrativa, uma vez que a utilização dos serviços decorrerá da própria dinâmica da arrecadação. Caberá ao contribuinte escolher a instituição financeira e o canal de pagamento que utilizará, dentre aqueles disponibilizados no âmbito da solução adotada pelo Município.

Consequentemente, não é possível estabelecer previamente quantidade mínima de transações para cada instituição, uma vez que o volume efetivamente processado dependerá da emissão dos documentos de arrecadação, dos pagamentos realizados, das obrigações tributárias e não tributárias existentes e, especialmente, da livre escolha dos contribuintes quanto à instituição e ao canal utilizado para pagamento.

Assim, o problema central a ser solucionado consiste em assegurar ao Município de Lagoa dos Patos/MG uma estrutura ampla, segura, eficiente e tecnologicamente adequada para arrecadação de suas receitas públicas, proporcionando facilidade de pagamento aos contribuintes e, simultaneamente, garantindo à Administração mecanismos confiáveis de processamento, identificação, repasse, prestação de contas, controle e conciliação dos valores arrecadados.

Nesse contexto, torna-se necessário avaliar as alternativas legalmente disponíveis para operacionalização das alienações, considerando a capacidade administrativa do Município, os recursos humanos disponíveis, os custos envolvidos, a eficiência operacional e as possibilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Diante do exposto, verifica-se que o objeto da presente contratação possui características de serviço comum, permitindo a definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A necessidade administrativa decorre da obrigação do Município de Lagoa dos Patos/MG de manter estrutura adequada, contínua, segura e eficiente para o recebimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, assegurando aos contribuintes meios acessíveis para o cumprimento de suas obrigações e, simultaneamente, garantindo à Administração condições adequadas para identificação, controle, repasse e conciliação dos valores arrecadados.

A arrecadação municipal constitui atividade essencial à gestão fiscal e financeira do Município, uma vez que as receitas próprias representam fonte de recursos destinada ao custeio das atividades administrativas, à manutenção dos serviços públicos e à execução das políticas públicas municipais. Por essa razão, o processo de arrecadação deve apresentar níveis adequados de disponibilidade, segurança, confiabilidade, rastreabilidade e eficiência operacional.

Sob o aspecto operacional, o Município necessita disponibilizar aos contribuintes mecanismos que permitam o pagamento das obrigações municipais mediante DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, de modo a acompanhar a evolução dos meios eletrônicos de pagamento e ampliar as possibilidades de recolhimento das receitas públicas.

A necessidade não se restringe ao simples recebimento financeiro. A solução deverá assegurar um fluxo completo de arrecadação, compreendendo o processamento das operações, identificação do documento e da receita correspondente, autenticação do pagamento, geração das informações necessárias à baixa dos débitos, transmissão de arquivos eletrônicos de retorno, repasse dos recursos arrecadados, prestação de contas e disponibilização de elementos que possibilitem a conciliação financeira e contábil pela Administração.

Sob o aspecto tecnológico, faz-se necessária a utilização de padrões que permitam interoperabilidade entre os sistemas municipais e a infraestrutura das instituições responsáveis pelo processamento dos pagamentos, especialmente mediante observância dos padrões e layouts FEBRABAN aplicáveis à arrecadação, de forma a reduzir intervenções manuais, inconsistências cadastrais, falhas de identificação e dificuldades na conciliação dos valores recebidos.

Também se mostra necessária a disponibilização de canais diversificados de pagamento, capazes de proporcionar maior acessibilidade e conveniência aos contribuintes, incluindo, conforme a estrutura operacional dos prestadores, atendimento em guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e outros canais eletrônicos compatíveis com a sistemática de arrecadação adotada pelo Município.

A indisponibilidade ou limitação desses canais pode produzir impactos negativos tanto para o contribuinte quanto para a Administração, tais como restrição das alternativas de pagamento, dificuldade para quitação tempestiva das obrigações, concentração da arrecadação em número reduzido de prestadores, aumento de procedimentos manuais, demora na identificação dos pagamentos, divergências na baixa dos débitos e dificuldades na conciliação das receitas.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de repasse tempestivo dos valores arrecadados ao Município, acompanhado das respectivas informações eletrônicas, de modo que cada operação possa ser identificada e conciliada com os registros tributários, financeiros e contábeis correspondentes. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Administração necessita, portanto, de solução que permita verificar a correspondência entre o documento emitido, o pagamento efetuado, a informação retornada pela instituição arrecadadora e o valor efetivamente creditado.

A solução deverá, ainda, assegurar mecanismos de segurança da informação, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados e das transações, considerando que a execução envolve informações tributárias, financeiras e cadastrais que demandam tratamento adequado e proteção compatível com sua natureza.

Mostra-se igualmente necessário que os prestadores disponham de estrutura de suporte técnico e operacional para tratamento de falhas, divergências ou inconsistências relacionadas ao processamento das transações, arquivos eletrônicos de retorno, identificação dos pagamentos, repasses financeiros e conciliação da arrecadação, evitando que eventuais ocorrências comprometam a continuidade do serviço ou a correta baixa das obrigações dos contribuintes.

Sob a perspectiva do usuário do serviço, a necessidade administrativa envolve também a ampliação e facilitação do acesso aos meios de pagamento, possibilitando que o contribuinte utilize, dentre as alternativas disponibilizadas pelo Município, aquela que melhor atenda à sua conveniência. Dessa forma, busca-se evitar dependência operacional de um único canal ou instituição e proporcionar maior capilaridade ao sistema municipal de arrecadação.

Considerando essa característica, a solução a ser estudada deverá permitir que a escolha da instituição financeira e do canal utilizado para pagamento seja realizada pelo próprio contribuinte, dentre as opções regularmente disponibilizadas, sem direcionamento individual das operações pela Administração.

A quantidade de transações apresenta natureza variável, pois depende de fatores como número de lançamentos tributários e não tributários, emissão de DAM, vencimentos, parcelamentos, pagamentos efetivamente realizados e comportamento dos contribuintes. Consequentemente, a Administração necessita de modelo que permita remunerar os serviços de acordo com as operações efetivamente processadas, sem pressupor consumo uniforme ou quantidade mínima de transações por prestador.

Do ponto de vista administrativo, a contratação deverá possibilitar, no mínimo:

- I – continuidade dos serviços de arrecadação municipal;
- II – disponibilização de meios acessíveis e diversificados para pagamento das obrigações municipais;
- III – processamento do DAM com código de barras em padrão FEBRABAN;
- IV – utilização de PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, conforme a sistemática definida pelo Município;
- V – correta identificação e autenticação das operações;
- VI – transmissão tempestiva e segura dos arquivos eletrônicos necessários ao controle da arrecadação;
- VII – repasse dos valores arrecadados à conta de arrecadação do Município nos prazos estabelecidos;
- VIII – disponibilização de informações suficientes para baixa e conciliação dos pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- IX – rastreabilidade das operações realizadas;
- X – segurança e integridade das informações processadas;
- XI – suporte técnico e operacional para tratamento de inconsistências;
- XII – compatibilidade e atualização tecnológica durante a execução; e
- XIII – mecanismos adequados de controle, medição e fiscalização dos serviços.

A necessidade identificada está, portanto, relacionada à obtenção de uma solução capaz de integrar facilidade de pagamento ao contribuinte, eficiência operacional da arrecadação, segurança das transações, tempestividade no ingresso dos recursos e confiabilidade das informações utilizadas pelo Município para controle e conciliação de suas receitas.

Dessa forma, pretende-se solucionar a necessidade de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura de arrecadação do Município de Lagoa dos Patos/MG, garantindo continuidade, segurança, eficiência, acessibilidade, rastreabilidade e modernização dos meios de recebimento das receitas públicas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária para assegurar ao Município de Lagoa dos Patos/MG a continuidade, eficiência, segurança e modernização dos procedimentos de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, mediante disponibilização de meios adequados para que os contribuintes possam realizar seus pagamentos e para que a Administração possa identificar, controlar, conciliar e acompanhar os recursos efetivamente arrecadados.

A arrecadação das receitas próprias constitui atividade essencial à gestão fiscal e financeira municipal, pois os recursos ingressados são destinados ao financiamento das atividades administrativas, à manutenção dos serviços públicos e à execução das políticas públicas de competência do Município. Por essa razão, a Administração necessita manter estrutura de arrecadação permanentemente disponível, segura, acessível e tecnologicamente compatível com os meios de pagamento utilizados pela sociedade.

Sob a perspectiva do contribuinte, a necessidade decorre da importância de disponibilizar alternativas diversificadas e acessíveis para quitação das obrigações municipais, reduzindo limitações relacionadas a horários, localização física ou utilização de uma única instituição. A ampliação dos canais de pagamento contribui para maior comodidade, facilidade de acesso e tempestividade no recolhimento das receitas.

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização do recebimento mediante DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, permitindo que o contribuinte utilize os meios disponibilizados para cumprimento de suas obrigações perante o Município.

Sob o aspecto operacional, a necessidade não se encerra no recebimento do pagamento. É indispensável que cada operação seja adequadamente processada, identificada, autenticada e vinculada à respectiva receita, permitindo à Administração realizar a baixa dos débitos, conferir os valores recebidos e manter seus registros tributários, financeiros e contábeis atualizados.

A Administração necessita, ainda, receber arquivos eletrônicos de retorno em padrões compatíveis com seus sistemas, contendo informações suficientes para identificação das operações e conciliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



arrecadação. Essa integração é fundamental para reduzir procedimentos manuais, retrabalho e riscos de erro na associação entre os pagamentos efetuados pelos contribuintes e os respectivos débitos municipais.

Sob a perspectiva financeira, mostra-se indispensável assegurar o repasse tempestivo e integral dos recursos arrecadados à conta de arrecadação do Município, acompanhado das informações necessárias à conferência entre o valor pago pelo contribuinte, o valor processado pela instituição arrecadadora, o arquivo eletrônico de retorno e o montante efetivamente creditado à Administração.

A necessidade possui também relevante dimensão de segurança da informação e rastreabilidade, uma vez que as operações envolvem dados financeiros, tributários e cadastrais. A solução deverá assegurar mecanismos adequados de integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das transações e dos arquivos eletrônicos, além da observância das normas aplicáveis à proteção de dados e aos serviços financeiros.

Outro fator relevante consiste na necessidade de continuidade da arrecadação. A dependência excessiva de um único prestador ou de quantidade restrita de canais pode representar vulnerabilidade operacional para o Município. A existência de diferentes alternativas aptas ao recebimento das receitas reduz o risco de interrupção e amplia as possibilidades de pagamento colocadas à disposição dos contribuintes.

Nesse contexto, a necessidade administrativa pode ser tecnicamente compreendida nas seguintes dimensões:

- I – fiscal e financeira: necessidade de assegurar o ingresso tempestivo e regular das receitas municipais indispensáveis ao financiamento das atividades e dos serviços públicos;
- II – operacional: necessidade de receber, processar, identificar, autenticar, registrar e conciliar adequadamente as operações de arrecadação;
- III – tecnológica: necessidade de integração entre os sistemas municipais e os meios de arrecadação, mediante utilização de padrões FEBRABAN, arquivos eletrônicos de retorno e soluções de pagamento compatíveis com a realidade tecnológica atual;
- IV – acessibilidade ao contribuinte: necessidade de ampliar e facilitar os meios disponíveis para pagamento dos tributos, taxas e demais receitas municipais;
- V – segurança e controle: necessidade de assegurar integridade, autenticidade, confidencialidade, rastreabilidade e adequada prestação de contas das operações realizadas;
- VI – continuidade: necessidade de reduzir riscos decorrentes da indisponibilidade de canais ou da dependência operacional de uma única alternativa para arrecadação; e
- VII – administrativa: necessidade de proporcionar informações confiáveis e tempestivas para baixa dos débitos, conciliação bancária, controle da arrecadação, fiscalização e tomada de decisões pela Administração.

A não contratação ou a insuficiência de meios adequados para arrecadação poderá ocasionar impactos relevantes à Administração e aos contribuintes, dentre os quais se destacam:

- I – restrição dos canais disponíveis aos contribuintes para pagamento de suas obrigações municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



II – dificuldade ou impossibilidade de pagamento por determinados meios ou instituições, reduzindo a acessibilidade e a conveniência para o contribuinte;

III – risco de descontinuidade ou indisponibilidade dos serviços de arrecadação, especialmente diante de falhas operacionais ou tecnológicas;

IV – aumento do risco de atrasos no recolhimento das receitas, com possíveis reflexos no fluxo financeiro municipal;

V – aumento de procedimentos manuais para identificação, baixa e conciliação dos pagamentos;

VI – maior ocorrência de erros, divergências, duplicidades ou inconsistências na identificação das receitas;

VII – dificuldade na vinculação do pagamento realizado pelo contribuinte ao respectivo débito ou DAM;

VIII – atraso na baixa das obrigações já quitadas, podendo ocasionar divergências cadastrais e necessidade de atendimento administrativo para regularização;

IX – dificuldades na conciliação entre valores arrecadados, informações bancárias e valores efetivamente repassados ao Município;

X – aumento do retrabalho dos setores de tributação, tesouraria, contabilidade, finanças e tecnologia da informação;

XI – comprometimento da tempestividade e confiabilidade das informações utilizadas para controle financeiro, contábil e tributário;

XII – maior exposição a riscos relacionados à segurança, integridade e rastreabilidade das operações;

XIII – redução da eficiência administrativa e aumento dos custos indiretos relacionados ao tratamento manual de inconsistências;

XIV – concentração da arrecadação em quantidade reduzida de canais ou prestadores, aumentando a vulnerabilidade operacional do Município; e

XV – potencial comprometimento da regularidade do fluxo de receitas municipais, com reflexos no planejamento financeiro e na capacidade de execução das despesas públicas.

Dessa forma, a ausência de solução adequada não representa apenas uma questão de conveniência operacional, podendo produzir impactos fiscais, financeiros, tecnológicos, administrativos e de atendimento ao contribuinte, razão pela qual se mostra necessário estruturar mecanismo capaz de assegurar continuidade e confiabilidade à arrecadação municipal.

Além disso, considerando a natureza dos serviços, mostra-se relevante avaliar solução que possibilite a existência simultânea de diferentes instituições aptas ao recebimento das receitas, permitindo que o próprio contribuinte escolha a instituição financeira e o canal de pagamento de sua preferência dentre aqueles disponibilizados, sem necessidade de distribuição administrativa das operações.

Assim, a necessidade administrativa consiste em assegurar ao Município de Lagoa dos Patos/MG estrutura tecnicamente adequada para recebimento, processamento, identificação, repasse, prestação de contas e conciliação das receitas públicas, com diversificação dos meios de pagamento, segurança das operações, continuidade dos serviços e facilidade de acesso aos contribuintes, reduzindo os riscos administrativos e financeiros decorrentes da ausência ou insuficiência desses mecanismos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Levantamento de Mercado tem por finalidade identificar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG relacionada à prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, mediante DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

A análise considera que a solução pretendida não se limita ao simples recebimento dos valores pagos pelos contribuintes, devendo contemplar estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para assegurar o recebimento, processamento, identificação, autenticação, registro, transmissão das informações, repasse dos valores arrecadados, prestação de contas e conciliação das receitas municipais.

Para definição da solução mais adequada, devem ser considerados, entre outros fatores, a continuidade dos serviços de arrecadação, a segurança das operações, a facilidade de acesso dos contribuintes aos meios de pagamento, a integração com os sistemas municipais, a observância dos padrões FEBRABAN aplicáveis, a utilização do PIX, a tempestividade dos arquivos eletrônicos de retorno, o repasse dos recursos arrecadados e a capacidade de tratamento de eventuais inconsistências.

Também deve ser considerada a característica específica da demanda: o Município não possui controle prévio sobre qual instituição financeira será utilizada pelo contribuinte em cada operação, uma vez que a escolha do meio e da instituição para realização do pagamento dependerá da conveniência do próprio usuário, dentre as alternativas disponibilizadas.

Dessa forma, a análise de mercado deve considerar não apenas o custo unitário das transações, mas também aspectos relacionados à capilaridade, diversidade de canais, continuidade, disponibilidade tecnológica, segurança, interoperabilidade e possibilidade de participação simultânea de diferentes instituições financeiras.

A pesquisa das soluções disponíveis demonstra a existência de diferentes modelos potencialmente aplicáveis à necessidade administrativa, os quais devem ser analisados comparativamente antes da definição da solução a ser adotada.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMPETITIVO

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado à seleção de uma única instituição financeira para prestação dos serviços de arrecadação das receitas municipais durante determinado período, observadas as condições técnicas, operacionais e econômicas estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Nesse modelo, a instituição vencedora assumiria, em regra, a execução dos serviços previstos no instrumento convocatório, realizando o processamento dos pagamentos efetuados mediante DAM e demais meios expressamente contemplados na contratação.

A alternativa apresenta como possível vantagem a centralização da gestão contratual, uma vez que o Município manteria relação operacional predominantemente com um único prestador, podendo simplificar determinadas rotinas de acompanhamento, comunicação e fiscalização.

Entretanto, a concentração da arrecadação em uma única instituição pode representar limitação relevante diante da necessidade identificada, pois tende a reduzir as alternativas colocadas à disposição do contribuinte, além de criar maior dependência operacional de um único prestador.

Eventuais indisponibilidades sistêmicas, limitações de canais ou dificuldades operacionais da instituição contratada poderiam produzir reflexos mais amplos sobre a arrecadação municipal.

Além disso, esse modelo não se mostra o mais aderente à característica da necessidade quando a Administração pretende permitir que o contribuinte escolha, dentre diferentes instituições habilitadas, aquela que lhe ofereça maior conveniência para realização do pagamento.

ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÕES INDIVIDUALIZADAS COM DIFERENTES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A segunda alternativa consiste na formalização de contratações específicas e individualizadas com diferentes instituições financeiras, mediante realização dos procedimentos administrativos juridicamente cabíveis para cada contratação.

Esse modelo permitiria ampliar a quantidade de instituições aptas a receber as receitas municipais e, consequentemente, diversificar os canais disponíveis aos contribuintes.

Apesar disso, a realização de procedimentos individualizados para cada instituição pode resultar em maior fragmentação administrativa, multiplicação de processos, instrumentos e rotinas de acompanhamento, além da possibilidade de existência de condições distintas entre os prestadores.

A adoção sucessiva de contratações individualizadas também tende a exigir maior esforço administrativo para inclusão de novas instituições ao longo do período, podendo reduzir a flexibilidade necessária à ampliação da rede de arrecadação.

Sob a perspectiva da padronização, a existência de diferentes procedimentos e condições contratuais também pode dificultar a adoção de requisitos técnicos e tarifários uniformes, aspecto especialmente relevante para garantir tratamento isonômico entre prestadores que executem serviços equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ALTERNATIVA 3 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A terceira alternativa consiste na realização de credenciamento de instituições financeiras aptas à prestação dos serviços de arrecadação, mediante estabelecimento prévio, pela Administração, de requisitos técnicos, operacionais, documentais e econômicos aplicáveis de maneira uniforme aos interessados.

Nesse modelo, poderão ser credenciadas as instituições que atendam às condições estabelecidas pelo Município, possibilitando a existência simultânea de múltiplos prestadores, sem necessidade de escolha de um único vencedor.

A solução mostra-se compatível com uma dinâmica de execução paralela e não excludente, na qual a contratação de uma instituição não impede a contratação das demais que preencham os requisitos estabelecidos.

Essa característica apresenta aderência à necessidade municipal, especialmente porque a Administração não pretende distribuir as transações entre as instituições por rodízio, sorteio, ordem de classificação ou outro critério administrativo.

A utilização dos serviços decorrerá da própria dinâmica da arrecadação, cabendo ao contribuinte escolher a instituição financeira e o canal de pagamento que utilizará, dentre as alternativas regularmente disponibilizadas.

O modelo também permite estabelecer previamente tarifas unitárias uniformes, requisitos técnicos comuns e critérios objetivos de habilitação, evitando a necessidade de competição excludente quando a necessidade administrativa puder ser atendida simultaneamente por todos os interessados que preencham as condições estabelecidas.

Outra característica relevante é a possibilidade de ampliação da rede de instituições participantes, observadas as regras e o período de vigência do credenciamento, favorecendo maior disponibilidade de canais e reduzindo a dependência operacional de um único prestador.

A pluralidade de instituições também contribui para a continuidade da arrecadação, pois eventual indisponibilidade de determinado prestador não necessariamente inviabilizará todas as alternativas disponibilizadas aos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A análise das alternativas considera, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas ao credenciamento como procedimento auxiliar, bem como as características específicas dos serviços de arrecadação de receitas públicas municipais.

Para a presente necessidade, deve-se considerar que os serviços podem ser prestados simultaneamente por mais de uma instituição financeira, sob condições previamente estabelecidas pela Administração, não havendo necessidade de exclusividade. Também constitui elemento relevante da modelagem o fato de que a escolha da instituição financeira e do canal de pagamento será realizada pelo próprio contribuinte, dentre as opções disponibilizadas, não cabendo ao Município promover rodízio, sorteio ou distribuição administrativa das transações.

Nesse contexto, as alternativas identificadas podem ser comparadas da seguinte forma:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Pontos de atenção	Viabilidade
1. Contratação de uma única instituição financeira mediante licitação	Seleção de uma única instituição financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas municipais, mediante DAM com código de barras em padrão FEBRABAN e PIX , conforme condições estabelecidas pela Administração.	Centralização da execução e da gestão contratual; interlocução com um único prestador; possibilidade de padronização operacional e tecnológica.	Concentração da arrecadação em um único prestador; menor diversidade de instituições e canais para o contribuinte; maior dependência operacional; eventual indisponibilidade da instituição pode afetar a arrecadação; menor aderência à pretensão de permitir ao contribuinte escolher entre diferentes instituições.	Viável, porém menos adequada à necessidade de ampliação das alternativas de pagamento e redução da dependência de um único prestador.
2. Contratações individualizadas com diferentes instituições financeiras	Formalização de contratações específicas com diferentes instituições financeiras para recebimento das receitas municipais por meio de DAM em padrão FEBRABAN e PIX , observados os procedimentos legalmente aplicáveis a cada contratação.	Possibilita pluralidade de instituições; amplia os canais de arrecadação; reduz a dependência de um único prestador; permite maior possibilidade de escolha ao contribuinte.	Multiplicação de procedimentos administrativos e instrumentos contratuais; maior esforço para inclusão de novos prestadores; possibilidade de condições técnicas ou econômicas distintas; maior complexidade de gestão, controle e fiscalização.	Viável, porém administrativamente menos eficiente diante da possibilidade de estabelecimento de condições uniformes para diversos prestadores.
3. Credenciamento de instituições financeiras	Formação de cadastro de instituições financeiras que atendam aos requisitos	Permite pluralidade de instituições; execução paralela e não excludente;	Exige adequada padronização dos requisitos técnicos, operacionais e	Mais adequada à necessidade identificada, por permitir atuação simultânea de múltiplas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens / Pontos de atenção	Viabilidade
	jurídicos, técnicos, operacionais e tecnológicos estabelecidos pela Administração, permitindo a prestação simultânea dos serviços de arrecadação mediante DAM com código de barras em padrão FEBRABAN e PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code , sob condições e tarifas previamente estabelecidas.	ampliação dos canais de pagamento; maior acessibilidade ao contribuinte; redução da dependência de um único prestador; padronização das condições técnicas e tarifárias; possibilidade de ingresso de novos interessados durante o período previsto no edital; maior continuidade operacional.	tarifários; demanda integração dos sistemas municipais com as instituições credenciadas; exige mecanismos de controle, conciliação, medição e fiscalização individualizados; deve haver disciplina clara quanto aos arquivos de retorno, repasses e prestação de contas.	instituições, sob condições uniformes, permanecendo com o contribuinte a escolha da instituição e do canal de pagamento.

ANÁLISE COMPARATIVA

A comparação demonstra que as três alternativas apresentam possibilidade de operacionalização, porém possuem diferentes níveis de aderência à necessidade administrativa identificada.

A contratação de uma única instituição financeira proporcionaria maior centralização da gestão, porém resultaria em maior dependência operacional e limitaria as alternativas disponibilizadas aos contribuintes, circunstâncias que reduzem sua adequação diante dos objetivos de ampliar a acessibilidade e diversificar os meios de arrecadação.

A celebração de contratações individualizadas com diversas instituições permitiria ampliar as opções disponíveis, entretanto demandaria procedimentos administrativos distintos e poderia resultar em maior complexidade de gestão e eventual diferenciação das condições aplicáveis a serviços de natureza equivalente.

Por sua vez, o credenciamento de instituições financeiras apresenta maior compatibilidade com a dinâmica pretendida, uma vez que permite que diferentes instituições aptas sejam contratadas simultaneamente, de forma paralela e não excludente, mediante requisitos técnicos e operacionais objetivos e condições econômicas previamente estabelecidas pela Administração.

No caso concreto, há característica relevante que diferencia esta solução de outros modelos de credenciamento: não haverá necessidade de estabelecer rodízio, sorteio, ordem de convocação ou distribuição administrativa das transações entre as instituições credenciadas.

Isso ocorre porque a demanda não será direcionada individualmente pelo Município. A escolha da instituição financeira e do respectivo canal para realização do pagamento caberá ao próprio contribuinte, dentre as alternativas disponibilizadas no sistema de arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Consequentemente, a quantidade de operações atribuída a cada instituição será variável e decorrerá do comportamento dos contribuintes, não sendo possível assegurar quantidade mínima de transações, faturamento mínimo ou remuneração mínima a qualquer credenciado.

A remuneração deverá ocorrer exclusivamente em função das transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, mediante aplicação das tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, garantindo uniformidade das condições aplicáveis aos credenciados.

Sob a perspectiva da continuidade, o credenciamento também reduz a dependência de uma única instituição, uma vez que a existência de múltiplos prestadores amplia as alternativas disponíveis aos contribuintes e diminui os impactos decorrentes de eventual indisponibilidade operacional de determinada instituição.

Diante da análise técnica, operacional e administrativa realizada, conclui-se que a Alternativa 3 – Credenciamento de Instituições Financeiras apresenta maior aderência à necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG. A solução possibilita a contratação paralela e não excludente de instituições que atendam aos requisitos estabelecidos, sob condições previamente definidas e uniformes, permitindo a ampliação dos canais de arrecadação e a redução da dependência de um único prestador.

A escolha da instituição financeira e do canal utilizado para pagamento permanecerá sob responsabilidade do contribuinte, não cabendo à Administração distribuir, direcionar ou estabelecer rodízio das operações entre os credenciados.

Assim, o credenciamento mostra-se, dentre as alternativas avaliadas, a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente eficiente e compatível com a dinâmica da arrecadação municipal, devendo sua modelagem observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis aos serviços financeiros e aos meios de pagamento.

Critério analisado	Alternativa 01 – Licitação para contratação de uma única instituição financeira	Alternativa 02 – Credenciamento de instituições financeiras
Forma de seleção	Procedimento licitatório competitivo destinado à seleção de uma instituição financeira para execução dos serviços de arrecadação municipal.	Chamamento público para credenciamento de todas as instituições financeiras que atendam aos requisitos jurídicos, técnicos, operacionais e tecnológicos estabelecidos pela Administração.
Fundamento jurídico da modelagem	Contratação mediante procedimento licitatório, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.	Procedimento auxiliar de credenciamento, com possibilidade de contratação paralela e não excludente, observados os arts. 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021.
Quantidade de prestadores	Em regra, a execução fica concentrada na instituição vencedora do procedimento.	Permite o credenciamento de múltiplas instituições , desde que preencham as condições previamente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Critério analisado	Alternativa 01 – Licitação para contratação de uma única instituição financeira	Alternativa 02 – Credenciamento de instituições financeiras
Natureza da execução	Execução concentrada no prestador contratado.	Paralela e não excludente , possibilitando a atuação simultânea das instituições credenciadas.
Escolha da instituição	O contribuinte fica condicionado, em maior medida, à instituição e aos canais abrangidos pela contratação realizada pelo Município.	A escolha da instituição financeira será realizada pelo próprio contribuinte , dentre as alternativas disponibilizadas no âmbito do credenciamento.
Distribuição das transações	As operações são processadas pela instituição contratada, conforme a estrutura definida no ajuste.	Não haverá rodízio, sorteio, fila ou distribuição administrativa das transações. A demanda decorrerá da livre escolha do contribuinte.
DAM – Documento de Arrecadação Municipal	Processamento do DAM com código de barras em padrão FEBRABAN pela instituição contratada.	Processamento do DAM com código de barras em padrão FEBRABAN pelas instituições credenciadas, observados os requisitos técnicos estabelecidos.
PIX	Disponibilizado conforme as condições técnicas da contratação.	Utilização de PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code , conforme requisitos definidos pelo Município e condições da contratação.
Diversidade de canais de pagamento	Limitada à estrutura e aos canais disponibilizados pela instituição contratada.	Maior potencial de diversificação , em razão da participação de diferentes instituições e respectivos canais habilitados.
Acessibilidade ao contribuinte	Menor diversidade institucional para realização dos pagamentos.	Maior acessibilidade e conveniência , permitindo ao contribuinte utilizar a instituição e o canal que melhor atendam às suas necessidades, dentre os disponibilizados.
Capilaridade	Vinculada à estrutura operacional da instituição contratada.	Favorecida pela possibilidade de participação de diversas instituições financeiras , ampliando as alternativas de atendimento.
Dependência de um único prestador	Alta , em razão da concentração da execução.	Reduzida , diante da pluralidade de instituições credenciadas.
Risco de descontinuidade	Maior , pois indisponibilidades operacionais ou tecnológicas do prestador podem afetar de maneira mais abrangente a arrecadação.	Menor , pois a existência de múltiplas instituições amplia as alternativas disponíveis aos contribuintes.
Flexibilidade operacional	Média , considerando a concentração da execução em um prestador.	Alta , pela possibilidade de manutenção de múltiplas instituições aptas à prestação dos serviços.
Inclusão de novos prestadores	Em regra, depende de nova providência administrativa ou contratação.	Pode ocorrer mediante novo credenciamento durante o período estabelecido no edital , desde que atendidos os requisitos aplicáveis.
Padronização técnica	Requisitos estabelecidos para a instituição vencedora.	Requisitos técnicos e operacionais uniformes para todas as instituições credenciadas ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Critério analisado	Alternativa 01 – Licitação para contratação de uma única instituição financeira	Alternativa 02 – Credenciamento de instituições financeiras
		especialmente quanto ao DAM, padrão FEBRABAN, PIX, arquivos eletrônicos, repasses e prestação de contas.
Integração tecnológica	Integração concentrada com a instituição contratada.	Exige integração e compatibilidade operacional com as instituições credenciadas, demandando maior organização técnica do Município.
Arquivos eletrônicos de retorno	Encaminhados pela instituição contratada conforme requisitos estabelecidos.	Cada credenciada deverá transmitir os respectivos arquivos eletrônicos de retorno , observados os padrões e prazos estabelecidos pela Administração.
Repassé da arrecadação	Realizado pela instituição contratada nos prazos definidos.	Cada instituição será responsável pelo repassé tempestivo dos valores por ela arrecadados , conforme condições uniformemente estabelecidas.
Conciliação das receitas	Concentrada nas informações provenientes de um prestador.	Exige controle e conciliação das informações provenientes das diferentes instituições, constituindo ponto de atenção na gestão do credenciamento.
Gestão administrativa	Mais simples quanto à quantidade de prestadores fiscalizados.	Exige acompanhamento individualizado das instituições, transações, arquivos, repasses e relatórios, embora sob regras previamente padronizadas.
Isonomia entre prestadores	Decorre da competição e do resultado do procedimento licitatório.	Assegurada mediante requisitos objetivos, condições uniformes e tarifas previamente estabelecidas para os credenciados.
Competição excludente	Existe seleção competitiva, resultando na contratação do vencedor conforme a modelagem adotada.	Não constitui elemento central da solução , pois podem ser contratados todos os interessados que preencham as condições do credenciamento.
Tarifas	Decorrentes da modelagem e do resultado do procedimento competitivo.	Tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração , aplicáveis de maneira uniforme às instituições credenciadas.
Forma de remuneração	Conforme condições e valores resultantes da contratação.	Pagamento exclusivamente pelas transações efetivamente realizadas, processadas e validadas , conforme tarifa unitária correspondente.
Quantidade mínima por instituição	A demanda tende a ser concentrada na instituição contratada.	Inexistente . Não haverá garantia de quantidade mínima de transações para qualquer instituição credenciada.
Faturamento mínimo garantido	Conforme condições da contratação e demanda efetiva.	Não haverá garantia de faturamento ou remuneração mínima às instituições credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Critério analisado	Alternativa 01 – Licitação para contratação de uma única instituição financeira	Alternativa 02 – Credenciamento de instituições financeiras
Previsibilidade da demanda por instituição	Maior, em razão da concentração da execução.	Baixa , pois a quantidade processada por cada instituição dependerá diretamente da escolha dos contribuintes.
Estimativa global da contratação	Baseada na quantidade estimada de operações e nas condições econômicas da contratação.	4.230 transações estimadas para 12 meses , com valor global estimado de R\$ 10.884,20 , sem caracterizar garantia de consumo ou faturamento.
Desembolso do Município	O Município remunera o prestador conforme as condições estabelecidas no contrato.	Há desembolso municipal , correspondente às tarifas das transações efetivamente realizadas, processadas e validadas.
Adequação à demanda variável	Parcialmente adequada , especialmente pela concentração da execução.	Altamente adequada , considerando que o volume de transações é variável e depende da arrecadação e das escolhas dos contribuintes.
Continuidade dos serviços	Dependente, predominantemente, da capacidade operacional da instituição contratada.	Favorecida pela pluralidade de instituições credenciadas e pela diversificação das alternativas de pagamento.
Adequação à necessidade do Município	VIÁVEL, porém menos aderente à necessidade identificada.	MAIS ADEQUADA / RECOMENDADA.

5. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A definição da solução mais adequada foi realizada a partir da análise das alternativas disponíveis para atender à necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG., de assegurar o recebimento contínuo, seguro, eficiente e acessível de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos envolvidos na arrecadação.

No levantamento de mercado foram avaliadas diferentes formas de estruturação dos serviços, especialmente a contratação de uma única instituição financeira e a adoção de credenciamento de múltiplas instituições financeiras, considerando as particularidades da demanda, a necessidade de diversificação dos canais de pagamento, a continuidade dos serviços, a integração tecnológica, a segurança das operações e a conveniência proporcionada aos contribuintes.

A análise demonstrou que a necessidade municipal não exige a seleção exclusiva de uma única instituição para realização de todas as operações. Ao contrário, a natureza dos serviços permite que diversas instituições financeiras atuem simultaneamente, desde que atendam aos requisitos jurídicos, técnicos, operacionais e tecnológicos previamente estabelecidos pela Administração.

Após a análise comparativa, concluiu-se que o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS apresenta-se como a solução mais adequada às características da demanda municipal, por possibilitar a contratação paralela e não excludente de instituições aptas à prestação dos serviços de arrecadação, mediante condições previamente definidas e uniformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A solução compreenderá a prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município, por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, incluindo os procedimentos necessários ao processamento, identificação, autenticação, prestação de contas, repasse e conciliação dos valores arrecadados.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O credenciamento apresenta aderência à natureza da demanda porque permite a existência simultânea de múltiplas instituições financeiras aptas ao recebimento das receitas municipais, ampliando as alternativas colocadas à disposição dos contribuintes e reduzindo a dependência operacional de um único prestador.

A pluralidade de instituições contribui para ampliar a disponibilidade dos serviços de arrecadação e possibilita a utilização dos canais disponibilizados pelas instituições credenciadas, tais como guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos compatíveis com a solução, observados os requisitos estabelecidos pela Administração.

Além da ampliação das alternativas de pagamento, a solução contribui para a continuidade operacional da arrecadação, uma vez que eventual indisponibilidade tecnológica ou operacional de determinada instituição não implica, necessariamente, a indisponibilidade de todas as opções oferecidas aos contribuintes.

A modelagem deverá estabelecer requisitos técnicos uniformes para as instituições credenciadas, especialmente quanto ao processamento do DAM, leitura e validação do código de barras, processamento das operações realizadas por PIX, geração e transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno, repasse dos valores arrecadados, segurança das informações, rastreabilidade das operações, prestação de contas e suporte técnico.

CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

A solução adotada possui natureza de contratação paralela e não excludente, uma vez que a prestação do serviço por determinada instituição financeira não impede que outras instituições igualmente habilitadas sejam credenciadas e contratadas nas mesmas condições estabelecidas pela Administração.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a modelagem pretendida compatível com a hipótese em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do art. 79 da referida Lei.

Dessa forma, poderão participar da execução todas as instituições que atendam aos requisitos previstos no instrumento convocatório e formalizem o respectivo credenciamento, observadas as condições técnicas, operacionais, documentais e econômicas estabelecidas pelo Município.

ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO CONTRIBUINTE

Uma característica essencial da solução adotada consiste no fato de que não haverá distribuição das transações entre as instituições credenciadas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Não será adotado sistema de rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação ou divisão administrativa de quantitativos entre as instituições.

A definição da instituição que processará cada operação decorrerá da própria dinâmica da arrecadação, cabendo ao CONTRIBUINTE escolher a instituição financeira e o canal de pagamento que utilizará, dentre as alternativas efetivamente disponibilizadas no âmbito da solução.

Assim, o Município não direcionará individualmente os contribuintes para determinada instituição credenciada, preservando-se a possibilidade de escolha entre as opções disponíveis.

Essa característica também impede a definição prévia da quantidade de operações que será processada por cada credenciado, pois a distribuição efetiva das transações dependerá diretamente da opção exercida pelos contribuintes.

VARIABILIDADE DA DEMANDA

A solução mostra-se compatível com a natureza variável da arrecadação municipal, uma vez que o número efetivo de operações dependerá de fatores como:

- I – quantidade de lançamentos tributários e não tributários;
- II – quantidade de DAM emitidos;
- III – vencimentos das obrigações municipais;
- IV – existência de parcelamentos;
- V – pagamentos efetivamente realizados;
- VI – comportamento da arrecadação ao longo do exercício; e
- VII – escolha dos contribuintes quanto à instituição financeira e ao canal utilizado.

Para fins de planejamento, estima-se a realização de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações durante o período de 12 (doze) meses, quantitativo que possui natureza exclusivamente estimativa e não representa garantia de consumo.

Consequentemente, não haverá garantia de quantidade mínima de transações, faturamento ou remuneração mínima para qualquer instituição credenciada.

SISTEMÁTICA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração das instituições credenciadas ocorrerá mediante tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, observadas as categorias de arrecadação e os valores definidos no procedimento.

O Município efetuará pagamento somente pelas transações efetivamente realizadas, processadas, identificadas e validadas, após a correspondente comprovação e conferência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A estimativa global da contratação para o período de 12 (doze) meses corresponde a R\$ 10.884,20 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), calculada com base nas quantidades estimadas de transações e nas respectivas tarifas unitárias.

O valor possui natureza estimativa para fins de planejamento e dimensionamento orçamentário, não constituindo obrigação de utilização integral dos quantitativos nem garantia de faturamento às instituições credenciadas.

FLUXO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO

A solução escolhida deverá contemplar, de forma integrada, as etapas necessárias ao adequado funcionamento da arrecadação municipal, incluindo:

- I – emissão do DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM pelo Município;
- II – disponibilização do DAM com código de barras em padrão FEBRABAN;
- III – disponibilização de pagamento por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code;
- IV – recebimento e processamento das operações pelas instituições credenciadas;
- V – validação e identificação dos pagamentos realizados;
- VI – disponibilização de comprovante da operação ao contribuinte;
- VII – geração e transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno;
- VIII – repasse dos valores arrecadados à conta de arrecadação do Município, nos prazos estabelecidos;
- IX – identificação e conciliação das receitas;
- X – apresentação dos relatórios necessários à medição das transações e ao pagamento das tarifas;
- XI – tratamento de divergências e inconsistências; e
- XII – prestação de suporte técnico e operacional durante a execução.

Diante das alternativas examinadas, conclui-se que o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS constitui a solução mais adequada à necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG, por permitir a atuação simultânea de múltiplos prestadores sob condições padronizadas, ampliar as alternativas de pagamento disponibilizadas aos contribuintes, reduzir a dependência de uma única instituição e favorecer a continuidade dos serviços de arrecadação.

A solução também apresenta compatibilidade com a variabilidade da demanda, pois a Administração não necessita distribuir previamente as operações entre os credenciados, sendo a instituição utilizada em cada transação definida pela escolha do próprio contribuinte, dentre as opções disponibilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Dessa forma, a solução indicada permite conciliar eficiência administrativa, segurança operacional, modernização dos meios de pagamento, acessibilidade ao contribuinte, rastreabilidade, controle da arrecadação e continuidade dos serviços, apresentando-se adequada ao problema identificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e aos objetivos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG., de assegurar a arrecadação contínua, segura, eficiente e acessível de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, a solução a ser adotada deverá atender a requisitos legais, técnicos, operacionais, tecnológicos, funcionais, de segurança e de desempenho indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Os requisitos foram definidos de forma proporcional à necessidade administrativa, buscando garantir a regular prestação dos serviços de arrecadação, a integração com os sistemas municipais, a segurança das operações, a rastreabilidade dos pagamentos, o tempestivo repasse dos valores e a adequada prestação de contas, sem inclusão de exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas à participação das instituições interessadas.

6.1. REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO

A solução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, bem como o Decreto Municipal nº 10, de 09 de abril de 2024, as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, quando aplicáveis, os padrões técnicos da FEBRABAN e as demais normas pertinentes aos serviços de arrecadação e aos meios de pagamento.

As instituições interessadas deverão comprovar atividade compatível com o objeto, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da legislação aplicável e das exigências estabelecidas no Edital.

Quando exigível em razão da natureza jurídica e das atividades desenvolvidas, a instituição deverá comprovar sua regular autorização de funcionamento perante o Banco Central do Brasil – BCB, mantendo durante toda a vigência do credenciamento as condições necessárias à execução dos serviços.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

A instituição credenciada deverá possuir capacidade técnica, operacional e tecnológica suficiente para prestar os serviços de arrecadação municipal, compreendendo, no mínimo:

- I – recebimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais;
- II – processamento de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- III – disponibilização de pagamento por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, conforme a sistemática adotada pelo Município;
- IV – leitura integral e validação do código de barras dos documentos de arrecadação;
- V – validação dos dados essenciais da operação, inclusive identificação do convênio, valor, data, dígito verificador e demais elementos técnicos aplicáveis;
- VI – identificação, processamento, registro e autenticação das transações realizadas;
- VII – emissão ou disponibilização de comprovante de pagamento ao contribuinte;
- VIII – geração e transmissão de arquivos eletrônicos de retorno em padrão compatível com os sistemas utilizados pelo Município;
- IX – repasse dos valores arrecadados à conta de arrecadação do Município, nos prazos definidos no Edital e no instrumento de contratação;
- X – disponibilização das informações necessárias à baixa dos débitos e à conciliação da arrecadação;
- XI – elaboração de relatórios das operações processadas; e
- XII – prestação de suporte técnico e operacional para tratamento de falhas, divergências ou inconsistências.

6.3. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A instituição credenciada deverá dispor de infraestrutura tecnológica adequada e compatível com a prestação dos serviços, capaz de assegurar disponibilidade, integridade, segurança, autenticidade e rastreabilidade das operações.

A estrutura deverá permitir a utilização do DAM em padrão FEBRABAN e do PIX, bem como a geração, processamento, armazenamento e transmissão segura dos arquivos eletrônicos necessários ao controle da arrecadação.

A instituição deverá manter seus sistemas atualizados e compatíveis com as versões vigentes dos layouts e padrões técnicos aplicáveis, promovendo, quando necessário, as adaptações indispensáveis à continuidade dos serviços, sem prejuízo da segurança e confiabilidade das operações.

6.4. REQUISITOS QUANTO AOS CANAIS DE PAGAMENTO

A solução deverá proporcionar canais de pagamento compatíveis com a estrutura operacional das instituições credenciadas e com os meios previstos para a arrecadação municipal.

Poderão ser disponibilizados, conforme aplicável:

- I – guichês de caixa;
- II – terminais de autoatendimento – ATM;
- III – Internet Banking;
- IV – Mobile Banking;
- V – correspondentes bancários;
- VI – PIX; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



VII – outros canais eletrônicos compatíveis com o DAM e com a sistemática de arrecadação adotada pelo Município.

A utilização de determinado canal deverá observar as condições técnicas estabelecidas no Edital e a efetiva disponibilização pela instituição credenciada.

6.5. REQUISITOS DE PROCESSAMENTO DO DAM

O processamento do DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM deverá observar os padrões técnicos aplicáveis à arrecadação bancária, inclusive os layouts FEBRABAN vigentes.

A instituição deverá assegurar, no mínimo:

- I – leitura integral do código de barras;
- II – validação dos elementos técnicos aplicáveis;
- III – correta identificação da receita arrecadada;
- IV – registro do valor efetivamente pago;
- V – registro da data e horário da operação;
- VI – identificação do canal utilizado; e
- VII – geração de informações suficientes para posterior conciliação pelo Município.

6.6. REQUISITOS APLICÁVEIS AO PIX

A solução deverá permitir o recebimento das receitas municipais por meio de PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

As operações realizadas por PIX deverão possibilitar a correta identificação e vinculação do pagamento à respectiva obrigação municipal, de forma a permitir o processamento, a baixa e a conciliação da receita.

A instituição deverá garantir rastreabilidade suficiente para que a Administração possa identificar a operação realizada e o correspondente ingresso financeiro.

6.7. REQUISITOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS

A instituição credenciada deverá disponibilizar arquivos eletrônicos de retorno compatíveis com os padrões definidos pela Administração e com os layouts FEBRABAN aplicáveis.

Os arquivos deverão conter informações suficientes para identificação, baixa e conciliação das operações realizadas.

Deverão ser observados os prazos definidos no Edital e no Termo de Referência para disponibilização dos arquivos, inclusive quanto ao reenvio ou correção de arquivos quando forem identificadas inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A instituição também deverá apresentar relatório periódico das operações efetivamente processadas, contendo, quando aplicável:

- I – quantidade de transações realizadas;
- II – identificação do canal utilizado;
- III – valor unitário da tarifa correspondente;
- IV – valor total da remuneração apurada; e
- V – demais informações necessárias à medição dos serviços.

6.8. REQUISITOS RELATIVOS AO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS

Os valores recebidos pela instituição deverão ser repassados à conta de arrecadação do Município, nos prazos e condições definidos no instrumento convocatório e na contratação.

O repasse deverá permitir a correspondência entre:

- I – o pagamento realizado pelo contribuinte;
- II – a informação constante do arquivo eletrônico de retorno;
- III – o valor efetivamente processado; e
- IV – o valor creditado ao Município.

A instituição deverá adotar mecanismos capazes de assegurar a integridade e a rastreabilidade do fluxo financeiro.

7.9. Requisitos de desempenho e qualidade

A prestação dos serviços deverá assegurar:

- I – continuidade operacional;
- II – disponibilidade adequada dos serviços;
- III – segurança e confiabilidade das operações;
- IV – correta identificação dos pagamentos;
- V – tempestividade na transmissão das informações;
- VI – tempestividade no repasse dos recursos;
- VII – rastreabilidade das transações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



VIII – redução de inconsistências no processamento;

IX – compatibilidade dos arquivos eletrônicos com os sistemas municipais;

X – suporte adequado para resolução de ocorrências; e

XI – qualidade e precisão das informações destinadas à conciliação da arrecadação.

6.10. Requisitos de prazos

Os serviços terão natureza continuada durante a vigência do credenciamento, sendo executados de acordo com as transações efetivamente realizadas pelos contribuintes.

A instituição deverá observar os prazos estabelecidos para:

I – implantação e configuração técnica;

II – processamento das operações;

III – transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno;

IV – reenvio ou correção de arquivos inconsistentes;

V – repasse dos valores arrecadados;

VI – apresentação de relatórios; e

VII – atendimento das solicitações relacionadas a falhas ou divergências.

Os prazos específicos deverão ser definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.11. REQUISITOS QUANTO AO LOCAL E À FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá predominantemente de forma eletrônica e descentralizada, mediante utilização da infraestrutura tecnológica e dos canais disponibilizados pelas instituições credenciadas.

As atividades de processamento, transmissão de arquivos, repasse financeiro, conciliação e suporte poderão ser executadas nos ambientes operacionais e tecnológicos das próprias instituições, desde que assegurada a compatibilidade com os sistemas e requisitos estabelecidos pelo Município.

Não se exige, como regra geral, execução presencial nas dependências da Prefeitura, ressalvadas reuniões, testes, configurações, tratativas técnicas ou outras providências que, justificadamente, demandem atuação presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.12. REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A solução deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

As instituições deverão disponibilizar todas as informações e documentos necessários à verificação das operações realizadas, dos arquivos eletrônicos transmitidos, dos valores arrecadados, dos repasses efetuados e da remuneração devida.

A fiscalização deverá permitir, entre outros aspectos:

- I – conferência das transações processadas;
- II – verificação dos repasses efetuados;
- III – análise dos arquivos eletrônicos de retorno;
- IV – validação dos relatórios apresentados;
- V – identificação de inconsistências;
- VI – medição dos serviços efetivamente executados; e
- VII – apuração das tarifas devidas.

6.13. REQUISITOS RELATIVOS À REMUNERAÇÃO

A remuneração das instituições credenciadas corresponderá às tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, observadas as categorias de arrecadação previstas na contratação.

Somente serão remuneradas as transações efetivamente realizadas, processadas, identificadas e validadas.

Não haverá garantia de:

- I – quantidade mínima de transações;
- II – faturamento mínimo;
- III – participação mínima na arrecadação;
- IV – remuneração mínima; ou
- V – distribuição igualitária das operações entre as instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O volume efetivamente processado por cada instituição dependerá da escolha realizada pelo contribuinte.

6.14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Os sistemas e procedimentos utilizados deverão assegurar condições adequadas de segurança, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

A instituição deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza das informações tratadas, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo bancário e à segurança das informações financeiras e tributárias.

Deverão ser mantidos mecanismos que permitam identificar e auditar as operações realizadas sempre que necessário.

6.15. REQUISITOS DE CONTINUIDADE E SUPORTE

A instituição deverá manter estrutura de suporte técnico e operacional durante toda a vigência da contratação, de modo a permitir o tratamento tempestivo de ocorrências relacionadas a:

- I – falhas no processamento;
- II – erros ou inconsistências nos arquivos de retorno;
- III – divergências de valores;
- IV – problemas de identificação dos pagamentos;
- V – dificuldades de conciliação;
- VI – falhas de integração; e
- VII – outras situações que possam comprometer a regularidade da arrecadação.

As ocorrências deverão ser corrigidas ou reprocessadas nos prazos definidos pela Administração, quando atribuíveis à instituição credenciada.

6.16. REQUISITOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

A instituição deverá manter compatibilidade com os padrões FEBRABAN e com as normas regulamentares aplicáveis durante toda a vigência do credenciamento.

Eventuais alterações de layouts, padrões de comunicação ou requisitos técnicos necessários à continuidade da arrecadação deverão ser incorporadas à solução, observadas as responsabilidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser priorizados fluxos, comunicações, documentos, relatórios e procedimentos em meio eletrônico, reduzindo a utilização de papel e outros materiais físicos sempre que possível.

A adoção de meios digitais de pagamento, arquivos eletrônicos de retorno e comunicação eletrônica também contribui para a redução de deslocamentos e procedimentos administrativos exclusivamente presenciais.

6.18. REQUISITOS RELATIVOS À ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, não haverá distribuição administrativa das operações entre os prestadores.

Não será adotado rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação ou divisão de quantitativos.

Caberá ao próprio contribuinte escolher a instituição financeira e o canal de pagamento que utilizará, dentre as opções efetivamente disponibilizadas.

A Administração deverá assegurar tratamento isonômico às instituições credenciadas, abstendo-se de direcionar contribuintes para determinado prestador, ressalvadas situações técnicas objetivamente justificadas.

6.19. REQUISITOS QUANTO À NATUREZA NÃO EXCLUDENTE DO CREDENCIAMENTO

A habilitação e contratação de uma instituição não impedirá o credenciamento das demais interessadas que preencham os requisitos estabelecidos.

As condições técnicas, operacionais e econômicas deverão ser previamente definidas e aplicadas de forma objetiva e uniforme aos credenciados.

A concentração eventual de maior número de operações em determinada instituição, decorrente da escolha dos contribuintes, não gerará direito a exclusividade, preferência, compensação ou garantia de demanda.

Categoria	Requisito mínimo
Legal	Observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, normas do BCB/CMN, padrões FEBRABAN e demais normas aplicáveis.
Habilitação	Instituição com atividade compatível com o objeto, habilitação regular e autorização perante o BCB quando juridicamente exigível.
Técnico-operacional	Capacidade para receber, processar, identificar, autenticar, registrar, repassar e conciliar receitas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Categoria	Requisito mínimo
DAM	Processamento de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM com código de barras em padrão FEBRABAN.
PIX	Disponibilização de pagamento por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code , conforme a modelagem municipal.
Canais de pagamento	Guichês, ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais compatíveis disponibilizados.
Tecnológico	Infraestrutura segura, atualizada e compatível com os padrões e layouts exigidos.
Arquivos de retorno	Geração e transmissão tempestiva de arquivos eletrônicos compatíveis com o sistema municipal.
Repasse	Repasse dos valores arrecadados à conta de arrecadação do Município nos prazos estabelecidos.
Prestação de contas	Relatórios periódicos com as operações efetivamente processadas e respectivas tarifas.
Desempenho	Continuidade, disponibilidade, segurança, confiabilidade, tempestividade e rastreabilidade.
Fiscalização	Disponibilização de dados e documentos necessários à conferência, medição e fiscalização.
Remuneração	Tarifas unitárias previamente fixadas, incidentes somente sobre as transações efetivamente realizadas e validadas.
Demanda mínima	Inexistente. Não há garantia de quantidade, faturamento ou remuneração mínima por credenciado.
Segurança da informação	Integridade, autenticidade, confidencialidade, proteção e rastreabilidade dos dados e operações.
Suporte	Atendimento técnico e operacional para tratamento de falhas, divergências e inconsistências.
Atualização tecnológica	Compatibilidade permanente com padrões FEBRABAN e normas aplicáveis.
Sustentabilidade	Priorização de procedimentos, arquivos e comunicações eletrônicas.
Forma de execução	Prestação contínua, conforme as operações efetivamente realizadas pelos contribuintes.
Distribuição das operações	Não haverá rodízio ou distribuição pela Administração; a escolha da instituição e do canal caberá ao contribuinte.
Credenciamento	Paralelo e não excludente, permitindo a contratação simultânea das instituições que atendam aos requisitos estabelecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A estimativa foi definida com base na previsão de operações necessárias ao atendimento da arrecadação municipal durante o período considerado, distribuídas entre as diferentes naturezas de receitas abrangidas pela contratação. Para fins de dimensionamento, foram consideradas as seguintes estimativas:

O quantitativo estimado encontra-se demonstrado no quadro a seguir:

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UN
1	214207	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES	250	SERV
2	214208	TAXAS PROVENIENTES DE VISTORIAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IMÓVEIS DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	150	SERV
3	214209	ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, BEM COMO DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES CORRELATAS LANÇADAS JUNTAMENTE AO TRIBUTO, POR INTERMÉDIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	3600	SERV
4	214210	ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI, DEVIDOS EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE INTEGRAL DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	60	SERV



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5	214211	ARRECADAÇÃO DE TAXAS REFERENTES A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, COMO EMISSÃO DE E DOCUMENTOS, CERTIDÕES REQUERIMENTOS DIVERSOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	100	SERV
6	214212	ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TAXAS, TARIFAS, IND. INDENIZAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES INGRESSOS NÃO VINCULADOS E DEMAIS A TRIBUTOS ESPECÍFICOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	70	SERV

A definição desses quantitativos decorre da análise do histórico de arrecadação municipal dos últimos 2 (dois) anos, considerando a quantidade de operações efetivamente realizadas no período, o comportamento das receitas municipais, a emissão de DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, os pagamentos efetuados pelos contribuintes e a necessidade de manutenção de estrutura adequada para recebimento das receitas públicas do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Para fins de planejamento, foi estimada a realização de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações de arrecadação no período de 12 (doze) meses, quantitativo definido a partir do levantamento das movimentações observadas nos dois exercícios anteriores e da projeção das necessidades para o período de vigência da contratação.

A estimativa considera, ainda, que o volume de transações poderá sofrer variações ao longo da execução em razão da quantidade de lançamentos tributários e não tributários, da emissão de DAM, dos vencimentos, parcelamentos, pagamentos efetivamente realizados, alterações no comportamento da arrecadação e da utilização dos diferentes canais disponibilizados aos contribuintes.

Também deve ser considerado que, no modelo de credenciamento adotado, não será possível determinar previamente a quantidade de operações que será processada por cada instituição financeira, uma vez que caberá ao próprio contribuinte escolher a instituição e o canal de pagamento que utilizará, dentre as opções disponibilizadas pelo Município.

Assim, considerando o levantamento histórico dos últimos 2 (dois) anos, a projeção da arrecadação para os 12 (doze) meses subsequentes e a natureza variável das operações, conclui-se que o quantitativo estimado de 4.230 transações se mostra adequado para fins de planejamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Ressalta-se, contudo, que o quantitativo possui caráter estimativo, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, nem garantia de quantidade mínima de operações, faturamento ou remuneração a qualquer instituição financeira credenciada. O pagamento será realizado exclusivamente em razão das transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, observadas as tarifas unitárias estabelecidas no procedimento de credenciamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos quantitativos estimados e nos respectivos valores unitários, apurou-se o valor global estimado de R\$ 10.884,20 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme expressamente consolidado no documento de Preço de Referência da Administração.

Ressalta-se que o valor global de R\$ 10.884,20 possui natureza estimativa, uma vez que a efetiva despesa dependerá da quantidade de pagamentos realizados pelos contribuintes e processados pelas instituições financeiras credenciadas durante a vigência.

Por se tratar de credenciamento em condições padronizadas e não excludentes, não haverá garantia de quantidade mínima de transações ou de faturamento individual a qualquer instituição credenciada. A Administração disponibilizará as instituições habilitadas, cabendo ao contribuinte escolher livremente a instituição e o canal disponível para realização do pagamento, razão pela qual não será possível predeterminar a quantidade de operações atribuível a cada credenciado.

O pagamento devido pelo Município deverá corresponder exclusivamente às transações efetivamente realizadas, processadas e devidamente identificadas, observadas as tarifas unitárias estabelecidas e os mecanismos de conferência, conciliação e fiscalização previstos no Termo de Referência.

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UN
1	214207	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS . MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES	250	SERV	R\$ 2,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2	214208	TAXAS PROVENIENTES DE VISTORIAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES . ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IMÓVEIS DE MAIS ATIVIDADES SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	150	SERV	R\$ 2,53
3	214209	ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, BEM COMO DAS TAXAS E . CONTRIBUIÇÕES CORRELATAS LANÇADAS JUNTAMENTE AO TRIBUTO, POR INTERMÉDIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	3600	SERV	R\$ 2,58
4	214210	ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI, DEVIDOS EM . TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE INTEGRAL DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	60	SERV	R\$ 2,54
5	214211	ARRECADAÇÃO DE TAXAS REFERENTES A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS JUNTO À . PREFEITURA MUNICIPAL, COMO EMISSÃO DE E DOCUMENTOS, CERTIDÕES REQUERIMENTOS DIVERSOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	100	SERV	R\$ 2,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6	214212	ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TAXAS, TARIFAS, IND. INDENIZAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES INGRESSOS NÃO VINCULADOS E DEMAIS A TRIBUTOS ESPECÍFICOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	70	SERV	R\$ 2,54
---	--------	---	----	------	----------

Para a definição dos valores unitários de referência, a Administração realizou pesquisa de mercado mediante consulta a contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando identificar os valores praticados para serviços de arrecadação bancária de natureza semelhante e estabelecer parâmetros compatíveis com a realidade do mercado.

A utilização de contratações similares como fonte de pesquisa possibilitou a comparação dos valores praticados por outras Administrações Públicas para serviços com características compatíveis, considerando, especialmente, a natureza dos serviços bancários de arrecadação, o processamento das transações e as condições operacionais envolvidas.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento também constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo sua operacionalização observar as disposições pertinentes do art. 79 da mesma Lei e da regulamentação aplicável.

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

No presente caso, a adoção do credenciamento mostra-se compatível com ambas as características previstas nos incisos I e II do art. 79, uma vez que a solução permite a contratação simultânea de múltiplas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



instituições financeiras em condições previamente padronizadas e, ao mesmo tempo, atribui ao contribuinte, beneficiário direto da disponibilização dos canais de arrecadação, a escolha da instituição financeira e do canal por meio do qual realizará o pagamento.

A necessidade administrativa consiste na disponibilização de estrutura contínua, segura e eficiente para o recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, incluindo o processamento, identificação, prestação de contas, repasse e conciliação dos valores arrecadados.

10.1. DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

A hipótese prevista no art. 79, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 mostra-se aplicável porque a natureza dos serviços permite e torna vantajosa a atuação simultânea de diversas instituições financeiras, sem necessidade de exclusividade em favor de um único prestador.

A contratação de uma instituição não impede ou prejudica a contratação das demais que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Ao contrário, a pluralidade de instituições credenciadas possibilita ampliar as alternativas disponibilizadas aos contribuintes, diversificar os canais de arrecadação e reduzir a dependência operacional de um único prestador.

As instituições credenciadas estarão submetidas a condições padronizadas de execução, incluindo requisitos técnicos, operacionais e tecnológicos, sistemática de prestação de contas, prazos de repasse, arquivos eletrônicos de retorno, mecanismos de conciliação e tarifas previamente estabelecidas pela Administração.

Não haverá, portanto, competição excludente destinada à escolha de uma única instituição financeira, uma vez que todas as interessadas que preencherem os requisitos estabelecidos poderão ser credenciadas e contratadas, observadas as regras do instrumento convocatório.

10.2. DA SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

A modelagem também apresenta característica compatível com a hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a instituição financeira responsável pelo processamento de determinada transação não será escolhida pela Administração Municipal.

A escolha será realizada pelo próprio contribuinte, que poderá optar, dentre as instituições e os canais efetivamente disponibilizados, pela alternativa que considerar mais conveniente para realizar o pagamento de sua obrigação perante o Município.

Essa característica é relevante para a justificativa do credenciamento, pois demonstra que a Administração não possui necessidade de selecionar previamente um único prestador nem de direcionar individualmente cada operação para determinada instituição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.3. DAS VANTAGENS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A escolha do credenciamento decorre também da análise comparativa realizada no levantamento de mercado, na qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, tendo sido identificada maior adequação dessa modelagem às características concretas dos serviços de arrecadação municipal.

A solução possibilita:

- I – credenciamento de múltiplas instituições financeiras aptas à prestação dos serviços;
- II – contratação simultânea em condições previamente padronizadas;
- III – ampliação das alternativas de pagamento disponibilizadas aos contribuintes;
- IV – maior capilaridade e diversidade de canais de arrecadação;
- V – redução da dependência de uma única instituição financeira;
- VI – mitigação dos riscos de descontinuidade dos serviços;
- VII – utilização de DAM em padrão FEBRABAN e de meios digitais de pagamento;
- VIII – liberdade de escolha do contribuinte quanto à instituição e ao canal utilizado;
- IX – padronização das condições técnicas, operacionais e econômicas aplicáveis aos credenciados;
- X – remuneração exclusivamente pelas operações efetivamente realizadas e validadas; e
- XI – possibilidade de manutenção de estrutura de arrecadação compatível com a natureza contínua e variável da demanda municipal.

Dessa forma, considerando a possibilidade de contratação simultânea de diversas instituições financeiras em condições padronizadas, a inexistência de necessidade de exclusividade, a possibilidade de escolha da instituição pelo próprio contribuinte, a natureza variável da demanda e a necessidade de ampliar e manter disponíveis os canais de arrecadação, conclui-se que o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS constitui solução adequada e compatível com o interesse público para atendimento da necessidade identificada pelo Município de Lagoa dos Patos/MG.

A modelagem mostra-se especialmente aderente às hipóteses previstas no art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugando a contratação paralela e não excludente com a seleção do prestador a critério do beneficiário direto, sem necessidade de rodízio ou distribuição administrativa das transações e mediante condições objetivas, uniformes e previamente estabelecidas para todas as instituições interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, considerando a natureza contínua dos serviços de arrecadação das receitas municipais, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do prazo inicial de 5 (cinco) anos mostra-se compatível com a natureza continuada da necessidade administrativa, uma vez que o recebimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais constitui atividade permanente e indispensável à gestão financeira e tributária do Município, não se limitando a necessidade a um único exercício financeiro.

A contratação plurianual também contribui para a continuidade dos serviços, reduzindo a necessidade de repetição frequente dos procedimentos administrativos de credenciamento e proporcionando maior estabilidade à integração operacional e tecnológica entre o Município e as instituições financeiras credenciadas.

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da contratação plurianual deverá estar acompanhada da demonstração da vantagem econômica, bem como da verificação, no início da contratação e em cada exercício financeiro, da existência dos créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção.

As eventuais prorrogações dependerão de previsão no instrumento convocatório e deverão ser formalmente justificadas, cabendo à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, conforme estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Durante todo o período de vigência, as instituições financeiras deverão manter as condições de habilitação e os requisitos técnicos, operacionais e tecnológicos exigidos para o credenciamento, bem como observar as condições estabelecidas para processamento das operações, prestação de contas, repasse dos valores arrecadados e demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e instrumentos contratuais.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições financeiras aptas à prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, compreendendo o recebimento, processamento, identificação, prestação de contas, repasse e conciliação dos valores arrecadados.

A solução será operacionalizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo a participação de múltiplas instituições financeiras que atendam integralmente aos requisitos jurídicos, técnicos, operacionais e tecnológicos estabelecidos pela Administração, em condições padronizadas e não excludentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A prestação dos serviços compreenderá todo o ciclo operacional da arrecadação municipal, desde a disponibilização dos meios necessários ao pagamento pelo contribuinte até o efetivo repasse dos recursos ao Município e a disponibilização das informações necessárias à identificação, baixa, controle e conciliação das receitas arrecadadas.

11.1. Dos meios de arrecadação

A solução deverá permitir o recebimento das receitas municipais por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Os pagamentos poderão ser realizados pelos canais disponibilizados pelas instituições credenciadas e compatíveis com a solução, incluindo, conforme aplicável:

- I – guichês de caixa;
- II – terminais de autoatendimento – ATM;
- III – Internet Banking;
- IV – Mobile Banking;
- V – correspondentes bancários;
- VI – PIX; e
- VII – outros canais eletrônicos compatíveis.

A diversificação dos canais de arrecadação busca proporcionar maior acessibilidade, conveniência e facilidade aos contribuintes, sem comprometer a segurança, a identificação e a rastreabilidade das operações.

11.2. Do processamento das transações

As instituições financeiras credenciadas deverão possuir estrutura técnica e operacional adequada para o processamento das operações de arrecadação, observando os padrões FEBRABAN vigentes e demais requisitos definidos pela Administração.

O processamento deverá contemplar, conforme aplicável, a leitura integral do código de barras, validação dos dados da operação, identificação do convênio, valor, data, dígito verificador e demais informações necessárias à correta vinculação do pagamento à respectiva obrigação municipal.

As operações realizadas por PIX deverão igualmente permitir a identificação e rastreabilidade do pagamento, possibilitando sua adequada vinculação à receita correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.3. Da comprovação do pagamento

Para cada operação realizada, deverá ser disponibilizado ao contribuinte comprovante contendo informações suficientes para identificação do pagamento, incluindo, quando aplicável, data e horário da operação, valor pago, canal utilizado, instituição arrecadadora, identificação do documento e código ou número de autenticação.

A solução deverá assegurar que as informações produzidas sejam suficientes para permitir posterior verificação da operação pela Administração Municipal.

11.4. Dos arquivos eletrônicos de retorno e da prestação de contas

As instituições credenciadas deverão disponibilizar arquivos eletrônicos de retorno, observando os layouts FEBRABAN vigentes e a compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Município.

Os arquivos deverão conter as informações necessárias à identificação dos pagamentos, baixa dos respectivos débitos e conciliação das receitas.

A prestação de contas deverá ocorrer de forma eletrônica, permitindo à Administração verificar as transações processadas, os valores arrecadados, os repasses realizados e as tarifas correspondentes.

Deverão ser observados os prazos definidos no Termo de Referência para transmissão dos arquivos, correção de inconsistências e eventual reenvio das informações.

11.5. Do repasse dos valores arrecadados

Os valores recebidos pelas instituições credenciadas deverão ser integralmente repassados à conta de arrecadação do Município, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A sistemática deverá permitir a correspondência e rastreabilidade entre o pagamento realizado pelo contribuinte, a informação constante do arquivo eletrônico de retorno e o respectivo valor financeiro creditado ao Município.

11.6. Da conciliação e do controle da arrecadação

A solução deverá fornecer informações suficientes para permitir ao Município realizar a conciliação das receitas arrecadadas, confrontando as transações informadas pelas instituições financeiras com os valores efetivamente creditados e os respectivos débitos registrados nos sistemas municipais.

Eventuais divergências, inconsistências, falhas de processamento ou ausência de informações deverão ser objeto de tratamento pela instituição responsável, mediante suporte técnico e operacional, nos prazos estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.7. Da atualização e compatibilidade tecnológica

As instituições financeiras deverão manter sua infraestrutura e seus sistemas compatíveis com os padrões FEBRABAN vigentes, bem como com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis durante toda a vigência da contratação.

Eventuais alterações de layouts, padrões de comunicação ou requisitos tecnológicos necessários à continuidade dos serviços deverão ser incorporadas à solução, de modo a preservar a segurança, a integridade, a confiabilidade e a continuidade da arrecadação.

11.8. Da segurança da informação

A solução deverá assegurar condições adequadas de segurança, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações e operações realizadas.

As instituições credenciadas deverão adotar mecanismos de segurança compatíveis com a natureza dos serviços, observando as normas aplicáveis à proteção de dados, ao sigilo das informações e à segurança das operações financeiras.

11.9. Da forma de execução e escolha da instituição financeira

Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência da contratação, conforme as operações de arrecadação efetivamente realizadas pelos contribuintes.

Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação ou distribuição administrativa das transações.

A instituição responsável pelo processamento de cada operação será definida pela escolha do próprio contribuinte, dentre as instituições e os canais de pagamento efetivamente disponibilizados.

Dessa forma, não será possível estabelecer previamente a quantidade de transações que será processada por cada credenciado, inexistindo garantia de participação mínima na arrecadação.

11.10. Do dimensionamento da solução

Para fins de planejamento, foi estimada a realização de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações, quantitativo dimensionado a partir do levantamento histórico considerado pela Administração.

O quantitativo possui caráter estimativo e poderá variar conforme o comportamento efetivo da arrecadação, não constituindo obrigação de utilização integral nem garantia de demanda às instituições credenciadas.

O Preço de Referência nº 899 contempla os seis grupos de receitas abrangidos pela contratação, com quantitativos estimados para o período de 12 meses e tarifas unitárias entre R\$ 2,53 e R\$ 2,58.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.11. Da remuneração

A remuneração das instituições financeiras ocorrerá mediante tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, incidentes exclusivamente sobre as transações efetivamente realizadas, processadas, identificadas e validadas.

O valor global estimado, com base nos quantitativos projetados e nas tarifas unitárias de referência, corresponde a R\$ 10.884,20 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Não haverá garantia de quantidade mínima de operações, faturamento, participação percentual na arrecadação ou remuneração mínima a qualquer instituição credenciada.

11.12. Da vigência e continuidade da solução

Considerando a natureza contínua da necessidade, a contratação terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

Durante toda a vigência, as instituições deverão manter as condições de habilitação e os requisitos técnicos, operacionais e tecnológicos necessários à prestação dos serviços.

Os quantitativos e valores utilizados neste ETP constituem estimativas de referência para o dimensionamento da demanda, não devendo ser interpretados como multiplicação automática ou garantia de consumo para todo o período contratual, especialmente diante da variabilidade da arrecadação e da necessidade de acompanhamento das condições econômicas durante a execução.

11.13. SÍNTESE DA SOLUÇÃO

A solução compreende, portanto, um fluxo integrado de arrecadação:

Emissão do DAM / geração do meio de pagamento → escolha da instituição pelo contribuinte → pagamento → processamento e validação → emissão do comprovante → geração do arquivo eletrônico de retorno → repasse dos valores → identificação e baixa → conciliação → prestação de contas → fiscalização e pagamento da tarifa correspondente.

A adoção do credenciamento busca assegurar continuidade da arrecadação, ampliação dos canais de pagamento, liberdade de escolha do contribuinte, segurança das operações, integração tecnológica, tempestividade dos repasses, confiabilidade das informações e eficiência no controle das receitas públicas municipais.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características da contratação, a natureza continuada dos serviços bancários de arrecadação e a dinâmica das operações realizadas pelos contribuintes, foi analisada a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



parcelamento da solução, de modo a identificar a forma de execução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

No presente caso, a execução parcelada da solução mostra-se técnica e operacionalmente adequada, uma vez que os serviços serão remunerados de acordo com as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, não havendo necessidade de execução integral e antecipada dos quantitativos estimados.

A contratação compreende serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, mediante DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, sendo as operações realizadas continuamente durante a vigência contratual, de acordo com os pagamentos efetuados pelos contribuintes.

Para fins de planejamento, foi estimada a realização de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações, distribuídas entre diferentes espécies de receitas municipais. O Preço de Referência nº 899 contempla quantitativos específicos para arrecadação geral, taxas de fiscalização, IPTU, ITBI, taxas de serviços administrativos e receitas diversas.

Tais quantitativos possuem natureza meramente estimativa, não sendo necessária nem obrigatória sua execução integral, uma vez que o número efetivo de operações dependerá do comportamento da arrecadação municipal, da quantidade de DAM emitidos, dos pagamentos efetivamente realizados e da escolha dos contribuintes quanto à instituição financeira e ao canal de pagamento utilizado.

A adoção do credenciamento de instituições financeiras reforça a adequação dessa sistemática, pois possibilita a contratação simultânea de múltiplas instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, em condições previamente padronizadas e não excludentes.

Nesse modelo, não haverá divisão prévia de quantitativos entre as instituições credenciadas, tampouco rodízio, sorteio, fila ou ordem de convocação para distribuição das operações. A instituição responsável pelo processamento de cada transação será definida pela escolha do próprio contribuinte, dentre as opções efetivamente disponibilizadas.

Consequentemente, não haverá garantia de quantidade mínima de transações, participação percentual na arrecadação, faturamento ou remuneração mínima a qualquer instituição credenciada.

Sob o aspecto econômico, a execução parcelada também se mostra adequada, pois a remuneração ocorrerá mediante aplicação das tarifas unitárias previamente estabelecidas sobre as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas. Dessa forma, o Município suportará os custos à medida que os serviços forem efetivamente utilizados, evitando pagamento por operações não realizadas.

Embora a execução financeira e operacional ocorra de forma parcelada, não se recomenda o fracionamento das etapas que integram uma mesma transação de arrecadação entre diferentes instituições financeiras, considerando que o recebimento, processamento, identificação, autenticação, geração das informações de retorno, prestação de contas e repasse do valor arrecadado constituem etapas inter-relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Assim, a instituição que processar determinada operação deverá permanecer responsável pelos atos e informações decorrentes daquela transação, inclusive quanto ao respectivo arquivo eletrônico de retorno, repasse financeiro, correção de inconsistências e prestação das informações necessárias à conciliação, preservando-se a integridade, rastreabilidade e responsabilização pelo ciclo da operação.

Importa esclarecer, ainda, que o parcelamento aqui analisado não se confunde com o parcelamento do objeto em lotes destinado à seleção competitiva de fornecedores, uma vez que a modelagem adotada é de credenciamento. Os diferentes itens e espécies de receitas previstos no planejamento servem ao dimensionamento, à identificação das operações e à aplicação das respectivas tarifas, sem afastar a possibilidade de credenciamento das instituições que atendam às condições estabelecidas para a prestação dos serviços abrangidos pelo objeto.

Dessa forma, conclui-se pela VIABILIDADE E CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO PARCELADA DA SOLUÇÃO, com remuneração conforme as transações efetivamente processadas durante a vigência da contratação, sem divisão prévia de demanda entre as instituições credenciadas e sem fracionamento do ciclo operacional de uma mesma transação.

A sistemática mostra-se mais adequada às características da necessidade do Município de Lagoa dos Patos/MG, permitindo compatibilizar a despesa com a efetiva utilização dos serviços, preservar a liberdade de escolha do contribuinte, ampliar a disponibilidade dos canais de arrecadação e assegurar maior controle, segurança e rastreabilidade das receitas municipais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implantação e execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências administrativas, orçamentárias, operacionais e tecnológicas necessárias ao funcionamento dos serviços de arrecadação, assegurando a integração entre as instituições financeiras credenciadas e os sistemas utilizados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, especialmente o Sistema e-Cidade.

Considerando que a solução envolve o recebimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, a implantação deverá ser precedida de verificação da compatibilidade do Sistema e-Cidade com os layouts, arquivos de retorno, mecanismos de baixa e procedimentos de conciliação necessários à operacionalização da arrecadação.

15.1. Designação da gestão e fiscalização

Deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas instituições credenciadas, registrar ocorrências, acompanhar os repasses financeiros e conferir a documentação necessária à medição e ao pagamento das tarifas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A fiscalização deverá manter interlocução com os setores de Tributação, Arrecadação, Tesouraria, Contabilidade, Finanças e Tecnologia da Informação, de modo a assegurar o adequado acompanhamento do fluxo das receitas municipais.

15.2. Adequação e parametrização do Sistema e-Cidade

Antes do início efetivo da prestação dos serviços, a Administração deverá verificar, junto aos setores responsáveis e, quando necessário, ao suporte técnico do sistema, as condições de parametrização, configuração e integração do Sistema e-Cidade com a solução de arrecadação a ser implantada.

Deverão ser avaliados e providenciados, conforme a necessidade:

- I – parametrização para emissão e processamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- II – adequação do código de barras ao padrão FEBRABAN aplicável;
- III – configuração dos convênios e códigos de identificação necessários à arrecadação;
- IV – parametrização das receitas, tributos, taxas e demais ingressos abrangidos pela contratação;
- V – configuração para geração e/ou processamento do PIX, com chaves aleatórias e QR Code, conforme a arquitetura tecnológica efetivamente adotada pelo Município;
- VI – compatibilidade para recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN;
- VII – parametrização necessária à identificação automática das receitas e respectivos contribuintes;
- VIII – configuração das rotinas de baixa dos débitos pagos;
- IX – integração das informações de arrecadação com os módulos tributário, financeiro, contábil e demais módulos relacionados, quando aplicável;
- X – configuração das rotinas de conciliação entre os pagamentos informados pelas instituições e os valores efetivamente creditados nas contas municipais;
- XI – definição de procedimentos para tratamento de pagamentos não identificados, duplicidades, divergências de valores, arquivos rejeitados ou demais inconsistências; e
- XII – realização de testes de homologação antes da entrada em produção.

Essa providência possui especial relevância porque as instituições deverão fornecer ao Município arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente, necessários à troca de informações entre o arrecadador e o ente público.

15.3. Integração com as instituições financeiras

Após o credenciamento e antes do início das operações de cada instituição, deverão ser realizadas as providências técnicas necessárias à integração, incluindo, quando aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- I – cadastramento da instituição no Sistema e-Cidade;
- II – definição e configuração dos códigos de convênio;
- III – definição dos dados das contas de arrecadação;
- IV – configuração dos parâmetros necessários à identificação das operações;
- V – definição dos meios de transmissão dos arquivos eletrônicos;
- VI – validação dos layouts de remessa e retorno;
- VII – configuração dos procedimentos relativos ao PIX;
- VIII – definição das rotinas de repasse financeiro;
- IX – definição dos contatos técnicos responsáveis pela solução de ocorrências; e
- X – realização de testes de comunicação, processamento, retorno, baixa e conciliação.

A necessidade de integração decorre das próprias especificações técnicas da solução, que exigem processamento em conformidade com os layouts FEBRABAN, preservando a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações financeiras e cadastrais.

15.4. Homologação e testes antes do início da operação

A Administração deverá promover testes de homologação com cada instituição financeira antes da liberação definitiva para recebimento das receitas municipais.

Os testes deverão verificar, conforme aplicável:

- I – correta emissão e leitura do DAM;
- II – leitura integral do código de barras FEBRABAN;
- III – validação do dígito verificador;
- IV – identificação do convênio;
- V – processamento do valor da arrecadação;
- VI – funcionamento do PIX e respectivo QR Code;
- VII – correta identificação da transação;
- VIII – geração do comprovante;
- IX – recebimento e processamento dos arquivos de retorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



X – baixa do débito correspondente no Sistema e-Cidade;

XI – repasse financeiro;

XII – conciliação entre o arquivo de retorno e o crédito financeiro; e

XIII – tratamento de inconsistências.

As especificações técnicas já estabelecidas exigem que a instituição realize a leitura integral do código de barras e valide elementos como dígito verificador, valor, vencimento, quando aplicável, e identificação do convênio.

O início efetivo das operações deverá ocorrer somente após a Administração verificar que a integração apresenta condições adequadas de funcionamento, evitando que falhas de parametrização resultem em pagamentos sem identificação, ausência de baixa ou divergências na conciliação.

15.5. Definição das contas e do fluxo financeiro

A Administração deverá definir previamente as contas de arrecadação e demais informações bancárias necessárias à operacionalização da solução, estabelecendo de forma clara os procedimentos e prazos para repasse dos valores recebidos.

A instituição financeira deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados à conta corrente de arrecadação do Município na própria instituição, dentro dos prazos definidos contratualmente.

Deverão ser estabelecidos mecanismos que permitam relacionar o valor recebido do contribuinte, a informação constante do arquivo eletrônico de retorno e o respectivo crédito financeiro, possibilitando a conciliação segura da receita.

15.6. Rotinas para recebimento dos arquivos de retorno

A Administração deverá definir os responsáveis pelo recebimento, importação, processamento e conferência dos arquivos eletrônicos encaminhados pelas instituições financeiras.

Conforme os requisitos técnicos estabelecidos, os arquivos de retorno deverão ser encaminhados até as 18h do dia subsequente ao recolhimento, com possibilidade de reenvio em até 3 (três) dias úteis, quando solicitado pelo Município.

Deverão ser estabelecidas rotinas internas para:

I – recebimento dos arquivos;

II – importação no Sistema e-Cidade;

III – validação das informações;

IV – baixa dos débitos;

V – identificação de inconsistências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



VI – conciliação dos valores;

VII – solicitação de correção ou reenvio, quando necessário; e

VIII – armazenamento das informações para fins de controle e fiscalização.

15.7. Medição e pagamento das tarifas

A Administração deverá estabelecer procedimento interno para conferência das transações efetivamente realizadas antes da autorização do pagamento das tarifas.

As instituições deverão apresentar relatório mensal contendo a quantidade de operações de arrecadação, a forma de recolhimento e o montante das tarifas correspondentes.

O relatório deverá ser confrontado, sempre que tecnicamente possível, com os arquivos eletrônicos de retorno, registros do Sistema e-Cidade e valores efetivamente creditados, evitando pagamento por transações não processadas ou não identificadas.

15.8. Capacitação e definição dos responsáveis internos

A Administração deverá identificar os servidores responsáveis pelas rotinas de arrecadação e, quando necessário, promover orientação ou capacitação específica para utilização das funcionalidades do Sistema e-Cidade relacionadas à nova sistemática.

Deverão ser claramente definidas as responsabilidades dos setores envolvidos quanto à emissão do DAM, importação de arquivos, baixa dos pagamentos, conciliação bancária, fiscalização das transações, conferência das tarifas e tratamento de inconsistências.

15.9. Segurança da informação e controle de acessos

A Administração deverá revisar os perfis e permissões de acesso ao Sistema e-Cidade e aos demais ambientes utilizados na operacionalização da arrecadação, assegurando que somente servidores autorizados possam executar rotinas de importação, baixa, alteração, conciliação ou consulta de informações sensíveis.

As instituições financeiras, por sua vez, deverão assegurar confidencialidade, autenticidade, integridade e rastreabilidade dos arquivos eletrônicos transmitidos, conforme previsto nas especificações técnicas.

15.10. Atualização tecnológica durante a vigência

Considerando que a contratação terá caráter continuado, a Administração deverá acompanhar eventuais alterações dos padrões FEBRABAN, das regras aplicáveis aos meios de pagamento e das necessidades de atualização do Sistema e-Cidade.

As especificações técnicas determinam que as instituições mantenham compatibilidade com eventuais alterações dos layouts FEBRABAN durante a vigência do credenciamento e realizem as adaptações necessárias para continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Da mesma forma, o Município deverá assegurar que seu ambiente tecnológico permaneça apto ao recebimento e processamento das informações, promovendo as parametrizações ou atualizações sob sua responsabilidade quando necessárias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

16.1. A contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, possui natureza predominantemente administrativa, financeira e tecnológica, não sendo identificados impactos ambientais negativos significativos diretamente decorrentes da execução do objeto.

16.2. A solução caracteriza-se pela utilização intensiva de meios eletrônicos e digitais, abrangendo processamento das transações, transmissão de informações, disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno, conciliação da arrecadação, emissão de comprovantes eletrônicos e utilização de canais digitais de pagamento, circunstância que reduz a necessidade de utilização de documentos físicos e deslocamentos presenciais.

16.3. A utilização de canais como Internet Banking, Mobile Banking e PIX, além de outros meios eletrônicos disponibilizados pelas instituições financeiras, apresenta potencial impacto ambiental positivo ao possibilitar a realização de pagamentos de forma remota, contribuindo para a redução de deslocamentos dos contribuintes e, conseqüentemente, para a diminuição indireta do consumo de combustíveis e das emissões associadas ao transporte. A solução técnica prevê expressamente a possibilidade de utilização desses canais eletrônicos.

16.4. A Administração deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível, a tramitação eletrônica das informações e documentos relacionados à execução contratual, incluindo arquivos de arrecadação, relatórios mensais, comunicações, notificações, solicitações de correção, documentos de fiscalização e demais registros, reduzindo a utilização de papel, impressões e materiais de expediente.

16.5. A disponibilização dos arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação em layout FEBRABAN, além de necessária à integração e conciliação das receitas municipais, contribui para a digitalização dos procedimentos administrativos e para a redução da produção e circulação de documentos físicos.

16.6. A integração dos serviços bancários com o Sistema e-Cidade deverá igualmente priorizar o processamento eletrônico das informações, permitindo, conforme as funcionalidades disponíveis e a adequada parametrização do sistema, a importação dos arquivos de retorno, identificação dos pagamentos, baixa dos débitos e conciliação da arrecadação em ambiente informatizado, reduzindo procedimentos manuais e utilização desnecessária de documentos impressos.

16.7. Embora os serviços dependam de infraestrutura tecnológica, equipamentos de informática, servidores, redes de comunicação, terminais bancários e demais recursos eletrônicos, tais elementos integram, em regra, a infraestrutura operacional já utilizada pelas instituições financeiras e pela Administração, não se identificando, em princípio, necessidade de aquisição específica de equipamentos ou realização de intervenções físicas relevantes exclusivamente em razão do presente credenciamento.

16.8. Eventuais equipamentos, componentes eletrônicos ou outros recursos tecnológicos que venham a ser utilizados pelas partes deverão observar, quando aplicável, práticas adequadas de eficiência energética,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



manutenção preventiva, prolongamento da vida útil e destinação ambientalmente adequada ao final de sua utilização, especialmente quanto aos resíduos eletroeletrônicos.

16.9. As instituições financeiras deverão manter sua infraestrutura tecnológica permanentemente compatível com os padrões técnicos vigentes, realizando as adaptações necessárias para assegurar a continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços de arrecadação, o que favorece a utilização racional da infraestrutura existente em detrimento da substituição desnecessária de recursos tecnológicos.

16.10. Como medidas de prevenção e mitigação de eventuais impactos ambientais, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis:

- I – priorização dos meios digitais e eletrônicos para realização das transações e troca de informações;
- II – redução da emissão e impressão desnecessária de documentos físicos;
- III – utilização preferencial de relatórios, arquivos de retorno, comunicações e registros em formato eletrônico;
- IV – incentivo à utilização de canais remotos de pagamento, especialmente Internet Banking, Mobile Banking e PIX;
- V – utilização racional de energia elétrica e dos recursos tecnológicos envolvidos na execução dos serviços;
- VI – utilização prioritária da infraestrutura tecnológica já existente, evitando aquisições ou substituições desnecessárias de equipamentos; e
- VII – observância das normas ambientais aplicáveis à eventual destinação de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos relacionados à infraestrutura utilizada.

16.11. Dessa forma, não são identificados impactos ambientais negativos relevantes diretamente associados à contratação, considerando a natureza essencialmente bancária, eletrônica e digital dos serviços. Ao contrário, a solução apresenta potencial contribuição ambiental positiva ao ampliar a utilização de meios digitais, reduzir a necessidade de documentos impressos e possibilitar pagamentos remotos, devendo a Administração e as instituições credenciadas priorizar práticas de racionalização de recursos, eficiência e sustentabilidade durante toda a vigência da contratação.

17 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente, segura e acessível dos serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, mediante o credenciamento de instituições financeiras aptas a realizar o recebimento por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

A solução deverá proporcionar a modernização e ampliação dos meios disponibilizados aos contribuintes para cumprimento de suas obrigações perante o Município, permitindo a utilização de diferentes canais de pagamento, tais como guichês de caixa, terminais de autoatendimento, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos disponibilizados pelas instituições credenciadas.

Além da ampliação dos meios de pagamento, pretende-se aperfeiçoar todo o fluxo de arrecadação municipal, abrangendo o recebimento e processamento das transações, identificação dos pagamentos, disponibilização dos arquivos eletrônicos de retorno, baixa dos débitos no Sistema e-Cidade, repasse dos recursos arrecadados, conciliação financeira, prestação de contas e tratamento de eventuais inconsistências.

Como resultados pretendidos, busca-se:

1. assegurar a continuidade da arrecadação municipal, disponibilizando estrutura bancária adequada ao recebimento dos tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas;
2. ampliar e diversificar os canais de pagamento colocados à disposição dos contribuintes, proporcionando maior facilidade, acessibilidade e conveniência para o cumprimento das obrigações tributárias e demais débitos municipais;
3. possibilitar o pagamento por meio de DAM com código de barras em padrão FEBRABAN e por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, promovendo maior modernização e eficiência na arrecadação;
4. ampliar a capilaridade da rede arrecadadora, mediante o credenciamento de múltiplas instituições financeiras aptas à prestação dos serviços, reduzindo a dependência de uma única instituição e proporcionando maior disponibilidade de canais aos usuários;
5. preservar a liberdade de escolha do contribuinte, permitindo que este utilize, dentre as opções efetivamente disponíveis, a instituição financeira e o canal de pagamento que melhor atendam às suas necessidades, sem rodízio, sorteio ou distribuição administrativa das operações;
6. garantir maior segurança, integridade, autenticidade e rastreabilidade das transações, mediante utilização dos padrões técnicos aplicáveis e de mecanismos adequados de segurança da informação. As especificações técnicas exigem que as instituições assegurem integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações financeiras e cadastrais processadas.
7. assegurar a correta identificação dos pagamentos realizados, reduzindo ocorrências de receitas não identificadas, divergências de valores e dificuldades de vinculação entre o pagamento e o respectivo débito do contribuinte;
8. aperfeiçoar a integração entre as instituições financeiras e o Sistema e-Cidade, possibilitando o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos de retorno, identificação das receitas, baixa dos débitos e conciliação das informações;
9. agilizar a baixa dos débitos municipais, mediante utilização das informações constantes dos arquivos eletrônicos de retorno disponibilizados pelas instituições financeiras, reduzindo procedimentos manuais e o tempo necessário à atualização dos registros municipais;
10. assegurar a tempestividade e confiabilidade das informações de arrecadação, permitindo que os setores responsáveis acompanhem adequadamente as receitas recebidas e adotem providências rápidas diante de eventuais inconsistências;
11. aperfeiçoar a conciliação bancária e financeira, possibilitando o confronto entre os pagamentos realizados pelos contribuintes, os registros constantes dos arquivos eletrônicos de retorno e os valores efetivamente creditados nas contas de arrecadação do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



12. assegurar o repasse dos valores arrecadados nos prazos estabelecidos, garantindo maior previsibilidade e eficiência na gestão do fluxo financeiro municipal. A solução prevê o repasse dos valores arrecadados à conta corrente de arrecadação do Município nos prazos definidos contratualmente.

13. reduzir procedimentos manuais, retrabalho e riscos de erros administrativos, mediante maior automatização das rotinas de recebimento, importação, identificação, baixa e conciliação das receitas;

14. melhorar a qualidade das informações utilizadas pela Administração, proporcionando registros confiáveis para as atividades de controle tributário, financeiro, contábil e orçamentário;

15. assegurar adequada prestação de contas das operações realizadas, mediante disponibilização de arquivos eletrônicos e relatórios que permitam à Administração identificar as transações processadas, os canais utilizados e os valores correspondentes;

16. fortalecer a fiscalização e o controle da execução contratual, possibilitando a conferência das transações efetivamente processadas antes da autorização do pagamento das tarifas bancárias. As especificações preveem relatório mensal contendo o número de operações de arrecadação, a forma de recolhimento e o montante das tarifas correspondentes.

17. promover economicidade na execução da contratação, mediante remuneração das instituições financeiras exclusivamente pelas transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, de acordo com as tarifas unitárias estabelecidas, sem garantia de quantidade mínima de operações, faturamento ou remuneração mínima;

18. assegurar maior eficiência administrativa, permitindo que os servidores municipais concentrem suas atividades na gestão, fiscalização, controle e conciliação da arrecadação, reduzindo a necessidade de intervenções manuais em rotinas passíveis de processamento eletrônico;

19. garantir continuidade e atualização tecnológica da solução, mantendo a compatibilidade com os padrões FEBRABAN vigentes e com as alterações técnicas necessárias durante a vigência do credenciamento. As instituições deverão manter compatibilidade com eventuais alterações dos layouts e realizar as adequações necessárias à continuidade dos serviços.

20. favorecer a sustentabilidade administrativa e ambiental, mediante priorização de transações, arquivos, relatórios e comunicações em formato eletrônico, reduzindo a utilização de documentos impressos e deslocamentos desnecessários dos contribuintes.

Espera-se, portanto, que a contratação proporcione melhor aproveitamento dos recursos financeiros, tecnológicos, administrativos e humanos disponíveis, com maior automatização das rotinas de arrecadação e redução de procedimentos manuais, inconsistências, retrabalho e tempo empregado na identificação e conciliação dos pagamentos.

Sob a perspectiva do contribuinte, pretende-se proporcionar maior facilidade e diversidade de meios para pagamento das obrigações municipais, especialmente pela disponibilização de canais digitais e do PIX, tornando o processo de arrecadação mais acessível e compatível com os atuais meios eletrônicos de pagamento.

Sob a perspectiva da Administração, pretende-se obter maior confiabilidade, tempestividade e rastreabilidade das informações, fortalecendo a integração entre arrecadação, tesouraria, tributação, contabilidade e o Sistema e-Cidade, com melhores condições para identificação dos pagamentos, baixa dos débitos, conciliação dos valores e acompanhamento das receitas municipais.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados não apenas ao recebimento das receitas municipais, mas principalmente à modernização e eficiência de todo o processo de arrecadação, à ampliação dos canais de pagamento, à continuidade dos serviços, à segurança das transações, à melhoria dos controles internos, à adequada integração com o Sistema e-Cidade e à gestão mais eficiente dos recursos públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

Considerando as informações, análises e elementos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução destinada à prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG mostra-se necessária, adequada, razoável e compatível com o interesse público.

A necessidade decorre do caráter contínuo e essencial da arrecadação municipal e da necessidade de disponibilizar aos contribuintes meios seguros, eficientes e acessíveis para o pagamento de suas obrigações, mediante DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

A solução não se limita ao simples recebimento dos valores, abrangendo todo o fluxo necessário ao adequado processamento da arrecadação, incluindo recebimento e processamento das transações, identificação dos pagamentos, autenticação, disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno, repasse dos valores arrecadados, baixa dos débitos, conciliação financeira, prestação de contas e suporte para tratamento de eventuais inconsistências.

O levantamento das alternativas realizado neste ETP demonstrou que o credenciamento de instituições financeiras apresenta maior aderência às características da necessidade administrativa quando comparado à concentração dos serviços em uma única instituição ou à realização de contratações individualizadas, especialmente por permitir a formação de uma rede de instituições aptas a prestar os serviços em condições previamente estabelecidas e padronizadas pela Administração.

A adoção do credenciamento encontra fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação de múltiplas instituições financeiras em condições padronizadas e a característica da solução segundo a qual a escolha da instituição e do canal utilizado para pagamento será realizada pelo próprio contribuinte, observadas as condições definidas no Edital de Credenciamento.

Nesse modelo, não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação ou distribuição administrativa das operações entre as instituições credenciadas, uma vez que a instituição responsável por cada transação decorrerá da escolha do contribuinte dentre aquelas efetivamente disponíveis para recebimento da receita municipal.

A pluralidade de instituições credenciadas mostra-se vantajosa por proporcionar maior capilaridade da rede arrecadadora, diversificação dos canais de pagamento, redução da dependência de uma única instituição, maior disponibilidade dos serviços e liberdade de escolha ao contribuinte, contribuindo para a continuidade e eficiência da arrecadação.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução mostra-se viável, uma vez que os requisitos estabelecidos contemplam a utilização de documentos de arrecadação com código de barras em padrão FEBRABAN e QR Code PIX, admitindo o pagamento por guichês, autoatendimento, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos disponibilizados pelas instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Também se mostra tecnicamente adequada a exigência de disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente, elemento necessário para a troca de informações entre a instituição arrecadadora e o Município e para a operacionalização das rotinas de identificação, baixa e conciliação das receitas.

A viabilidade operacional da solução está condicionada à adequada parametrização, integração e compatibilidade do Sistema e-Cidade com os serviços de arrecadação, especialmente quanto à emissão e processamento do DAM, recebimento e importação dos arquivos eletrônicos de retorno, identificação das receitas, baixa dos débitos e conciliação dos valores arrecadados. Por essa razão, deverão ser realizados os procedimentos de configuração, integração e homologação necessários antes da entrada em produção de cada instituição financeira credenciada.

Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra razoável, considerando que a Administração realizou pesquisa de mercado mediante consulta a contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de demanda, faturamento ou remuneração mínima às instituições financeiras credenciadas. A remuneração deverá ocorrer de acordo com as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, mediante aplicação das respectivas tarifas unitárias estabelecidas pela Administração.

A solução apresenta, ainda, condições de proporcionar resultados relevantes para a Administração e para os contribuintes, especialmente:

- I. ampliação e modernização dos canais de arrecadação;
- II. maior facilidade para pagamento das obrigações municipais;
- III. continuidade e disponibilidade dos serviços;
- IV. maior segurança, integridade e rastreabilidade das transações;
- V. melhoria na identificação dos pagamentos e na baixa dos débitos;
- VI. integração das informações com o Sistema e-Cidade;
- VII. maior eficiência na conciliação bancária e financeira;
- VIII. redução de procedimentos manuais, erros e retrabalho;
- IX. tempestividade no repasse dos valores arrecadados;
- X. fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle; e
- XI. pagamento das tarifas conforme a efetiva utilização dos serviços.

Diante do conjunto dos elementos analisados, DECLARA-SE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E RAZOÁVEL A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para prestação dos serviços bancários de arrecadação das receitas públicas do Município de Lagoa dos Patos/MG, por se mostrar compatível com a necessidade identificada, com a natureza contínua da demanda e com os resultados pretendidos pela Administração.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização do procedimento, assegurando-se a plena compatibilidade entre ETP, Termo de Referência, Edital e instrumentos contratuais, especialmente quanto:

- I – ao objeto e aos meios de arrecadação abrangidos;
- II – aos padrões FEBRABAN e às condições de utilização do PIX;
- III – à integração e homologação com o Sistema e-Cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- IV – aos prazos de envio e reenvio dos arquivos eletrônicos de retorno;
- V – aos prazos e condições de repasse dos valores arrecadados;
- VI – às tarifas unitárias e aos critérios de medição e pagamento;
- VII – à inexistência de garantia de demanda ou remuneração mínima;
- VIII – à liberdade de escolha da instituição financeira pelo contribuinte;
- IX – às condições de segurança, integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações;
- X – às obrigações de suporte técnico e tratamento de inconsistências; e
- XI – às condições de vigência, fiscalização, manutenção da habilitação e continuidade dos serviços.

Assim, não se identificam, no presente ETP, impedimentos técnicos, operacionais ou econômicos ao prosseguimento do credenciamento, desde que observadas as providências e condições estabelecidas no planejamento da contratação.

Lagoa dos Patos/MG., 28 julho de 2026.

Sebastiao Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

EDITAL 037/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2026

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG:

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

A (Empresa), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, BEM COMO POR MEIOS DIGITAIS DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COM GERAÇÃO DE CHAVES ALEATÓRIAS E QR CODE, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES, O REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DE RETORNO EM LAYOUT FEBRABAN VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UN
1	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS. MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES	250	SERV	R\$ 2,53
2	TAXAS PROVENIENTES DE VISTORIAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, REFERENTES . ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IMÓVEIS DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	150	SERV	R\$ 2,53
3	ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, BEM COMO DAS TAXAS E . CONTRIBUIÇÕES CORRELATAS LANÇADAS JUNTAMENTE AO TRIBUTO, POR INTERMÉDIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	3600	SERV	R\$ 2,58
4	ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI, DEVIDOS EM . TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE INTEGRAL DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	60	SERV	R\$ 2,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5	ARRECADAÇÃO DE TAXAS REFERENTES A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS JUNTO À . PREFEITURA MUNICIPAL, COMO EMISSÃO DE E DOCUMENTOS, CERTIDÕES REQUERIMENTOS DIVERSOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	100	SERV	R\$ 2,54
6	ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TAXAS, TARIFAS, IND. INDENIZAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES INGRESSOS NÃO VINCULADOS E DEMAIS A TRIBUTOS ESPECÍFICOS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS MAGNÉTICA E REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	70	SERV	R\$ 2,54

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresapública ou sociedade de economia mista;

3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras,direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/202X, acatando-as em sua totalidade;

5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços,bem como dasformas e condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preçosestipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E PESSOAL

EDITAL 000/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 000/2026

O(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da matrícula nº _____, perante a Junta Comercial do Estado de _____, com endereço profissional à _____, DECLARA, para os devidos fins e para participação no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, BEM COMO POR MEIOS DIGITAIS DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COM GERAÇÃO DE CHAVES ALEATÓRIAS E QR CODE, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES, REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DE RETORNO, EM LAYOUT FEBRABAN VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG. que:

- a) encontra-se regularmente constituída e, quando legalmente exigível, **devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil** para o exercício das atividades compatíveis com os serviços objeto do credenciamento, atendendo às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) possui **capacidade técnica, operacional e tecnológica** suficiente para executar os serviços de arrecadação das receitas municipais durante toda a vigência da contratação, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;
- c) dispõe de infraestrutura tecnológica, operacional e de segurança necessária ao recebimento e processamento de **DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM**, contendo código de barras em padrão FEBRABAN, bem como de pagamentos realizados por **PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code**, quando disponibilizados pelo Município;
- d) possui capacidade para disponibilizar o recebimento das receitas municipais por meio dos canais de atendimento abrangidos por sua estrutura e previstos na contratação, incluindo, conforme aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos disponibilizados pela instituição;

e) possui condições técnicas para processar os documentos de arrecadação em conformidade com os **layouts e padrões de arrecadação vigentes da FEBRABAN**, garantindo a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações financeiras e cadastrais processadas;

f) possui capacidade para realizar a leitura integral do código de barras dos documentos de arrecadação emitidos pelo Município, observando o padrão FEBRABAN aplicável, bem como realizar as validações necessárias à correta identificação e processamento das operações;

g) possui condições de emitir ou disponibilizar **comprovante de pagamento** contendo as informações necessárias à identificação e posterior conferência da operação, incluindo, quando aplicável, autenticação bancária, data e horário, valor efetivamente pago, canal utilizado, identificação da instituição arrecadadora e identificação suficiente do documento arrecadado;

h) possui capacidade para disponibilizar ao Município os **arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação em layout FEBRABAN vigente**, de forma compatível com os sistemas utilizados pela Administração, especialmente o **Sistema e-Cidade**, possibilitando a identificação dos pagamentos, baixa dos débitos e conciliação da arrecadação;

i) compromete-se a encaminhar os arquivos eletrônicos de retorno relativos aos recolhimentos realizados nos prazos definidos no instrumento convocatório, bem como proceder ao reenvio sempre que solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

j) possui capacidade para efetuar o **repasso financeiro dos valores arrecadados à conta corrente de arrecadação do Município**, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

k) compromete-se a apresentar os **relatórios periódicos de arrecadação**, contendo as informações necessárias à conferência das transações efetivamente realizadas e das respectivas tarifas, possibilitando a fiscalização, medição e autorização do pagamento pelo Município;

l) dispõe de mecanismos de segurança compatíveis com a natureza dos serviços, comprometendo-se a assegurar a **integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações e dos arquivos eletrônicos transmitidos**;

m) compromete-se a manter sua infraestrutura tecnológica compatível com os **padrões e layouts FEBRABAN vigentes durante toda a vigência do credenciamento**, realizando as adaptações necessárias para assegurar a continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- n) compromete-se a prestar **suporte técnico e operacional** para tratamento de inconsistências relacionadas aos arquivos de remessa, retorno e conciliação da arrecadação, bem como para solução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- o) compromete-se a colaborar com o Município na realização dos procedimentos de **parametrização, integração, testes e homologação necessários à compatibilidade dos serviços com o Sistema e-Cidade**, antes do início efetivo das operações, fornecendo as informações técnicas de sua responsabilidade necessárias à implantação da solução;
- p) compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as **condições de habilitação, regularidade, autorização de funcionamento, quando exigível, e capacidade técnica, operacional e tecnológica** necessárias à adequada prestação dos serviços;
- q) declara estar ciente de que o quantitativo de transações indicado nos documentos da contratação possui natureza **estimativa**, não constituindo garantia de quantidade mínima de operações, faturamento, participação percentual na arrecadação ou remuneração mínima à instituição credenciada;
- r) declara estar ciente de que, havendo pluralidade de instituições financeiras credenciadas, **não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação ou distribuição administrativa das transações**, cabendo ao próprio contribuinte escolher, dentre as opções efetivamente disponibilizadas, a instituição financeira e o canal por meio do qual realizará o pagamento;
- s) declara estar ciente de que a remuneração pelos serviços ocorrerá mediante as **tarifas unitárias estabelecidas pela Administração**, observados os critérios previstos no Edital e no Termo de Referência, sendo devidas exclusivamente em relação às transações efetivamente realizadas, processadas e validadas;
- t) compromete-se a manter a continuidade dos serviços durante toda a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, comunicando tempestivamente ao Município qualquer ocorrência que possa afetar a disponibilidade, segurança ou regularidade dos serviços; e
- u) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, autorização de funcionamento, regularidade ou capacidade técnica, operacional ou tecnológica para a continuidade da prestação dos serviços.

Declara, por fim, **sob as penas da legislação aplicável**, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua exatidão e comprometendo-se a manter as condições ora declaradas durante toda a vigência do credenciamento, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL 037/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEMENTRE SI A PREFEITURA DE
LAGOA DOS PATOS-MG POR
INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo Prefeito Hercules Vandy Durães da Fonseca, do outro lado, _____, CNPJ.: _____ legalmente representada por _____ CPF sob nº _____, portador da C.I Nº residente na Rua _____, nº __, Bairro: _____, na cidade de _____ / ____ **CREDENCIANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº XXXX/202X, mediante as cláusulas e condições a

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

seguir enunciadas.

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de xxxxx, serviços de consulta especializada em xxxxxxxx.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL.

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2.2. A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 000/2026, Processo Administrativo nº 00/2026.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 00/2026, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, incluindo o recebimento e processamento das transações, identificação dos pagamentos, repasse dos valores arrecadados e prestação de contas por meio eletrônico, mediante disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente.

3.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, durante toda a vigência da contratação, de acordo com a demanda decorrente dos pagamentos efetivamente realizados pelos contribuintes, não sendo necessária a emissão de Ordem de Serviço ou autorização individual para cada transação, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

3.3. O credenciamento será realizado com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de múltiplas instituições financeiras que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às condições técnicas, operacionais e tecnológicas estabelecidas pela Administração.

3.4. A modelagem adotada admite a atuação de múltiplas instituições financeiras em condições previamente estabelecidas e padronizadas pela Administração, sendo que a instituição responsável pelo processamento de cada pagamento decorrerá da escolha do próprio contribuinte, dentre as instituições credenciadas e os respectivos canais de arrecadação efetivamente disponibilizados.

3.5. Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação, divisão proporcional, reserva de quantitativos ou distribuição administrativa das transações, uma vez que não competirá ao Município determinar previamente a instituição responsável pelo recebimento de cada pagamento.

3.6. A quantidade de transações processadas por cada instituição financeira decorrerá da efetiva utilização de seus canais pelos contribuintes, não caracterizando tratamento privilegiado eventual concentração de operações em determinada instituição quando resultante exclusivamente da escolha dos usuários, desde que todas as credenciadas permaneçam submetidas às mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Da implantação, integração e homologação

3.7. Antes do início efetivo da prestação dos serviços por cada instituição credenciada, deverão ser concluídas as providências técnicas necessárias à implantação, parametrização, integração e homologação da solução, especialmente quanto à compatibilidade com o Sistema e-Cidade, aos códigos e convênios de arrecadação, ao processamento do DAM, à operacionalização do PIX, aos arquivos eletrônicos de retorno e às rotinas de identificação, baixa e conciliação das receitas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.8. Para fins de implantação, a instituição financeira deverá fornecer ao Município as informações, especificações, códigos, layouts, parâmetros e demais elementos técnicos de sua responsabilidade necessários à adequada integração da solução, bem como disponibilizar suporte técnico para realização dos testes de homologação.

3.9. A instituição financeira somente poderá iniciar o recebimento das receitas municipais após a conclusão dos procedimentos de integração e testes necessários e a respectiva homologação/liberação pela Administração, de forma a assegurar o correto processamento das operações e reduzir os riscos de pagamentos sem identificação, falhas de baixa, rejeição de arquivos ou divergências na conciliação da arrecadação.

Do ciclo operacional da arrecadação

3.10. A execução dos serviços compreenderá, conforme aplicável, todo o ciclo operacional relacionado às transações processadas pela instituição financeira, abrangendo:

I – recebimento do DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM emitido pelo Município;

II – leitura e processamento do código de barras em padrão FEBRABAN;

III – recebimento e processamento dos pagamentos realizados por PIX, quando disponibilizado pelo Município;

IV – validação das informações necessárias ao correto processamento da operação;

V – identificação da receita, do documento e dos demais dados necessários à vinculação do pagamento;

VI – emissão ou disponibilização do respectivo comprovante de pagamento;

VII – registro das operações realizadas;

VIII – geração, transmissão e, quando necessário, reenvio dos arquivos eletrônicos de retorno;

IX – repasse dos valores arrecadados;

X – disponibilização das informações necessárias à identificação, baixa e conciliação das receitas municipais;

XI – apresentação dos relatórios necessários à medição, fiscalização e pagamento dos serviços; e

XII – suporte técnico e operacional para tratamento de inconsistências relacionadas à arrecadação.

2.11. Os documentos de arrecadação deverão ser processados em conformidade com os layouts e padrões de arrecadação vigentes da FEBRABAN, devendo ser asseguradas a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações financeiras e cadastrais.

Dos canais de arrecadação

2.12. O recebimento das receitas municipais poderá ocorrer pelos canais disponibilizados pela instituição financeira credenciada e abrangidos pela contratação, incluindo, conforme aplicável:

I – guichês de caixa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



II – terminais de autoatendimento – ATM;

III – Internet Banking;

IV – Mobile Banking;

V – correspondentes bancários;

VI – PIX; e

VII – demais canais eletrônicos disponibilizados pela instituição financeira.

Os canais previstos estão compatíveis com as especificações técnicas definidas para a contratação.

Do processamento e validação

2.13. A instituição financeira deverá possuir capacidade para receber documentos de arrecadação emitidos pelo Município contendo código de barras em padrão FEBRABAN, realizando a leitura integral das informações e as validações necessárias ao correto processamento da transação.

2.14. Deverão ser validados, conforme aplicável, o dígito verificador do código de barras, o valor da arrecadação, a data de vencimento e a identificação do convênio, além dos demais elementos necessários à correta identificação da operação.

Do comprovante de pagamento

2.15. Para cada operação realizada, deverá ser emitido ou disponibilizado comprovante de pagamento contendo, no mínimo, quando aplicável:

I – número da autenticação bancária;

II – data e horário da operação;

III – valor efetivamente pago;

IV – canal utilizado para pagamento;

V – identificação da instituição arrecadadora;

VI – identificação suficiente do documento arrecadado; e

VII – código de autenticação que permita posterior conferência.

Tais informações encontram-se previstas nas especificações técnicas da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Dos arquivos eletrônicos de retorno

2.16. A instituição financeira deverá disponibilizar ao Município os arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação em layout FEBRABAN vigente, contendo as informações necessárias à identificação dos pagamentos, processamento das receitas, baixa dos respectivos débitos e conciliação da arrecadação.

2.17. Os arquivos eletrônicos de retorno relativos aos recolhimentos realizados deverão ser encaminhados até as 18h do dia subsequente à respectiva arrecadação, por meio eletrônico definido entre as partes, devendo ser reenviados em até 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado pelo Município.

2.18. Os arquivos transmitidos deverão observar mecanismos adequados de segurança, assegurando a integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

Do repasse dos valores arrecadados

2.19. Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados à conta corrente de arrecadação do Município na própria instituição financeira, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

2.20. A instituição deverá assegurar a correspondência entre as transações processadas, os dados constantes dos arquivos eletrônicos de retorno e os valores financeiros efetivamente repassados, de modo a permitir a adequada conciliação pela Administração Municipal.

Da integração com o Sistema e-Cidade

2.21. A execução deverá assegurar condições técnicas para que os arquivos e informações disponibilizados pelas instituições financeiras possam ser processados pelo Sistema e-Cidade, possibilitando, conforme as funcionalidades e parametrizações existentes, a identificação dos pagamentos, baixa dos débitos, atualização das informações e conciliação das receitas municipais.

2.22. Eventuais inconsistências de integração, divergências nos arquivos, pagamentos não identificados, rejeições de processamento ou outras ocorrências relacionadas às informações de responsabilidade da instituição financeira deverão ser objeto de suporte e tratamento pela credenciada, em articulação com os responsáveis designados pelo Município.

Da medição e prestação de contas

2.23. A instituição financeira deverá apresentar relatório mensal indicando o número de transações de arrecadação realizadas e a respectiva forma de recolhimento, bem como o montante das tarifas correspondentes, para fins de conferência, medição e autorização do pagamento pelo Município.

2.24. Para fins de medição, deverão ser consideradas exclusivamente as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, observadas as informações constantes dos arquivos eletrônicos de retorno, relatórios apresentados e demais registros disponíveis à fiscalização.

Da remuneração

2.25. A remuneração das instituições financeiras ocorrerá mediante aplicação das tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, incidentes sobre as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, observados os valores e critérios definidos no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2.26. Não será devido pagamento por operação não realizada, duplicada, indevidamente processada ou que não possa ser comprovada nos termos exigidos para medição, sem prejuízo do tratamento de eventuais inconsistências e das responsabilidades previstas contratualmente.

Dos quantitativos estimados

2.28. O quantitativo previsto possui natureza estimativa, podendo sofrer variações durante a execução em razão do comportamento efetivo da arrecadação, quantidade de documentos emitidos, vencimentos, pagamentos realizados e demais fatores relacionados às receitas municipais.

2.29. A estimativa global não implicará obrigação de utilização integral, tampouco reserva ou distribuição prévia de quantitativos entre as instituições credenciadas.

2.30. Não haverá garantia de quantidade mínima de transações, faturamento, participação percentual na arrecadação ou remuneração mínima a qualquer instituição financeira credenciada.

Da escolha pelo contribuinte

2.31. A instituição financeira responsável pelo processamento de cada operação será determinada pela escolha do próprio contribuinte, dentre as instituições credenciadas e os respectivos canais de arrecadação efetivamente disponibilizados.

2.32. Em razão dessa sistemática, a Administração não estabelecerá quantitativos mínimos ou máximos de operações por instituição, nem realizará distribuição administrativa da demanda, rodízio, sorteio, fila ou qualquer outro mecanismo destinado a direcionar as transações entre os credenciados.

Da atualização tecnológica

2.33. Durante toda a vigência da contratação, a instituição financeira deverá manter sua infraestrutura tecnológica compatível com os padrões FEBRABAN vigentes, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços de arrecadação.

2.34. A instituição financeira deverá observar as atualizações dos padrões técnicos aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas aos layouts FEBRABAN, meios de pagamento, segurança das transações e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

Do suporte técnico e continuidade dos serviços

2.35. A instituição financeira deverá disponibilizar suporte técnico e operacional para tratamento de inconsistências relacionadas aos arquivos de remessa, retorno e conciliação da arrecadação, mantendo canal adequado de comunicação com os responsáveis designados pelo Município.

2.36. A instituição credenciada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a capacidade técnica, operacional e tecnológica necessárias à prestação dos serviços, comunicando imediatamente ao Município qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade, segurança ou regularidade da arrecadação.

2.37. A execução dos serviços deverá preservar, durante toda a vigência, a continuidade da arrecadação, segurança das operações, confiabilidade das informações, tempestividade dos repasses, adequada prestação de contas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



possibilidade de fiscalização pelo Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto do credenciamento, as instituições financeiras credenciadas serão remuneradas mediante tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, incidentes exclusivamente sobre as transações de arrecadação efetivamente realizadas, processadas e validadas, observadas as condições, valores e critérios definidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.2. Para fins de referência, a remuneração observará os valores unitários estabelecidos pela Administração para cada tipo de transação de arrecadação, conforme quadro constante do Termo de Referência, aplicando-se, para fins de apuração do valor devido, a seguinte sistemática:

VALOR DEVIDO = NÚMERO DE TRANSAÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, PROCESSADAS E VALIDADAS × TARIFA UNITÁRIA CORRESPONDENTE.

4.3. Para fins de planejamento, considerando a estimativa de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações, o valor global estimado da contratação, para o período de referência de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 10.884,20 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

4.4. O valor global indicado no item anterior possui natureza meramente estimativa para fins de planejamento, não constituindo obrigação de utilização integral dos serviços, garantia de faturamento ou direito à percepção integral do valor estimado por qualquer instituição financeira credenciada.

4.5. A remuneração será devida exclusivamente em relação às transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, devendo a quantidade considerada para pagamento ser comprovada mediante os arquivos eletrônicos de retorno, relatórios de arrecadação e demais registros admitidos pela Administração para fins de medição.

4.6. Não será devido pagamento por transações não realizadas, canceladas, duplicadas, processadas indevidamente ou que não possam ser comprovadas ou validadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses em que eventual inconsistência seja devidamente esclarecida e regularizada pela instituição financeira.

4.7. Da medição dos serviços

4.7. Para fins de medição e pagamento, a instituição financeira deverá apresentar relatório mensal contendo o número de transações de arrecadação realizadas e os respectivos canais ou formas de recolhimento, bem como o valor total das tarifas correspondentes, possibilitando à Administração proceder à conferência dos serviços executados.

4.8. A Administração poderá confrontar as informações constantes do relatório mensal com:

I – os arquivos eletrônicos de retorno encaminhados pela instituição financeira;

II – os registros de arrecadação disponíveis no Sistema e-Cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



III – os créditos efetivamente identificados nas contas de arrecadação do Município;

IV – os registros de baixa e conciliação das receitas municipais; e

V – outros documentos ou informações necessários à comprovação da efetiva realização das transações.

4.9. Somente serão consideradas para fins de pagamento as transações cuja execução esteja devidamente comprovada e compatível com os registros de arrecadação disponíveis à Administração.

4.10. Dos arquivos eletrônicos e da prestação de contas

4.10. A instituição financeira deverá disponibilizar ao Município os arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente, contendo as informações necessárias à identificação, processamento, baixa e conciliação das receitas arrecadadas.

4.11. Os arquivos eletrônicos de retorno deverão ser encaminhados até as 18h do dia subsequente à arrecadação, devendo ser reenviados em até 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado pelo Município.

4.12. A prestação de contas dos serviços será realizada por meio eletrônico, mediante os arquivos de retorno, relatórios mensais e demais informações previstas no instrumento convocatório, devendo existir correspondência entre as transações processadas, os valores arrecadados, os valores repassados ao Município e as tarifas apresentadas para pagamento.

4.13. Do repasse da arrecadação

4.13. Os valores recebidos dos contribuintes a título de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas não se confundem com a remuneração devida à instituição financeira, devendo os recursos arrecadados ser integralmente repassados à conta corrente de arrecadação do Município, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

4.14. É vedada a compensação, retenção ou dedução unilateral das tarifas devidas à instituição financeira diretamente dos valores arrecadados, salvo se houver previsão expressa e juridicamente válida nos documentos da contratação. A remuneração pelos serviços deverá observar o procedimento de medição, liquidação e pagamento definido pela Administração.

4.15. Da inexistência de quantitativo mínimo garantido

4.15. Não haverá garantia de quantidade mínima de transações, faturamento mínimo, participação percentual na arrecadação ou remuneração mínima a qualquer instituição financeira credenciada.

4.16. O quantitativo estimado de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações, apurado para fins de planejamento a partir do levantamento histórico considerado pela Administração, não representa obrigação de execução integral, podendo variar de acordo com o comportamento efetivo da arrecadação municipal.

4.17. Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, não haverá reserva ou divisão prévia dos quantitativos estimados, tampouco rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação, rateio ou distribuição administrativa das transações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.18. O volume de operações processadas por cada instituição financeira decorrerá da escolha realizada pelos próprios contribuintes, dentre as instituições credenciadas e os canais de arrecadação efetivamente disponibilizados, razão pela qual a Administração não assegura qualquer percentual da demanda a determinado credenciado.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas instituições financeiras credenciadas, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.1.2. Disponibilizar às instituições financeiras credenciadas as informações, documentos, parâmetros e demais elementos de responsabilidade do Município necessários à implantação e adequada execução dos serviços de arrecadação.

5.1.3. Fornecer, conforme necessário à implantação da solução, as informações relativas aos DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, códigos de arrecadação, convênios, contas bancárias, identificação das receitas e demais parâmetros necessários ao processamento das transações.

5.1.4. Adotar as providências de sua responsabilidade para a adequada parametrização e compatibilização do Sistema e-Cidade com os serviços de arrecadação, inclusive quanto à emissão e processamento do DAM, importação dos arquivos eletrônicos de retorno, identificação dos pagamentos, baixa dos débitos e conciliação das receitas.

5.1.5. Promover, em conjunto com cada instituição financeira credenciada e com os responsáveis pelo Sistema e-Cidade, quando necessário, os procedimentos de integração, testes e homologação antes da efetiva disponibilização dos serviços aos contribuintes.

5.1.6. Disponibilizar às instituições financeiras, em tempo hábil, os esclarecimentos e informações de responsabilidade da Administração necessários à execução dos serviços, comunicando eventuais alterações nos procedimentos, parâmetros ou rotinas de arrecadação que possam repercutir na prestação dos serviços.

5.1.7. Manter atualizados, no âmbito de sua responsabilidade, os dados, códigos, parâmetros e demais informações necessários à correta identificação e processamento das receitas municipais.

5.1.8. Emitir os DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM de acordo com os padrões técnicos estabelecidos para a contratação, contendo código de barras em padrão FEBRABAN e, quando disponibilizado, os elementos necessários ao pagamento por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code.

5.1.9. Assegurar que os documentos e informações gerados pelos sistemas sob responsabilidade do Município sejam compatíveis com as especificações definidas para a arrecadação, adotando as providências administrativas e tecnológicas que lhe couberem para correção de eventuais inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.1.10. Receber, processar e conferir os arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação, confrontando-os, quando necessário, com os registros do Sistema e-Cidade e com os valores financeiros efetivamente creditados.

As especificações técnicas estabelecem a disponibilização dos arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente.

5.1.11. Realizar os procedimentos administrativos de identificação, baixa e conciliação das receitas arrecadadas, observadas as informações constantes dos arquivos eletrônicos de retorno e as funcionalidades disponíveis no Sistema e-Cidade.

5.1.12. Conferir os valores arrecadados e os respectivos repasses financeiros, verificando a correspondência entre as transações processadas, os arquivos de retorno e os créditos realizados nas contas de arrecadação do Município.

5.1.13. Comunicar formalmente à instituição financeira credenciada quaisquer falhas, divergências, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à regularização.

5.1.14. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para disponibilização dos arquivos de retorno, repasse dos valores arrecadados, correção de inconsistências e atendimento das demais obrigações assumidas pela instituição financeira.

5.1.15. Receber e analisar os relatórios mensais de arrecadação, verificando o número de transações realizadas e os valores das tarifas correspondentes para fins de medição e pagamento. As especificações técnicas preveem relatório mensal para subsidiar a autorização do pagamento das tarifas.

5.1.16. Efetuar a medição dos serviços considerando exclusivamente as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, observados os documentos, arquivos eletrônicos e demais elementos comprobatórios definidos no Termo de Referência.

5.1.17. Efetuar o pagamento das tarifas devidas às instituições financeiras após a regular medição, aceite e liquidação da despesa, observados os valores unitários e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1.18. Não assegurar às instituições financeiras credenciadas quantidade mínima de transações, percentual da arrecadação, faturamento mínimo ou remuneração mínima.

5.1.19. Não realizar rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação, reserva, rateio ou distribuição administrativa das transações entre as instituições financeiras credenciadas, uma vez que a instituição responsável pelo processamento de cada operação decorrerá da escolha do próprio contribuinte.

5.1.20. Assegurar tratamento isonômico às instituições financeiras credenciadas, submetendo-as às mesmas condições objetivas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem direcionamento da demanda em favor de determinada instituição.

5.1.21. Proporcionar as condições administrativas que estejam sob sua responsabilidade para que as instituições financeiras possam executar adequadamente os serviços contratados.

5.1.22. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.1.23. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.2.1. Indicar representante, preposto ou responsável técnico/operacional para interlocução com a Credenciante, mantendo atualizados os respectivos canais de comunicação durante toda a vigência da contratação.

5.2.2. Executar os serviços de arrecadação em estrita conformidade com a legislação aplicável, as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, os padrões FEBRABAN aplicáveis, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e o respectivo instrumento contratual.

5.2.3. Manter, durante toda a vigência, sua regular constituição e, quando legalmente exigível, a respectiva autorização para funcionamento e exercício das atividades pertinentes, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.2.4. Disponibilizar estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para o recebimento, processamento, registro e prestação de contas das receitas municipais abrangidas pela contratação.

5.2.5. Receber os pagamentos de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, observadas as condições e funcionalidades estabelecidas pela Administração.

5.2.6. Disponibilizar os canais de arrecadação abrangidos pela contratação e existentes em sua estrutura, conforme aplicável, incluindo guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos.

5.2.7. Processar os documentos de arrecadação conforme os layouts e padrões FEBRABAN vigentes, assegurando a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações processadas.

5.2.8. Realizar a leitura integral do código de barras dos documentos de arrecadação e proceder às validações técnicas necessárias, incluindo, quando aplicável, dígito verificador, valor, vencimento e identificação do convênio.

5.2.9. Emitir ou disponibilizar ao contribuinte comprovante da operação realizada, contendo os elementos necessários à identificação e posterior conferência do pagamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.10. Registrar e manter as informações necessárias à identificação e rastreabilidade das transações de arrecadação processadas.

5.2.11. Disponibilizar ao Município os arquivos eletrônicos de retorno da arrecadação em layout FEBRABAN vigente, contendo as informações necessárias à identificação, processamento, baixa e conciliação das receitas.

5.2.12. Encaminhar os arquivos eletrônicos de retorno até as 18h do dia subsequente à arrecadação, devendo proceder ao reenvio em até 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.2.13. Assegurar a integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade dos arquivos eletrônicos e das informações transmitidas ao Município, adotando mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das operações.

5.2.14. Efetuar o repasse integral dos valores arrecadados à conta corrente de arrecadação do Município na própria instituição financeira, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.2.15. Assegurar correspondência entre as transações processadas, os valores arrecadados, os dados constantes dos arquivos eletrônicos de retorno e os valores efetivamente repassados ao Município.

5.2.16. Colaborar com a Administração na implantação, parametrização, integração, realização de testes e homologação da solução com o Sistema e-Cidade, fornecendo os parâmetros, códigos, layouts, informações e suporte que sejam de responsabilidade da instituição financeira.

5.2.17. Não iniciar o recebimento das receitas municipais antes da conclusão dos procedimentos técnicos necessários e da respectiva homologação/liberação pela Administração, quando esta for exigida para a entrada em produção.

5.2.18. Prestar suporte técnico e operacional para tratamento de inconsistências relacionadas aos arquivos de remessa, retorno e conciliação da arrecadação.

5.2.19. Corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, as falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução que sejam de sua responsabilidade, sem cobrança adicional ao Município quando a correção decorrer de obrigação assumida pela própria credenciada.

5.2.20. Apresentar mensalmente relatório contendo o número de transações de arrecadação realizadas, a respectiva forma de recolhimento e o valor total das tarifas correspondentes, para fins de medição, conferência e autorização do pagamento.

5.2.21. Cobrar da Administração exclusivamente as tarifas unitárias previamente estabelecidas no instrumento convocatório, incidentes sobre as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas.

5.2.22. Não exigir pagamento por transações não realizadas, duplicadas, indevidamente processadas ou não comprovadas, observados os procedimentos de conferência e saneamento previstos na contratação.

5.2.23. Reconhecer que o quantitativo estimado da contratação possui natureza exclusivamente de planejamento, não constituindo garantia de quantidade mínima de transações, faturamento, percentual da arrecadação ou remuneração mínima.

5.2.24. Reconhecer que não haverá distribuição administrativa da demanda entre os credenciados, sendo vedada qualquer pretensão de exigir da Administração rodízio, sorteio, fila, rateio, reserva de quantitativo ou participação mínima nas transações.

5.2.25. Reconhecer que o volume de transações processadas por cada instituição dependerá da escolha realizada pelos próprios contribuintes, dentre as instituições credenciadas e os canais de pagamento efetivamente disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.2.26. Manter sua infraestrutura tecnológica compatível com as versões vigentes dos padrões e layouts FEBRABAN, realizando, sob sua responsabilidade e sem custos adicionais para o Município, as adaptações necessárias à continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços.

5.2.27. Manter seus sistemas, equipamentos, infraestrutura, recursos humanos, mecanismos de segurança e demais recursos necessários à execução das obrigações que lhe forem atribuídas, arcando com os respectivos custos operacionais.

5.2.28. Arcar com os tributos, contribuições, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes de sua atividade e necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município.

5.2.29. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sigilo bancário, segurança da informação e proteção das informações financeiras, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à natureza dos dados tratados durante a execução.

5.2.30. Utilizar as informações e dados acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades necessárias à execução dos serviços, observadas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

5.2.31. Comunicar imediatamente à Credenciante qualquer indisponibilidade, falha sistêmica, incidente de segurança, inconsistência relevante ou outra ocorrência capaz de comprometer o recebimento das receitas, a transmissão das informações, o repasse dos valores ou a continuidade dos serviços.

5.2.32. Adotar as providências necessárias à solução das ocorrências de sua responsabilidade, mantendo a Administração informada sobre as medidas adotadas e o restabelecimento da normalidade dos serviços.

5.2.33. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Credenciante, fornecendo, quando regularmente solicitados, os documentos, relatórios, registros, informações e esclarecimentos relacionados à contratação, observados os limites legais relativos ao sigilo e à proteção de dados.

5.2.34. Manter arquivados, pelo prazo legal e regulamentar aplicável, os documentos, arquivos e registros relacionados às transações realizadas, disponibilizando-os à Administração e aos órgãos de controle quando regularmente requisitados e juridicamente cabíveis.

5.2.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução dos serviços, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

5.2.36. Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração ou fato superveniente capaz de comprometer sua habilitação, regularidade, autorização de funcionamento, capacidade técnica, operacional ou tecnológica ou a continuidade da prestação dos serviços.

5.2.37. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.2.38. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.2.39. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Edital de Credenciamento, Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos integrantes da contratação.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- e) A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.14. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme

7.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133](#), de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#),

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

15.1. A execução do presente Termo de Credenciamento implicará desembolso de recursos orçamentários pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, destinados ao pagamento das tarifas devidas às Instituições Financeiras Credenciadas pelas transações de arrecadação efetivamente realizadas, processadas, validadas e aceitas pela Administração, observados os valores unitários estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

15.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício, devendo, nos exercícios subsequentes, ser indicados os créditos correspondentes necessários à continuidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



16. DO PAGAMENTO

16.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, a Instituição Financeira Credenciada fará jus à remuneração correspondente às tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração, incidentes exclusivamente sobre as transações de arrecadação efetivamente realizadas, processadas e validadas, observados os valores, critérios e condições previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

16.2. A remuneração será apurada de acordo com a quantidade efetiva de transações realizadas no período de medição, mediante aplicação da seguinte sistemática:

VALOR DEVIDO = QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, PROCESSADAS E VALIDADAS × TARIFA UNITÁRIA CORRESPONDENTE.

16.3. As tarifas unitárias aplicáveis serão aquelas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme o tipo de arrecadação, observando-se os valores definidos pela Administração a partir da pesquisa de mercado realizada para a contratação.

16.4. Para fins de planejamento, estima-se a realização de 4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações no período de 12 (doze) meses, correspondentes ao valor global estimado de R\$ 10.884,20 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

16.5. Os quantitativos e valores indicados no item anterior possuem natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral dos serviços, garantia de demanda, faturamento, participação percentual na arrecadação ou remuneração mínima à Instituição Financeira Credenciada.

16.6. A remuneração será devida exclusivamente pelas transações cuja efetiva realização, processamento e validação sejam comprovados por meio dos arquivos eletrônicos de retorno, relatórios de arrecadação, registros disponíveis no Sistema e-Cidade, créditos financeiros correspondentes e demais elementos de controle admitidos pela Administração.

16.7. Não serão consideradas para fins de remuneração as transações:

I – não efetivamente realizadas;

II – canceladas;

III – processadas em duplicidade;

IV – indevidamente processadas;

V – que apresentem inconsistências que impeçam sua identificação ou validação; ou

VI – cuja execução não possa ser comprovada pela Instituição Financeira Credenciada;

ressalvada a possibilidade de saneamento das inconsistências, quando tecnicamente possível e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



16.8. A Instituição Financeira Credenciada deverá apresentar relatório mensal das transações de arrecadação efetivamente realizadas, contendo as informações necessárias à identificação da quantidade de operações processadas e à apuração das tarifas correspondentes, para fins de conferência, medição e pagamento pela Administração.

16.9. Para fins de medição, a Credenciante poderá confrontar as informações apresentadas pela Instituição Financeira com:

I – os arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente;

II – os registros existentes no Sistema e-Cidade;

III – os valores efetivamente creditados nas contas de arrecadação do Município;

IV – os registros de identificação, baixa e conciliação das receitas municipais; e

V – outros documentos, relatórios ou registros necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

16.10. Após a conferência e o aceite da medição pela fiscalização, a Instituição Financeira Credenciada deverá apresentar documento fiscal ou documento de cobrança legalmente admitido e compatível com a natureza da instituição e dos serviços prestados, contendo o valor correspondente às transações regularmente reconhecidas pela Administração.

16.11. O pagamento das tarifas será efetuado pela Credenciante, após a regular medição, ateste e liquidação da despesa, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

16.12. Os valores recebidos dos contribuintes a título de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais não se confundem com a remuneração da Instituição Financeira Credenciada, devendo os recursos arrecadados ser integralmente repassados à conta corrente de arrecadação do Município, nos prazos e condições estabelecidos na contratação.

16.13. É vedada a cobrança dos contribuintes, pela Instituição Financeira Credenciada, de tarifa ou valor adicional relacionado ao serviço de arrecadação objeto deste credenciamento, quando tal cobrança não estiver expressamente autorizada pela legislação e pelos documentos da contratação.

16.14. Não haverá garantia de quantidade mínima de transações, faturamento mínimo, participação mínima ou máxima na arrecadação ou remuneração mínima a qualquer Instituição Financeira Credenciada.

16.15. Havendo mais de uma instituição credenciada, a quantidade de transações processadas por cada uma decorrerá da escolha realizada pelos próprios contribuintes, dentre as instituições e canais de arrecadação disponibilizados, não cabendo à Administração realizar rodízio, sorteio, fila, rateio, reserva de quantitativos ou qualquer forma de distribuição administrativa da demanda.

16.16. A eventual realização de número de transações inferior ao quantitativo estimado, inclusive por determinada Instituição Financeira Credenciada, não ensejará indenização, compensação, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer pagamento por expectativa de faturamento, considerando a inexistência de demanda mínima garantida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



16.17. Correrão por conta da Instituição Financeira Credenciada os custos e despesas inerentes às obrigações que lhe sejam atribuídas na contratação, inclusive aqueles relacionados à sua infraestrutura tecnológica e operacional, sistemas próprios, pessoal, segurança da informação, suporte técnico e manutenção da compatibilidade de seus sistemas com os padrões exigidos, não sendo devido pagamento adicional quando tais custos já estiverem abrangidos pelas tarifas estabelecidas.

16.18. A Instituição Financeira Credenciada deverá manter sua infraestrutura compatível com os padrões e layouts FEBRABAN vigentes, promovendo, sob sua responsabilidade, as adaptações necessárias à continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços.

16.19. Eventuais divergências verificadas durante a medição deverão ser comunicadas à Instituição Financeira Credenciada para esclarecimento ou saneamento, podendo a Administração, quando juridicamente e tecnicamente possível, proceder à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa.

16.20. As tarifas permanecerão fixas e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no Edital, admitindo-se, após o interregno mínimo legal, o reajuste nos termos e pelo índice expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

16.21. A sistemática de remuneração, medição e pagamento estabelecida nesta cláusula deverá ser aplicada uniformemente no Edital de Credenciamento, Termo de Referência, ETP e Termo de Credenciamento, de modo a evitar divergências quanto às tarifas, fato gerador da remuneração, quantitativos estimados, inexistência de demanda mínima e forma de pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro de Coração de Jesus-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL 037/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PARA O
CREDENCIAMENTO PARA XXX.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo Prefeito Hercules Vandy Durães da Fonseca, , doravante denominado de CREDENCIANTE, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, BEM COMO POR MEIOS DIGITAIS DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COM GERAÇÃO DE CHAVES ALEATÓRIAS E QR CODE, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES, O REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DE RETORNO EM LAYOUT FEBRABAN VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PATOS/MG., conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, no Decreto Federal nº 11.878/2024, no Decreto Municipal nº 10, de 09 de abril de 2024, bem como nas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelo Banco Central do Brasil – BCB, nos padrões e layouts de arrecadação estabelecidos pela FEBRABAN, nas normas aplicáveis ao Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes à prestação dos serviços financeiros objeto da contratação.

2.2. O presente instrumento vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao Termo de Referência, à Solicitação de Credenciamento apresentada pela instituição financeira, às declarações e documentos de habilitação e aos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

2.3. O credenciamento destina-se à contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code, incluindo o processamento das transações, o repasse dos valores arrecadados e a prestação de contas por meio eletrônico, mediante disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E DO PREÇO

3.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação contínua de serviços bancários de arrecadação de **tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG**, por meio de **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN**, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – **PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code**, incluindo o processamento das transações, repasse dos valores arrecadados e prestação de contas por meio eletrônico, mediante disponibilização de arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.2. Para fins de planejamento da contratação, estima-se a realização de **4.230 (quatro mil duzentas e trinta) transações no período de 12 (doze) meses**, distribuídas entre as modalidades de arrecadação previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.3. Os quantitativos estimados possuem caráter exclusivamente referencial e foram dimensionados a partir do levantamento histórico da arrecadação municipal considerado pela Administração, **não constituindo obrigação de utilização integral, garantia de demanda, faturamento ou remuneração mínima** às instituições financeiras credenciadas.

3.4. Os serviços serão prestados de forma **contínua**, de acordo com as transações efetivamente realizadas pelos contribuintes, não sendo necessária a emissão de Ordem de Serviço, autorização ou convocação individual para cada operação de arrecadação.

3.5. Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, **não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação, divisão proporcional, reserva de quantitativos ou distribuição administrativa das transações**, cabendo ao próprio contribuinte escolher, dentre as instituições e canais de arrecadação efetivamente disponibilizados, aquele por meio do qual realizará o pagamento.

3.6. Em razão da sistemática prevista no item anterior, não será assegurado a qualquer instituição financeira credenciada número mínimo ou máximo de transações, percentual de participação na arrecadação, faturamento mínimo ou remuneração mínima, sendo o volume de operações de cada credenciada decorrente da efetiva utilização de seus canais pelos contribuintes.

3.7. Pela execução dos serviços, a instituição financeira credenciada fará jus ao pagamento das **tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração**, exclusivamente em relação às transações efetivamente realizadas, processadas e validadas, observados os valores constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento.

3.8. Para fins de apuração da remuneração mensal, será considerada a seguinte sistemática:

VALOR DEVIDO = QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, PROCESSADAS E VALIDADAS × TARIFA UNITÁRIA CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

4.1. A execução do presente Termo de Credenciamento ocorrerá pela seguinte fonte:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
92	3339039000000	2002	1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de forma **contínua**, durante a vigência do Termo de Credenciamento, compreendendo o recebimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, por meio de **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN**, bem como por meios digitais de pagamento instantâneo – **PIX, com geração de chaves aleatórias e QR Code**.

5.2. A execução ocorrerá de acordo com as transações efetivamente realizadas pelos contribuintes, não sendo necessária a emissão de Ordem de Serviço, autorização ou convocação individual para cada operação de arrecadação.

5.3. Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, **não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação, divisão proporcional, reserva de quantitativos ou distribuição administrativa das transações**, cabendo ao contribuinte escolher a instituição e o canal de pagamento dentre aqueles efetivamente disponibilizados.

5.4. Antes do início da prestação dos serviços, deverão ser realizados os procedimentos necessários à **implantação, parametrização, integração, testes e homologação da solução**, especialmente quanto à compatibilidade com o **Sistema e-Cidade**, aos códigos e convênios de arrecadação, processamento do DAM, PIX, arquivos eletrônicos de retorno e rotinas de identificação, baixa e conciliação.

5.5. A instituição financeira somente iniciará o recebimento das receitas municipais após a conclusão dos procedimentos técnicos necessários e a respectiva homologação/liberação pela Administração, quando exigida.

5.6. A prestação dos serviços compreenderá, conforme aplicável:

I – recebimento e processamento do DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM;

II – leitura do código de barras em padrão FEBRABAN;

III – recebimento e processamento dos pagamentos por PIX;

IV – validação das informações das transações;

V – identificação e registro das operações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- VI – emissão ou disponibilização de comprovante de pagamento;
- VII – geração e transmissão dos arquivos eletrônicos de retorno;
- VIII – repasse dos valores arrecadados;
- IX – disponibilização das informações necessárias à identificação, baixa e conciliação das receitas;
- X – apresentação dos relatórios necessários à medição e fiscalização; e
- XI – suporte técnico e operacional para tratamento de inconsistências.

5.7. Os documentos deverão ser processados em conformidade com os **layouts e padrões de arrecadação vigentes da FEBRABAN**, garantindo-se integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

5.8. O recebimento poderá ocorrer pelos canais disponibilizados pela instituição financeira, conforme aplicável, incluindo **guichês de caixa, terminais de autoatendimento – ATM, Internet Banking, Mobile Banking, correspondentes bancários, PIX e demais canais eletrônicos**.

5.9. A instituição financeira deverá disponibilizar os **arquivos eletrônicos de retorno em layout FEBRABAN vigente**, necessários à identificação, processamento, baixa e conciliação das receitas municipais.

5.10. Os arquivos eletrônicos de retorno deverão ser encaminhados até as **18h do dia subsequente à arrecadação**, devendo ser reenviados em até **3 (três) dias úteis**, sempre que solicitado pela Administração.

5.11. Os valores arrecadados deverão ser repassados à **conta corrente de arrecadação do Município na própria instituição financeira**, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

5.12. A instituição financeira deverá apresentar relatório mensal das transações realizadas, contendo as informações necessárias à conferência e apuração das respectivas tarifas.

5.13. Para fins de planejamento, estima-se a realização de **4.230 transações no período de 12 meses**, sem garantia de execução integral, quantidade mínima por instituição, faturamento ou remuneração mínima.

5.14. Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com o Edital de Credenciamento, Termo de Referência, presente Termo de Credenciamento, padrões FEBRABAN aplicáveis e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, a instituição financeira credenciada fará jus ao pagamento das **tarifas unitárias previamente estabelecidas pela Administração**, exclusivamente sobre as transações efetivamente realizadas, processadas e validadas.

6.2. O valor mensal devido será apurado mediante a seguinte sistemática:

VALOR DEVIDO = QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, PROCESSADAS E VALIDADAS × TARIFA UNITÁRIA CORRESPONDENTE.

6.3. A medição será realizada mediante conferência dos relatórios mensais apresentados pela instituição financeira, arquivos eletrônicos de retorno, registros disponíveis no **Sistema e-Cidade**, créditos efetivamente realizados e demais elementos necessários à comprovação da execução.

6.4. Não será devido pagamento por transações não realizadas, duplicadas, processadas indevidamente ou que não possam ser comprovadas ou validadas pela Administração, ressalvada a possibilidade de saneamento de inconsistências devidamente demonstradas.

6.5. A instituição financeira deverá apresentar mensalmente relatório contendo o número de transações realizadas, a respectiva forma de recolhimento e o montante das tarifas correspondentes.

6.6. Após a conferência e aceite da medição, a instituição financeira apresentará o documento fiscal ou documento de cobrança admitido pela legislação e compatível com a natureza dos serviços, para processamento da liquidação e pagamento.

6.7. O pagamento será efetuado pela Credenciante após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.8. Os valores arrecadados dos contribuintes **não se confundem com a remuneração da instituição financeira**, devendo ser integralmente repassados ao Município nas condições estabelecidas na contratação.

6.9. Não haverá garantia de quantidade mínima de transações, faturamento, participação percentual na arrecadação ou remuneração mínima à instituição credenciada.

6.10. As tarifas unitárias permanecerão fixas e irredutíveis durante o período de **12 (doze) meses**, observada a data-base estabelecida no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.11. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice, a data-base e as demais condições expressamente estabelecidas no Edital e no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA– DA VIGENCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos**, desde que atendidos os requisitos legais, haja previsão no Edital e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A manutenção da contratação durante sua vigência ficará condicionada à permanência das condições de habilitação da instituição financeira, à regular execução dos serviços, à manutenção da vantajosidade e à existência de créditos orçamentários, nos termos da legislação aplicável.

7.3. A vigência contratual não assegura à instituição financeira quantidade mínima de transações, participação percentual na arrecadação, faturamento ou remuneração mínima.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.1. Poderão prestar os serviços todas as instituições financeiras regularmente credenciadas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e estejam devidamente habilitadas e aptas à execução do objeto.

8.2. Havendo mais de uma instituição financeira credenciada, a escolha daquela responsável pelo processamento de cada transação caberá ao próprio contribuinte, dentre as instituições e os respectivos canais de arrecadação efetivamente disponibilizados.

8.3. Não haverá rodízio, sorteio, fila, ordem de convocação, rateio, reserva de quantitativos, divisão proporcional ou qualquer outra forma de distribuição administrativa das transações entre as instituições credenciadas.

8.4. O Município não assegurará a qualquer instituição financeira participação mínima ou máxima no volume de arrecadação, sendo a quantidade de transações de cada credenciada decorrente da efetiva utilização de seus canais pelos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.5. A eventual concentração de maior número de operações em determinada instituição, quando decorrente exclusivamente da escolha dos contribuintes, não constituirá direito de compensação, reequilíbrio ou redistribuição da demanda entre os demais credenciados.

8.6. O ingresso de novas instituições financeiras durante a vigência do credenciamento, quando admitido pelo Edital, não implicará redistribuição das operações anteriormente realizadas ou garantia de demanda futura.

8.7. Todas as instituições financeiras credenciadas estarão submetidas às mesmas condições objetivas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto aos requisitos técnicos, tarifas, prestação de contas, repasse, segurança, fiscalização e demais obrigações contratuais.

8.8. A permanência no credenciamento não assegurará quantidade mínima de transações, faturamento ou remuneração mínima.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE – Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência e neste Termo:

9.1.1. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.2. Disponibilizar às instituições financeiras as informações e parâmetros de responsabilidade do Município necessários à implantação e execução dos serviços.

9.1.3. Adotar as providências de sua responsabilidade para a parametrização e compatibilização do Sistema e-Cidade com a solução de arrecadação.

9.1.4. Promover, quando necessário, em conjunto com a instituição financeira, os testes de integração e homologação necessários ao início das operações.

9.1.5. Disponibilizar os dados necessários à configuração dos documentos de arrecadação, códigos, convênios, receitas e contas bancárias, dentro das competências municipais.

9.1.6. Receber e processar os arquivos eletrônicos de retorno disponibilizados pelas instituições financeiras.

9.1.7. Realizar os procedimentos de identificação, baixa e conciliação das receitas municipais, observadas as funcionalidades do Sistema e-Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.1.8. Conferir a correspondência entre as transações informadas, os arquivos eletrônicos de retorno e os valores efetivamente repassados.

9.1.9. Comunicar à instituição financeira quaisquer inconsistências ou desconformidades verificadas na execução.

9.1.10. Receber, conferir e validar os relatórios mensais apresentados para fins de medição.

9.1.11. Efetuar o pagamento das tarifas correspondentes às transações efetivamente executadas, medidas, aceitas e liquidadas.

9.1.12. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

9.1.13. Não realizar direcionamento ou distribuição administrativa das transações entre as instituições credenciadas.

9.1.14. Assegurar tratamento isonômico às instituições credenciadas.

9.1.15. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.16. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

10.1. O descredenciamento da instituição financeira poderá ocorrer por iniciativa da Credenciante ou mediante solicitação da própria Credenciada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento.

10.2. Constituem motivos para o descredenciamento, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação e no Edital:

I – solicitação formal de descredenciamento apresentada pela própria instituição;

II – perda, suspensão, cancelamento ou irregularidade da autorização necessária ao funcionamento ou à execução das atividades objeto da contratação, quando legalmente exigível;

III – perda ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



IV – descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Termo;

V – execução dos serviços em desacordo com os padrões técnicos, operacionais ou de segurança estabelecidos;

VI – descumprimento reiterado dos prazos relativos aos arquivos eletrônicos de retorno ou ao repasse dos valores arrecadados;

VII – retenção, apropriação, compensação ou destinação indevida dos valores arrecadados, quando imputável à Credenciada;

VIII – cobrança de tarifa superior àquela estabelecida no instrumento convocatório, sem fundamento contratual ou legal;

IX – falhas graves ou reiteradas no processamento, identificação ou registro das transações que comprometam a regularidade da arrecadação;

X – descumprimento injustificado das obrigações relativas à integração, compatibilidade, segurança ou suporte técnico;

XI – apresentação de documento, declaração ou informação falsa;

XII – ausência injustificada de prestação de contas, relatórios ou arquivos eletrônicos exigidos;

XIII – aplicação de sanção administrativa que impeça a instituição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

XIV – ocorrência de fato superveniente que torne jurídica, técnica, operacional ou materialmente impossível a continuidade da execução; e

XV – demais hipóteses previstas na legislação, no Edital e neste Termo.

10.3. A instituição financeira poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal, observada a antecedência estabelecida no Edital, de forma a permitir a adoção das providências necessárias à continuidade da arrecadação e ao encerramento seguro das operações.

10.4. O pedido voluntário de descredenciamento não exige a Credenciada do cumprimento das obrigações anteriormente constituídas, especialmente quanto ao repasse integral dos valores já arrecadados, transmissão ou reenvio dos arquivos eletrônicos de retorno, prestação de contas, correção de inconsistências e disponibilização das informações necessárias à conciliação das operações realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.5. O descredenciamento promovido pela Credenciante em razão de irregularidade imputada à Credenciada será precedido do devido processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

10.6. Quando a irregularidade for passível de saneamento e não representar risco relevante à arrecadação, aos recursos públicos, à segurança das informações ou à continuidade dos serviços, a Administração poderá conceder prazo para regularização, mediante decisão fundamentada.

10.7. Efetivado o descredenciamento, a instituição financeira deixará de integrar a relação de credenciados aptos à prestação dos serviços, sem prejuízo da conclusão das obrigações decorrentes das transações anteriormente processadas.

10.8. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e consequências legalmente aplicáveis.

10.9. A extinção poderá ocorrer nas formas admitidas pela legislação, inclusive por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou pelo término da vigência sem prorrogação, conforme o caso.

10.10. O descredenciamento ou a extinção não prejudicará as transações regularmente realizadas anteriormente, permanecendo a Credenciada responsável pelas obrigações delas decorrentes, especialmente quanto ao repasse dos recursos, arquivos de retorno, relatórios, prestação de contas, correção de inconsistências e suporte necessário à conciliação.

10.11. O descredenciamento ou a extinção não gerará direito à indenização por expectativa de realização de futuras transações ou perda de faturamento esperado, considerando que o credenciamento não assegura quantidade mínima de operações, percentual de participação na arrecadação ou remuneração mínima.

10.12. As transações regularmente realizadas antes da efetivação do descredenciamento deverão ser medidas e remuneradas de acordo com as tarifas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, desde que devidamente comprovadas, processadas e aceitas pela Administração.

10.13. O descredenciamento ou a extinção não impedirá a apuração de infrações praticadas durante a vigência do Termo nem afastará eventual responsabilização ou aplicação das sanções cabíveis.

10.14. Todos os atos relativos ao descredenciamento e à extinção deverão ser formalmente motivados e registrados no processo administrativo, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.1. Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, XX/XX/2026.

CREDENCIANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS /MG

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____